Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 563 /2025
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0617/2015, de 13 de Junho de 2024.
CONSIDERANDO a indicação para nomeação da composição dos membros representantes governamentais e da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Alto Paraíso nos seguintes termos:
I.REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1.Taynara Silvério de Oliveira Santos – Titular
Fabiano Geronimi Cabral - Suplente
2.Andressa de Jesus Lina Vieira – Titular
Patrícia Oliveira Fiori Miranda – Suplente
3.Crislaine Aragão Teles Santos- Titular
Mirian Aparecida Ramos - Titular
II. MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
1.Sirlene Rekel – Titular
Janete dos Anjos Moura- Suplente
2.Vanessa Amaral dos Santos Hernacki- Titular
Jaqueline Santiago da Silva Santos – Suplente
3.Bruna Queiroz Vilanova- Titular
Valeria Fernanda Rolin Vieira- Suplente
Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será composta pelos seguintes membros:
- Sra. Taynara Silvério de Oliveira Santos, Secretária da Cultura – PRESIDENTE
- Sra. Vanessa Amaral dos Santos Hernacki, Membro da sociedade Civil – VICE-PRESIDENTE
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado.
Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste
ESCOLA IRMÃ ANA TOMCZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
E.mail: apaeco@hotmail.com C.N.P.J. 78.185.352/0001-56
SEDE: Rua Edmundo Mercer Junior nº864-Cx.Postal69-Fone/Fax:(0**44)3676-1432-CEP87.400-000-CRUZEIRODOOESTE – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cruzeiro do Oeste - PR, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 864, bairro Jardim Alvorada, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu presidente Sr. Erick Juliano Miloca, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da entidade, no **DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025**, às 19h30, com a seguinte ordem do dia:

I - Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;

II - Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;

III - Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;

IV – Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Cruzeiro do Oeste/PR, 21 de outubro de 2025.

ERICK JULIANO MILOCA:02631835999
Assinado de forma digital por ERICK JULIANO MILOCA:02631835999
Dados: 2025.10.21 17:17:37 -03'00'

Erick Juliano Miloca
Presidente da APAE de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 60/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 60/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança, destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 304.450,68 (trezentos e quatro mil, quatro centos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 11/11/2025.
Xambrê – PR, 22 de outubro de 2025.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 07/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2025-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 31 de julho de 2025, onde no mês de outubro a CONTRATADA trabalhará até a data de 31 de outubro de 2025, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 22 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI
Prefeito Municipal — Matricula: 678
Contratante — Contratado
Testemunhas:
a) ______________________________ b) ______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025
DATA DA ABERTURA: 10 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, de forma parcelada e conforme demanda, visando à execução de pequenos reparos e manutenção predial em geral nas edificações e bens públicos do Município de Alto Piquiri - PR.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 201.864,96(duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
PROCESSO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 22 de outubro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 184/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho, para a elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) e demais legislações vigentes, abrangendo todos os servidores e colaboradores do Município de Alto Piquiri - PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 26.273,95 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 19/2025.
Alto Piquiri - PR, 21 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Marcelo de Andrade Silva Minucci
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 580/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO/DETRAN-PR.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor AROLDO SASSI TRIVES, inscrito na CI/RG sob n.º 5.841.729-2/PR e CPF sob n.º 787.310.469-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS para a função de GESTOR e o Servidor VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI, inscrito na CI/RG nº 10.322.520-5/PR e CPF nº 086.802.509-70, ENGENHEIRO CIVIL, para a função de Fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Cafezal do Sul e Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR – visando o "Planejamento e a Operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 581/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, para participar de Audiências na ALEP; SEAB; SETU; SECID; e SEIL, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 291/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O Prefeito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã I, localizado neste município, pertencente à matriculas nº 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues, matricula nº 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva, matricula nº 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack, matricula nº 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda e matricula nº 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, Transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima e a Transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 113/2025, de 11 de abril de 2025.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 292/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O Prefeito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã I, localizado neste município, pertencente à matriculas nº 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues, matricula nº 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva, matricula nº 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack, matricula nº 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda e matricula nº 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, Transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima e a Transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 104/2025, de 04 de abril de 2025.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 293/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O Prefeito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã III, localizado neste município, composto pela matriculas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matricula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matricula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matricula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Batista dos Santos, matricula provisória nº 16.852 e a transcrição n° 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 116/2025, de 11 de abril de 2025.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso "A IMPORTÂNCIA DOS PODERES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE ARRECADAÇÃO", que será promovido pela IFAG-BRASIL, nos dias 28 a 31 de outubro de 2025, em Curitiba-PR., no valor total de R$ 9.960,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.00 1.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 22 de outubro de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO N° 123/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso:
Objeto: contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas– SEBRAE para Missão Técnica Internacional à Alemanha e Finlândia, promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ: 75.110.585/0001-00.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
FRANCISCO ALVES/PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.
JAIR OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 053/2025
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2025
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Av. Ítalo Orceli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÃ I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 5.635, nº 6.794, nº 5.736, nº 20.014, nº 15.935, nº 6.790, nº 5.773 e nº 16.768(provisória) e transcrição nº 56, nº 9.552, nº 8.399, nº 5.129, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã I, localizado neste município, é composto pela transcrição 56 e matricula provisória 16.768 de propriedade de Durval Stefanoni, transcrição 5.129 de propriedade de Prefeitura Municipal de Iporã, transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima, transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima, matricula 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues, matricula 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack, matricula 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva, matricula 6.790 e 5.773 de propriedade de Jose Mario da Silva e Gercina Filomena de Freitas Silva, matricula 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda, matricula 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 40.200,62 m², distribuída em 60 lotes, sendo 53 lotes aderentes, 06 titulares tabular e 01 Municipal, com uma população aproximada de 244 pessoas.
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Estrada São Carlos, Rua Rio Bom, Rua Cambara, Avenida Brasil, Rua Moscou, Rua Cruzeiro do Oeste, Rua Toledo, Rua Roma e Rua Bandeirantes que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e a PR 323.
QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes aderentes	22.180,20 m²
Área de lotes titular tabular	2.158,29 m²
Área de lotes municipais	804,01 m²
Área de ruas a regularizar	15.058,12 m²
Área total da REURB	40.200,62 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
- Transcrição 56 e Matricula provisória 16.768 de propriedade de Durval Stefanoni;
- Transcrição 5.129 de propriedade de Prefeitura Municipal de Iporã
- Transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima
- Transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima
- Matricula 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues
- Matricula 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack
- Matricula 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva
- Matricula 6.790 e 5.773 de propriedade de Jose Mario da Silva e Gercina Filomena de Freitas Silva
- Matricula 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda
- Matricula 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins

§ 2º. São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
- Transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni;
- Matrícula nº 3.192, de propriedade de Davi Alves de Lima;
- Matrícula nº 7.615, de propriedade de Pedro Minoru Inoue;
- Matrícula nº 5.279, de propriedade de Erasmo Alberto Diniz e Rosana Izalino dos Santos Diniz;
- Matrícula nº 5.629, de propriedade de Sivaldo Simas;
- Matrícula nº 5.769, de propriedade de José Lourenço;
- Matrícula nº 5.789, de propriedade de Marcolino dos Santos;
- Matrícula nº 5.841, de propriedade de João Henrique de oliveira e Antônia Barreto de Oliveira
- Matrícula nº 6.790, de propriedade de José Mario da Silva e Gercina Filomena de Freitas Silva;
- Matrícula nº 7.969, de propriedade de José Marques da Silva;
- Transcrição 7.744, de propriedade de Manoel Miguel Santana;
- Matrícula nº 8.698, de propriedade de Castorino Gomes da Silva e Rita Souza Silva;
- Matrícula nº 8.796, de propriedade de Vitório Toinko;
- Matrícula nº 8.793, de propriedade de Posto Guaiporã LTDA;
- Matrícula nº 12.276, de propriedade de Carlos José da Silva;
- Matrícula nº 15.578, de propriedade de Marili de Fatima Bataglia Cabrera
- Matrícula nº 16.232, de propriedade de Aparecido Boscarioli e Cicera B. O. Boscarioli;
- Matrícula nº 16.240, de propriedade de Domingos Pereira Arruda;
- Matrícula nº 16.241, de propriedade de Daniel Miguel dos Santos;
- Matrícula nº 20.013, de propriedade de Priscila da Silva Martins de Fatima;
- Matrícula nº 22.956, de propriedade de Maria Marcos Goularte
- Matrícula nº 22.957, de propriedade de Marcos Goularte
- Matrícula nº 25.159, de propriedade de Jose Eugenio Leite, Cleonice Eugenio da Silva, Jair Eugenio Leite e Nilton Eugenio Leite;
- Matrícula nº 25.160 e 26.264, de propriedade de Leonice Cavichioni Leite Silva;
- Matrícula nº 25.161, de propriedade de Gilmar Eugenio Leite e Maria Aparecida Soares Leite;
- Matrícula nº 26.263, de propriedade de José Eugenio Leite e Maria José Teixeira Leite;
- PR 323, de propriedade de governo do Paraná;

DOS REQUERENTES
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	AGNALDO DINIZ BUCELLI
2.	ANA PAULA DA SILVA E VAGNER CAMPAROTO
3.	ANDREI JONAS DA SILVA
4.	ANDREI SARTORI DOS SANTOS
5.	ANTÔNIO ARISTON DE ALMEIDA
6.	APARECIDO BOSCARIOLI
7.	AYSLA L. DA S. ALENCAR E JUCILEI G. DA SILVA
8.	CATARINA ROSA DE O. PESSOA E PEDRO NEVES PESSOA
9.	CLEIDE DUARTE DE CAMARGO E REGINALDO AP. TOPOLNIALKI
10.	DIVA AUGUSTO DA SILVA E JORGE BORGES DA SILVA
11.	DORALICE M. DOS S. DANTAS
12.	ELIANE P. DA C. BENEDETTI E FABIO BENEDETTI
13.	ELY BRAGA DE SOUZA E VERACILDO P. DE ARAUJO
14.	ENI ARAUJO E HERMEGILDO E. MORAIS
15.	GETULIA R. DE A. DOS SANTOS E JOSE PEDRO DOS SANTOS
16.	IVONE PEREIRA RODRIGUES E MARCOS RODRIGUES
17.	JOÃO FRANCISCO
18.	JORDINO MARTINS
19.	JOSEFA SOUZA DE ALMEIDA E LUIZ ARISTON DE ALMEIDA
20.	JOSIANE DA SILVA E EDVAN AP. DE ALMEIDA
21.	JUCENI GERALDA F. TADEI E CARLOS RONALDO TADEI
22.	KAIQUE J. DA SILVA
23.	LUIZ CARLOS RODRIGUES
24.	MARIA AP. A. DE ARAUJO E SENIVAM P. DE ARAUJO
25.	MARIA DE L. L. SCHIMMACK E EDEGAR SCHIMMACK
26.	MARIA DE LOURDES MEIRA FERNANDES
27.	MARIA MARCOS GOULARTE E IRINEU GOULARTE
28.	MARIA SERAFIM DA SILVA
29.	MARILZA ESTEVAM DOS SANTOS E MOISES DIAS DOS SANTOS
30.	MARISA GOMES DOS SANTOS E ALDAIR JOSE DA SILVA
31.	MARISA GOMES DOS SANTOS E ALDAIR JOSE DA SILVA
32.	MARISTELA LOPES E JULIO CEZAR DO A. MARGIS
33.	MAURI GOMES DA SILVA
34.	NEUZA BAPTISTA MAZIERI
35.	ONIEL ALMEIDA SOARES
36.	OZANA MARIA DA SILVA
37.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
38.	RAYSSA SILVA DOS SANTOS
39.	RONY CLAY CAMPOS
40.	ROSANA AP. DOS SANTOS OLIVEIRA
41.	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS E LUIS CARLOS FREITAS
42.	ROSEMAR E. MORAIS SILVA E CARLOS JOSE DA SILVA
43.	SANDRA ROSA DE F. DOS SANTOS E GERSON JOSÉ DOS SANTOS
44.	SHIRLEI MAIARA MARTINS
45.	TEREZA DE JESUS M. MAZIERI E LAERCIO MAZIERI
46.	VERA LUCIA DE ALMEIDA SILVA E CRISTIANO DA SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§ 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Cafezal do Sul/PR, 20 de outubro de 2025
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

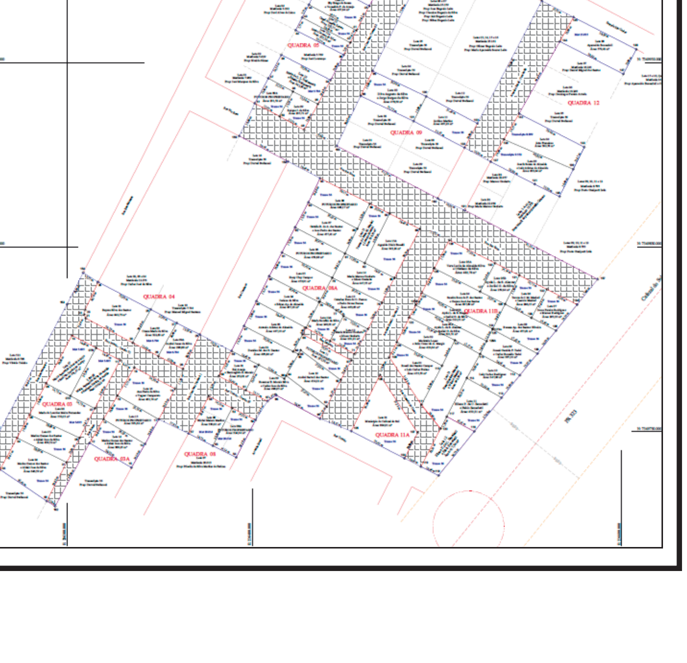

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Av. Ítalo Orceli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÃ II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto Matriculas nº 5.655, nº 3.906, nº 4.032, nº 10.549, nº 3.844 e nº 4.469, e transcrições nº 56, nº 8.052, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO
Art. 1º - O Núcleo é composto pelas Matriculas nº 3.844 de propriedade de Vicente Pedreira Mendes, Matricula nº 3.906 e nº 4.469 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama, Matricula nº 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa, Matricula nº 5.655 de propriedade de Benedito Domingues de Almeida, Matricula nº 10.549 de propriedade de Maria Anita da Silva e a Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni e Transcrição nº 8.052 de propriedade de Walter Sucupira, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 51.937,77 m², distribuída em 59 lotes, sendo 37 lotes aderentes, 19 Futuro Proprietário e 03 Municipais, com uma população aproximada de 228 pessoas.
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: pela Rua Cruzeiro do Oeste, Rua Rio Bom, Rua Cianorte, Avenida Londrina e Rua Toledo que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, e a Rua Maringá, que já pertence ao Domínio Público Municipal.
QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes aderentes	22.371,31 m²
Área de lotes titular tabular	7.668,09 m²
Área de lotes municipais	3.256,94 m²
Área de ruas a regularizar	18.641,43m²
Área total da REURB	51.937,77m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
1. Matricula 3.844 de propriedade de Vicente Pedreira Mendes;
2. Matricula 3.906 e nº 4.469 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama;
3. Matricula 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa;
4. Matricula 5.655 de propriedade de Benedito Domingues de Almeida;
5. Matricula 10.549 de propriedade de Maria Anita da Silva;
6. Transcrição 56 de propriedade de Durval Stefanoni;
7. Transcrição 8.052 de propriedade de Walter Sucupira;
§ 2º. São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
1. Matrícula nº 1.255 de propriedade de Orestes Laveso;
2. Matrícula nº 2.457, de propriedade de Ivonete Souza Lavezzo, Clélia Noemi Lavezzo, Clarice Aparecida Lavezzo e Ivone Souza Lavezzo;
3. Matrícula nº 3.107 e 11.048, de propriedade de Augusto Cago;
4. Matrícula nº 3.672, de propriedade de Irineu Racanelli;
5. Matrícula nº 3.671, de propriedade de Elena Soares Diniz e Luiz Souza Diniz;
6. Matrícula nº 3.670, de propriedade de Dogival Galdino da Silva;
7. Matricula 3.906 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama;
8. Matricula 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa;
9. Matrícula nº 7.145, de propriedade de Gizelda Cezar Domingos;
10. Matrícula nº 7.495, de propriedade de Arcino Alves de Camargo;
11. Matrícula nº 8.504 de propriedade de Maria Jovelina dos Santos;
12. Matrícula nº 8.052, de propriedade de Walter Sucupira;
13. Matrícula nº 9.139, de propriedade de Geralda Vaunice dos Santos Afonso, Maria Cleide dos Santos Scantamburlo, Maria Vera dos Santos, Maria Conceição da Silveira Santos;
14. Matrícula nº 10.548 de propriedade de Jose Felismino de Souza;
15. Matrícula nº 10.554 de propriedade de Maria Joana de Almeida;
16. Matrícula nº 10.555 de propriedade de Juvenal Aparecido Cardoso, Itamar Cardoso; Humberto Cardoso, Damaris Cardoso Sampaio, Darlene Cardoso de Oliveira;
17. Matrícula nº 11.049, de propriedade de Sérgio Benedetti;
18. Matrícula nº 11.842 de propriedade de Neusa Maria Abreu Guimarães Medeiros;
19. Matrícula nº 12.798, de propriedade de Antonio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes;
20. Matrícula nº 15.962, nº 25.895 de propriedade do Município de Cafezal do Sul
21. Transcrição nº 56, de propriedade de Durval Stefanoni;
22. Transcrição 8.052 de propriedade de Walter Sucupira;
DOS REQUERENTES
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALEXSANDER PEREIRA RODRIGUES
2.	ANA DE OLIVEIRA G. DE ARAUJO E SEBASTIÃO SILVERIO
3.	ANTÔNIO B. DA SILVA FILHO
4.	DANIELLE BENEDETTI STANISOSKI E EDINAN STANISOSKI
5.	ELENICE ARAUJO RAMOS E ANTENOR ANTÔNIO RAMOS
6.	ERIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA
7.	GABRIELA BASSAN FRANCISCO E LUAN RICARDO FRANCISCO
8.	IVONE P. RODRIGUES E MARCOS RODRIGUES
9.	JANE RODRIGUES C. DE SOUZA E VANDERLEI DE SOUZA
10.	JESUINA SPARDIM
11.	JHONATAN LUCAS E. DE JESUS
12.	JOANA CARVALHO DOS SANTOS E ROSAVEL PEREIRA DOS SANTOS
13.	LEIDYNEIA BRITO ALENCAR E VALDINEI RODRIGUES GOMES
14.	LUCIA AP. PEREIRA LIMA JOSE PEREIRA LIMA FILHO
15.	LUCINEIA PACHECO E JOSÉ ROBERTO ARAUJO
16.	MAIKON LUCAS PEREIRA LIMA
17.	MARIA ALICE S. ESPADIN E JAIME ESPADIM
18.	MARIA DO S. V. DA COSTA E LIONARDO JOSE DA COSTA
19.	MARIA JORDÃO C. DE OLIVEIRA E CLAUDINEI DE OLIVEIRA
20.	MARIA N. L. DO NASCIMENTO E CLOVIS S. DO NASCIMENTO
21.	MARIA OLGA S. DINIZ DE ASSIS
22.	MARINALDA C. BRITO
23.	MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA
24.	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
25.	OLGA A. KIIHL ESPADIM E OLDECIO ESPADIM
26.	ROSA MARIA DE J. CASTALDO E FRANCISCO J. CASTALDO
27.	SIMONE A. DE LIMA PEREIRA
28.	VALDECIR DE L. SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§ 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Cafezal do Sul/PR, 20 de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Av. Ítalo Orceli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÃ III está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das Matriculas nº 6.553, nº 19.703, nº 782, nº 5.840, nº 6.554 e nº 16.852, e transcrição nº 56, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã III, localizado neste município, é composto pelas matriculas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matricula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matricula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matricula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Batista dos Santos, matricula provisória nº 16.852 e a transcrição n° 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 31.767,41 m², distribuída em 59 lotes, sendo 42 lotes aderentes, 16 lotes tabulares e 01 municipal, com uma população aproximada de 232 pessoas.
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Cafezal, Rua Arapongas, Rua Pitanga e Rua Curitiba que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e a Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Maringá, Rua Rio Azul e PR 323.
QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes aderentes	16.897,50m²
Área de lotes titular tabular	5.373,43m²
Área de ruas a regularizar	9.427,87 m²
Área total da REURB	31.767,41 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
1. Matriculas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos,
2. Matricula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva,
3. Matricula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa,
4. Matricula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Batista dos Santos,
5. Matricula provisória nº 16.852 e a transcrição n° 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni.
§ 2º. São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
1. Transcrição nº 56, de propriedade de Durval Stefanoni;
2. Matricula nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos
3. Matricula nº 6.851 de propriedade de Cristiano Patrocinio de Oliveira;
4. Matricula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa,
5. Matricula nº 6.704 de propriedade de João Batista de Oliveira;
6. Matricula nº 10.254 de propriedade de Aparecida Almeida Albuquerque;
7. Matricula nº 11.796 de propriedade de Congregação Cristã do Brasil;
8. Matricula nº 12.428 de propriedade de Alexandre de Oliveira;
9. Matricula nº 12.429 de propriedade de Claudemiro Claudiano;
10. Matricula n 19.694 de propriedade de Irineu Goularte;
11. Matricula nº 19.695 de propriedade de Maia Elza Nunes Sumerlate;
12. Matricula nº 19.696 de propriedade de Sandra Pedroso dos Reis de Jesus;
13. Matricula nº 19.697 de propriedade de Valter Ariston de Almeida;
14. Matricula n 19.702 de propriedade de Valdecir Soares;
15. Matricula nº 23.737 de propriedade de Eliton Alex da Silva;
16. Matricula nº 23.738 de propriedade de Angela Maria da Silva Palozi;
17. Matrícula nº 25.085, de propriedade de Gilson Cogo;
18. Matrícula nº 25.086, de propriedade de André Aparecida Cogo;
19. Rua Rio Azul, Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Cafezal, Rua Pitanga e Rua Curitiba
20. PR 323, de propriedade de governo do Paraná;
DOS REQUERENTES
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
2.	AMBROZINA M. B. DO NASCIMENTO E ANTÔNIO P. NASCIMENTO
3.	ANA AP. ROLDÃO DOS SANTOS E LOESSE DIAS DOS SANTOS
4.	ANGELA MARIA DA SILVA PALOZI E MOACIR DE OLIVEIRA PALOZI
5.	ANTÔNIO F. P. CALDEIRA
6.	CREONICE F. DE ALMEIDA E SANTOS R. DE ALMEIDA
7.	DANIELA DUARTE ARAUJO E LUCAS T. DE ANDRADE
8.	EDNA MANDUKA CAMARGO E MOACIR CAMARGO
9.	ELIANE MORICA DE JESUS
10.	ELITON ALEX DA SILVA
11.	ELLEN AP. DE OLIVEIRA RACANELLI E EDIPO LUIZ RACANELLI
12.	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO
13.	IVONE PEREIRA RODRIGUES E MARCOS RODRIGUES
14.	JEAN F. SILVA PALOZI
15.	JULIANA ARAGÃO G. BENEDETI E DIEGO BENEDETI
16.	JULIANO C. DA SILVA
17.	LAURA AP. DE OLIVEIRA
18.	LEIDYNEIA BRITO ALENCAR E VALDINEI RODRIGUES GOMES
19.	LUCIENE M. DE A. GOULARTE E DIVO GOULARTE
20.	MARIA APARECIDA GOMES E MARCELINO RODRIGUES GOMES
21.	MARIA LUCIA PALOZI
22.	MARIA MARCOS GOULARTE E IRINEU GOULARTE
23.	MARIA ROZENE PIRES RIBEIRO PEREIRA E OBADIAS JANUÁRIO PEREIRA
24.	MARINALDA CLAUDIANO BRITO E LERIANO GONÇALVES PEREIRA
25.	MARINES DIAS DOS S. DE JESUS E ELIAS MORIÇA DE JESUS
26.	NOELI AP. DE O. SPADIM E ADALBERTO SPADIM
27.	OSMI ALMEIDA SOARES
28.	PAULO H. O. RAPOSO
29.	PAULO NEVES PESSOA
30.	REGINA AP. ALMEIDA DA SILVA E DORGIVAL FERREIRA DA SILVA
31.	REGINALDO S. DE ALMEIDA
32.	ROSANA AP. DOS S. OLIVEIRA, SANDRA R. DE F. DOS SANTOS E GERSON JOSÉ DOS SANTOS
33.	ROSINEIA S. DA SILVA
34.	TATIANE REGINA P. DE C. G. DA COSTA E RAPHAEL TIAGO C. R. G. DA COSTA
35.	VIVIANE DE JESUS SALES

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§ 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Cafezal do Sul/PR, 20 de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

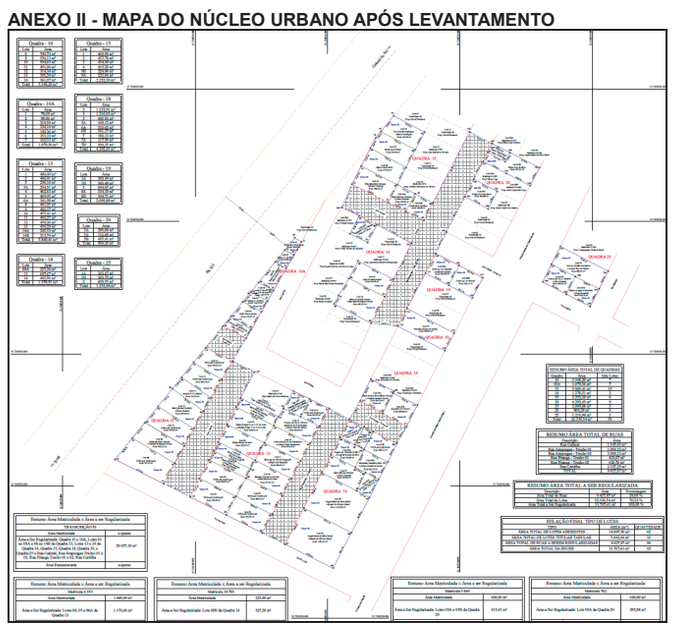

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2025
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.245/2024 de 05/12/2024 (LOA).
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (435) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 8.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (431) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
El. Despesa (432) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 8.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 054/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Sala de Integração Sensorial, que será instalada no Centro de Atendimento em Saúde Mental e de Atendimento ao paciente do Espectro Autista, conforme projeto em anexo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel dos S. Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado se deflagrou FRACASSADO, considerando que o único participante do certame não apresentou documentação que possibilitassem a sua homologação do lote, ocasionando a desclassificação do participante.
Francisco Alves – Pr. 22 de Outubro de 2025.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Agente de Contratação
Portaria 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025
PROCESSO nº 117/2025
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 165, inc I alínea "d" da Lei Federal nº-14.133/21, tendo em vista a razões de interesse público decorrente a um equívoco de descrição do objeto contratado, pelo entendimento desta administração municipal, entendemos por bem anular o presente certame para adequação do edital, garantindo justa competitividade. Sendo assim, se faz necessário a presente anulação para uma melhor análise de todos os termos do edital, com a finalidade de atender da melhor forma às necessidades da administração, assegurando a vantajosidade administrativa, bem como, para garantia da ampla concorrência entre os licitantes, pelo que decide ANULAR o presente Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025, que visa o registro de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra em serviços com aquisições de peças genuínas, originais ou paralelas para mecânica em geral de: veículos ônibus e caminhões, que compõe a frota oficial do município de Francisco Alves, conforme maior porcentagem de desconto sobre preço da hora trabalhada segundo tabela tempária do SINDIREPA-PR, tabela oficial de preços de peças e acessórios do sistema TRAZ VALOR, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das secretarias da administração municipal, do município de Francisco Alves, Paraná.
Informamos que, oportunamente a Administração Pública providenciará a abertura de outro certame para contratação de referido objeto.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves -PR, 21 de outubro de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

EMENTA: *Autoriza o Prefeito Municipal, Sr. Alírio José Mistura, a se ausentar do Município e do País a fim de empreender viagem internacional para a Alemanha e Finlândia.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Alves faz saber que o seu plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo, na forma disposta no artigo 33, inciso VI, e artigo 61, ambos da Lei Orgânica Municipal; e ainda nos artigos 38, parágrafo único, inciso V; e artigo 90, § 1º, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica concedida licença ao Prefeito Municipal, Sr. Alírio José Mistura, para se ausentar do Município e do Pais no período de **07 à 18 de novembro de 2.025**, como integrante da comissão de prefeitos a convite da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, em parceria juntamente com o SEBRAE PARANA e CAIOPAR; a fim de participar da **Missão Técnica Internacional à Alemanha e Finlândia,** tendo por objetivo o intercâmbio de conhecimentos no desenvolvimento de boas práticas de gestão pública e novas tecnologias aplicadas à gestão municipal.

Art. 2º. Na eventualidade de ocorrer o retorno antes da data prevista, fica autorizado ao Sr. Prefeito Municipal reassumir o cargo antes de **18 de novembro de 2.025.**

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1ª Secretária

EXPEDIENTE
EM, 20 / 10 / 2025

AS COMISSÕES
EM, 20 / 10 / 2025
PRESIDENTE

PARECER
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOMOS DE PARECER:
☒ FAVORÁVEL ☐ NO TOPO
☐ DESFAVORÁVEL ☐ COM EMENDA
AO PRESENTE PROJETO DE LEI.
Sala das Comissões, aos ... / ... / ...
Presidente: Márcio Ito
Secretário:
Relator: Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - PR
ÚNICA A ORDEM DO DIA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
RESULTADO: Aprovado por unanimidade
Em 20/10/2025
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 035/2025, firmada em 12 de fevereiro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e L A DA SILVA PAISAGISMO LTDA - CNPJ n° 45.100.910/0001-84.
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ATRAVES DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 22/10/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
L A DA SILVA PAISAGISMO LTDA - CNPJ n° 45.100.910/0001-84.
LEONARDO ALVES DA SILVA
22/10/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Procedimento Licitatório 27/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS em razão do valor

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço"**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para ***"contratação de empresa especializada para Conserto e Manutenção (troca de peças e mão de obra), prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, em 02 (dois) elevadores do Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR., incluindo serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria, sem fornecimento de peças, conforme Anexos I e II deste Aviso de Dispensa Eletrônica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Umuarama/PR., pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021"***, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II.

- **Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 30/10/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 30/10/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30**
- **Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO GLOBAL da licitação, considerando unico lote para o período de 12 meses é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais para manutenção preventiva e corretiva mensal os dois elevadores, totalizando para o período de 12 meses o total global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA: A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: **http://www.bll.org.br.**

1.2 O Aviso na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: **http://www.bll.org.br.**

2.1. O Aviso na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 170/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 60/2025
b) Licitação Nrº : 8/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação da Dupla sertaneja "WILLIAM COUTO & ADRIANO", NOME EMPRESARIAL WCA PRODUÇÕES LTDA sob o nº CNPJ: 52.457.332/0001-01 para apresentação de show artistico a ser realizado no dia 31/12/2025, em comemoração ao Réveillon 2025/2026 no Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo Adm Nrº : 67/2025

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WCA PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 52.457.332/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS, PARA O EVENTO DE RÉVEILLON EM ESPERANÇA NOVA. CACHE DO ARTISTA CACHE DOS MUSICOS OU BANDA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DO SHOW.		1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

ESPERANÇA NOVA, 22 de outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: IGEHAL SEGURANÇA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender às necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALOR TOTAL: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/10/2025 e encerramento em 22/10/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 22/10/2025.

EMPRESA: IGEHAL SEGURANÇA LTDA							
CNPJ: 22.884.201/0001-31							
ENDEREÇO: AVENIDA MAPÁ, 2781, ZONA V, UMUARAMA-PR							
REPRESENTANTE: ODAIR JOSE SCARSO							
E-MAIL: igehalseguranca.licitacoes@gmail.com					TEL.: (44) 99718-0676		
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	150	DIÁRIA	Prestação de Serviços de Segurança desarmada, feminino e masculino, período de 12 horas, sendo diária noturna das 18:00 horas às 6:00 horas, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para ações preventivas a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o fornecimento de alimentação e transporte.	SERVIÇO	R$ 426,00	R$ 63.900,00
1	2	20	DIÁRIA	Prestação de Serviços de Segurança desarmada feminino/masculino, diária de 12 horas, das 18:00 horas às 6:00 horas, para o evento na noite do réveillon 31/12, 2025/2026, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para ações preventivas a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o fornecimento de alimentação e transporte.	SERVIÇO	R$627,92	R$ 12.558,40
1	3	256	DIÁRIA	Prestação de Serviços de Segurança desarmada, feminino/masculino, para eventos esportivos, diária de 8 horas, das 18:00 horas às 2:00 horas sendo diária diurna/noturna, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para ações preventivas a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o fornecimento de alimentação e transporte.	SERVIÇO	R$398,60	R$ 102.041,60

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO N°43/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2023
3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: SMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato encontra-se vigente, findando dia **25 de setembro de 2026**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A despesa decorrente do objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Red. 435 06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 171/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 58/2025
b) Licitação Nº : 41/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a aquisição brindes para as diversas Secretarias e Departamentos, para atender às necessidades do município de Esperança Nova, conforme autorização contida na Lei Municipal nº1268/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 56/2025

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.088.755/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.958,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

2) BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.802.500/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.408,15 (oito mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos).

Valor Total Homologado – R$17.366,15

ESPERANÇA NOVA, 22 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

O municipio de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em CBUQ	1.965,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Paraíso e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso - PR, 22 de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZEIRO DO OESTE

ADENDO AO EDITAL Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público o presente **ADENDO**, com a finalidade de **retificar o prazo de entrega constante** no Edital nº 37/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.1."O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis**, deverão ser entregues nos locais pré-determinados pela Unidade Requisitante, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

LEIA-SE:

4.2."O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias úteis**, deverão ser entregues nos locais pré-determinados pela Unidade Requisitante, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Este adendo passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste/PR, 17 de outubro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 Assinado de forma digital por ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 Dados: 2025.10.20 09:30:07 -03'00'
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Documento assinado digitalmente gov.br LISLIE PEREIRA DOS SANTOS Data: 20/10/2025 09:29:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE – CME
Rua: Monte Aprazível, 263 – CEP: 87.580-000
Alto Piquiri - Paraná

ESPORTE QUE QUEREMOS

Ata 04/2025. Aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Esporte de Alto Piquiri, sito à Rua Monte Aprazível, nº263, centro, nesta cidade de Alto Piquiri Estado do Paraná, foi realizado a Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Esporte - CME, reuniu-se os Conselheiros convocada pelo Sr. Presidente Edi Carlos Rodrigues de Souza com a presença de seus membros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata e constatou-se a presença de 6 (seis) conselheiros, atingindo o quórum necessário para a deliberação da reunião. I) **Verificação de quórum:** após verificação do quórum necessário para instalação da sessão, iniciada as dezoito horas. **II) - abertura:** as 18H15 Sr. Presidente Edi Carlos, declarou a reunião aberta, desejando um boa noite a todos. a) Registro de presença: registraram presença os seguintes: Edi Carlos Rodrigues de Souza, Bruna Gabriele Piola, Lucas Thierri Brogiato, Cleber Ignacio da Silva, Walteir Lamônica dos Santos, Ana Eliza Mateus da Silva, Bruno Felipe Duarte Torres e Lucas Adrian Reis Biondo Silva. b) Apresentação a pauta do da reunião a Ata da 11º Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte e a Deliberação nº01/2025 do Conselho Estadual do esporte – CEE e convidou a srª Bruna Gabriele Piola iniciou com a leitura da Ata 11ª e a Deliberação nº 01/2025.

Na sequência o Presidente do Conselho esclareceu os objetivos e toda parte de documentos, cadastro e palestra que teve com a coordenação do EQQ para ter os procedimentos necessário e seguir os prazos até dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco para se enquadrar ao Programa "Esporte que Queremos" através da meta com o Selo Plus.

Na sequência, passou-se à análise do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte para o exercício de 2025. Após leitura e discussão, o conselho deliberou pela aprovação do plano, conforme valores e metas apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte. Ficou definido que a Secretaria Municipal de Esporte junto com o Conselho Municipal encaminhará a Secretaria de Estado do Esporte a documentação necessária até o dia 24 de novembro de 2025.

Nada a mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião as dezoito horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim Bruna Gabriele, secretária e pelo presidente Edi Carlos Rodrigues de Souza e demais membros do Conselho Municipal de Esporte e convidados presente nesta reunião.

O presidente do Conselho do Esporte agradece a presença de todos o Diretor de esportes Walteir Lamônica dos Santos e menciona a importância do Conselho e a colaboração de todos para atingir as metas e cumprir o prazo da deliberação do Conselho Estadual do Esporte.

Alto Piquiri, 21 de novembro de 2025.

Representante da Secretaria de Esportes:
Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza - Presidente do Conselho e Fundo Municipal do Esporte _____

Suplente: Cleber Ignacio da Silva - Vice Presidente _____

Representante da Secretaria de Administração:
Titular: Lucas Thierri Brogiato - Tesoureiro _____

Suplente: Matheus Oliveira Sperti _____

Representante do Setor de Fiscalização de Obras:
Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva _____

Suplente: Gabriel Cambuí de Almeida _____

Representantes de academias de Ginásticas e Esporte:

Titular: Bruna Gbabriele Piola _____

Suplente: Orlandinny Gonçalves Lima _____

Representantes das Equipes Feminina de Futsal:
Titular: Sara Ohama Silva de Alencar _____

Suplente: Ana Eliza Mateus da Silva _____

Representantes das Equipes Amadoras de Futebol Suíço:
Titular: Luis Fernando Valério Lacerda _____

Suplente: Bruno Felipe Duarte Torres _____

Convidados.

Diretor de Esportes:
Walteir Lamônica dos Santos _____

Representante do Basquete:

Lucas Adrian Reis Biondo Silva _____

CONCELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO DE CONSORCIO 003/2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª R. SAÚDE, conforme o art. 8º da LC nº 101/2000 para o exercício de 2026.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas nos artigos 8º e 13 da Lei complementar 101/2000 – LRF – fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2026, conforme os anexos I e II.

Art. 2º. As Despesas fixadas no Anexo II deste Ato, deverão limitar-se à receita no mesmo período.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 22 de outubro de 2025

Everton Barbieri

PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	64.710.000,00	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.499,98	5.392.500,22	64.710.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	198.600,00	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.549,89	198.600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	198.600,00	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.549,89	198.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	198.600,00	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.549,89	198.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	198.600,00	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.100,02	33.099,78	397.200,00
1.3.2.1.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	198.600,00	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.550,01	16.549,89	198.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	Rendimentos Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	Rendimentos Recursos Ordinários Livres	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.0	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Investimentos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	Rendimentos Recursos Centro de Especialidades odontológicas - CEO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.0	Rendimentos Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.0	Rendimentos Recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.0	Rendimentos Recursos dos Implantes Dentários	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.0	Rendimentos Recursos Reforma e Ampliação do Consócio	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.0	Rendimentos Recursos do Convênio QualiCIS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.0	Rendimentos Recursos do Rendimentos do Convênio 922523/2021	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.0	Rendimentos Recurso Convênio Estadual - Ampliação e Reforma do CISA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.0	Rendimentos Programa CAPS - Repasse SESA	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.501.400,00	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,64	5.375.116,96	64.501.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.048.000,00	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,37	4.048.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.048.000,00	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,37	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.048.000,00	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,66	674.666,74	8.096.000,00
1.7.1.9.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.048.000,00	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,33	337.333,37	4.048.000,00
1.7.1.9.52.0.1.01.0	Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	226.000,00	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,37	226.000,00
1.7.1.9.52.0.1.02.0	Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	607.000,00	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,33	50.583,37	607.000,00
1.7.1.9.52.0.1.03.0	Recursos do SUS	3.215.000,00	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,63	3.215.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.382.400,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	1.382.400,00
1.7.2.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.382.400,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.382.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	2.764.800,00
1.7.2.9.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.382.400,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	1.382.400,00
1.7.2.9.50.0.1.01.0	Recursos dos Convênio QualiCIS	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.1.02.0	PROGRAMA CAPS - Repasse SESA	122.400,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	122.400,00
1.7.3.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	59.071.000,00	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,59	59.071.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	59.071.000,00	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,31	4.922.583,59	59.071.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.001.000,00	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.499,96	9.833.500,44	118.002.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	59.001.000,00	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.749,98	4.916.750,22	59.001.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Contratos de Rateio Destinados a Pessoal e Encargos Sociais	7.964.000,00	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,66	663.666,74	7.964.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Alto Paraíso	83.829,83	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,82	6.985,81	83.829,83
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Alto Piquiri	266.910,88	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,57	22.242,61	266.910,88
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Altônia	514.174,58	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,88	42.847,90	514.174,58
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Brasilândia do Sul	551.748,28	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,02	45.979,06	551.748,28
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Cafezal do Sul	122.740,04	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,34	10.228,30	122.740,04
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Cruzeiro do Oeste	653.927,55	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,96	54.493,99	653.927,55
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Douradina	851.379,73	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,31	70.948,32	851.379,73
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Esperança Nova	50.736,94	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,08	4.228,06	50.736,94
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Município de Francisco Alves	592.704,71	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,06	49.392,05	592.704,71
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Icaraíma	246.714,89	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,57	20.559,62	246.714,89
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Iporã	2.232.073,48	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,12	186.006,16	2.232.073,48
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Ivaté	187.444,05	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,34	15.620,31	187.444,05
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Maria Helena	160.936,81	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,40	13.411,41	160.936,81
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Mariluz	270.203,71	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,98	22.516,93	270.203,71
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Nova Olímpia	160.058,72	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,23	13.338,19	160.058,72
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Perobal	197.267,64	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	16.438,97	197.267,64
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Pérola	325.934,77	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,23	27.161,24	325.934,77
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de São Jorge do Patrocínio	178.471,10	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,59	14.872,61	178.471,10
1.7.3.9.50.0.1.01.1	Município de Tapira	157.643,98	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.137,00	13.136,98	157.643,98
1.7.3.9.50.0.1.01.2	Município de Xambrê	159.098,31	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,19	13.258,22	159.098,31
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Contratos de Rateio Destinados a Outras Despesas Correntes	51.037.000,00	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,32	4.253.083,48	51.037.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Alto Paraíso	1.327.144,48	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,37	110.595,41	1.327.144,48
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Alto Piquiri	4.355.029,91	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,16	362.919,15	4.355.029,91
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Altônia	4.426.305,75	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,81	368.858,84	4.426.305,75
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Brasilândia do Sul	2.151.004,76	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,40	179.250,36	2.151.004,76
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Cafezal do Sul	1.640.360,27	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,69	136.696,68	1.640.360,27
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Cruzeiro do Oeste	4.639.667,58	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,97	386.638,91	4.639.667,58
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Douradina	3.521.019,80	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,32	293.418,28	3.521.019,80
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Esperança Nova	1.016.569,59	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,13	84.714,16	1.016.569,59
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Município de Francisco Alves	3.572.750,97	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,25	297.729,22	3.572.750,97
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Icaraíma	2.281.285,02	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,08	190.107,14	2.281.285,02
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Iporã	2.982.537,29	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,77	248.544,82	2.982.537,29
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Ivaté	2.247.337,34	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,11	187.278,13	2.247.337,34
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Maria Helena	2.382.643,91	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,66	198.553,65	2.382.643,91
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Mariluz	2.257.005,87	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,82	188.083,85	2.257.005,87
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Nova Olímpia	1.983.573,30	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,77	165.297,83	1.983.573,30
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Perobal	1.607.646,64	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,55	133.970,59	1.607.646,64
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Pérola	2.303.149,40	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,12	191.929,08	2.303.149,40
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de São Jorge do Patrocínio	2.377.559,45	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.129,95	198.130,00	2.377.559,45
1.7.3.9.50.0.1.02.1	Município de Tapira	1.787.217,95	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,83	148.934,82	1.787.217,95
1.7.3.9.50.0.1.02.2	Município de Xambrê	2.177.190,72	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	181.432,56	2.177.190,72
1.7.3.9.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.0	IRRF - Imposto Sobre Renda Retido na Fonte	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.0	RESTITUIÇÕES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.0	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.0	Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,26	400.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
2.4.3.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
2.4.3.9.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
2.4.3.9.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Alto Paraíso	9.718,89	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,91	809,88	9.718,89
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Alto Piquiri	30.944,56	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,71	2.578,75	30.944,56
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Altônia	59.611,30	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,61	4.967,59	59.611,30
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Brasilândia do Sul	11.796,28	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,02	983,06	11.796,28
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Cafezal do Sul	14.229,98	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,83	1.185,85	14.229,98
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Cruzeiro do Oeste	75.813,69	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,81	6.317,78	75.813,69
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Douradina	29.143,94	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,66	2.428,68	29.143,94
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Esperança Nova	5.882,23	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,19	490,14	5.882,23
2.4.3.9.50.0.1.01.0	Município de Francisco Alves	25.819,48	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,62	2.151,66	25.819,48
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Icaraíma	28.603,12	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,59	2.383,63	28.603,12
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Iporã	50.092,84	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,40	4.174,44	50.092,84
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Ivaté	21.731,50	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,96	1.810,94	21.731,50
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Maria Helena	18.658,36	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,86	1.554,90	18.658,36
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Mariluz	31.326,32	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,53	2.610,49	31.326,32
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Nova Olímpia	18.556,55	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,38	1.546,37	18.556,55
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Perobal	22.870,41	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,87	1.905,84	22.870,41
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Pérola	37.787,55	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,96	3.148,99	37.787,55
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de São Jorge do Patrocínio	20.691,21	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,27	1.724,24	20.691,21
2.4.3.9.50.0.1.01.1	Município de Tapira	18.276,60	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	1.523,05	18.276,60
2.4.3.9.50.0.1.01.2	Município de Xambrê	18.445,19	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,10	1.537,09	18.445,19
Totais		**65.560.000,00**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,31**	**5.463.333,59**	**65.560.000,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001		**Consórcio Intermunicipal de Saúde**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	32.000,00
	11000	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,67	346.166,63	4.154.000,00
	31319	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
	31322	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,66	43.916,74	527.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01001	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	01001	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,65	316,85	3.800,00
	01496	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00	3.225.000,00
	11000	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,67	319.166,63	3.830.000,00
	11002	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.255.000,01	4.254.999,89	51.060.000,00
	1499	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	31319	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
	31322	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,74	92.000,00
	31326	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	31331	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,37	1.285.000,00
	31332	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	31522	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,67	10.366,63	124.400,00
INVESTIMENTOS	01001	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
	11003	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
	31319	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	31322	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
	31326	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
	31333	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11002	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Totais		5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,28	5.463.333,92	65.560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: BLACK RIGOR COMERCIO E LOCAÇÃO DE TRAJES LTDA
CNPJ: 02.775.954/0001-00
PROCESSO Nº. 110/2025
DISPENSA Nº 015/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES DE FORMATURA (BECAS), COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONTEMPLANDO JABÔ, FAIXA, CAPELO E CANUDO NA COR PRETA, COM SERVIÇOS DE ENTREGA E RETIRADA DIRETAMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.004,83 (nove mil, quatro reais e oitenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 018/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº. 2.206/2025, de 22/01/2025:
CONSIDERANDO que, 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a transferência do ponto facultativo, de forma a possibilitar melhor planejamento das atividades e serviços públicos do Poder Legislativo,
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir em antecipação o Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro 2025 (segunda-feira), não havendo assim expediente administrativo na Câmara Municipal.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 565/2025
DATA: 22/10/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 111/2025 Pregão Eletrônico nº 054/2025, a saber:
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
ANDERSON RICARDO GUIMARÂES – CPF: 023.748.959-71;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20– Fiscal Principal.
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20– 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA Nº 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e topografia, para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral de vias públicas e levantamento planialtimétrico de terrenos/áreas de interesse, visando subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação urbana e obras de infraestrutura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.782,50(trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e topografia, para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral de vias públicas e levantamento planialtimétrico de terrenos/áreas de interesse, visando subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação urbana e obras de infraestrutura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 29 de outubro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) “Portal Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: REGIONAL.
Alto Piquiri – PR, 22 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 555/2025
Data: 22.10.2025
Ementa: exonera a pedido Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido CARLOS CEZAR CANATO, portador da CI/RG nº X.X12154X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 21 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 125/2025 de 17.01.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21.10.2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2025
Data: 22.10.2025
Ementa: designa servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e ainda, considerando o Memorando sob nº 137/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Luis Carlos Lima, Vice-Prefeito e Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 29419/6, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2º Fica designado o servidor público municipal Sr. Claudio Fernando Lescano, Diretor da Diretoria de Estrada de Rodagem, matrícula funcional nº 31009/1, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.
Art. 4º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 104/2025

Ementa: Altera a data da Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão ordinária do dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) para o dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), em virtude do Decreto Legislativo nº 34, de 22 de outubro de 2025, que determina recesso no dia 27 de outubro de 2025 (tendo em vista o Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2025).

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado Digitalmente
Nelson Toth
Presidente

Assinado Digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1ª Secretário

Assinado Digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1869 **Protocolo Data:** 22/10/2025
Documento Nº: 104/2025 **Processo Nº:** 683/2025

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 22/10/2025 às 09:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2CKL4-65CPS-4AZVV-H1OSE-0J45X

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 22/10/2025 09:18 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 22/10/2025 09:15 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 22/10/2025 09:18 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 34/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso e ponto facultativo nos dias 27 e 28/10/2025 respectivamente.

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro (terça-feira) se homenageia o Dia do Servidor Público, conforme dispõe o art. 357 da Lei Complementar nº 6 de 13 de outubro de 2022 - Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. RECESSO no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) e PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR; a sessão ordinária será designada por ato da mesa para o dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1870 **Protocolo Data:** 22/10/2025
Documento Nº: 34/2025 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 22/10/2025 às 09:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
Q1TFT-9PUVS-BMX4O-G1CRZ-3WTI2

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 22/10/2025 09:18 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 22/10/2025 09:15 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI - 53.088.755/0001-56

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
275	TRENA DIGITAL LASER ALTA PRECISÃO PORTATIL 100 MT	Unidade	Mileseey 100mts	1	870,00	870,00
277	FERRO DE SOLDA COM CABO EM MADEIRA 750W/127V ENROLAMENTO DE COBRE	Unidade	Estanhado Brasil 750w	1	235,00	235,00
278	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 1,5 -10MM	Unidade	Mtx	5	72,00	360,00
279	MAQUINA DE CINTAR POSTE PADRÃO FITA AÇO INOX	Unidade	Fusimec Normal	1	445,00	445,00
280	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" COM 2 BATERIA 20V 2AH E CARREGADOR BIVOLT	Unidade	Rishon 21v	1	295,00	295,00
318	TRASFORMADOR BIVOLT POTENCIA 5000 VA 60 HZ 110/220 220/110	Unidade	Adtek 5000va	3	275,00	825,00

Valor Homologado - R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A C FERREIRA SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - 57.744.548/0001-63

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
348	CABO RAMAL QUADRUPLEX 16 MM	MT.	CONNECT CABOS	800	8,50	6.800,00
349	CABO RAMAL QUADRUPLEX 25 MM	MT.	CONNECT CABOS	500	12,70	6.350,00
350	CABO RAMAL QUADRUPLEX 35 MM	MT.	CMR CONDUTORES ELETRICOS	300	17,70	5.310,00
352	CABO RAMAL TRIPLEX 16 MM	MT.	CONNECT CABOS	300	6,20	1.860,00
353	CABO RAMAL TRIPLEX 25 MM	MT.	CONNECT CABOS	300	9,35	2.805,00

Valor Homologado - R$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 284/2025 de 20 de outubro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 1.873,64 (um mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
50 3.3.30.93.00.00 839 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.873,64
Total Suplementação: 1.873,64

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
533 4.4.90.51.00.00 839 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.873,64
Total Redução: 1.873,64

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 285/2025 de 20 de outubro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
5 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Umuarama, através do seu presidente infra assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de novembro de 2025, às 17:00 horas, no Sindicato Rural de Umuarama sito a Av Brasil 3547, Umuarama/Pr, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2023 e 2024;

b) Outros assuntos de Interesse da Classe.

Art19 §3º. Em primeira convocação, o Plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos associados com direito a voto e, após 60 (sessenta). minutos, em segunda convocação, desde que verificada a presença mínima de 15 (quinze) associados.

Umuarama 23 de outubro de 2025.

Sidney Carlos Lujan
Presidente

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e Supra-Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema o curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, no período de 21 a 24 de Outubro de 2025, em Curitiba-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 09/2025
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2001-3.3.90.39.00.00
Vigência: 30 dias
ASSINAM: AILTON DE SOUZA FREIRE – Câmara e YOHAN FURLAN DE FARIA - Supra-Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
Valor: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 21 de Outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0176/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **97.531.039/0001-77**, neste ato representada pelo TATIANE FERNANDES SOLDA, portadora do RG nº 66600106 e do CPF nº. 026.033.389-19, residente na RUA NELSON PEREIRA BICUDO, 34, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 085/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a locação de banheiros químicos para serem utilizados no evento "XVIII Pesca ao Piauçu , a ser realizada no Balneário Vila Yara, no município de Altônia-PR no dia 26.10.2025, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO. COM TRANSPORTE E MONTAGEM (01 DIA)	850,00	3.400,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME** e de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **22/10/2025** e término em **22/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº085/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (tinta) dias, após conclusão do objeto.**

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços de Locação referentes aos lote, desta licitação deverão ser executados durante o evento "XVIII Pesca ao Piauçu" no dia 26 de outubro de 2025, no Balneário de Vila Yara, no município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18	12	2	96	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambinete	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Altônia-PR., 22/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025.
DATA DE ASSINATURA 17/10/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, BICICLETAS, LEITORES DE LIVROS DIGITAIS (E-READERS) E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MPT NA ESCOLA", PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, NO QUE SE REFERE À UTILIZAÇÃO DAS CAMISETAS PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025.
DATA DE ASSINATURA 17/10/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
CNPJ: 49.368.341/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, BICICLETAS, LEITORES DE LIVROS DIGITAIS (E-READERS) E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MPT NA ESCOLA", PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, NO QUE SE REFERE À UTILIZAÇÃO DAS CAMISETAS PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.445,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025.
DATA DE ASSINATURA 17/10/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO
CNPJ: 01.691.599/0001-10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, BICICLETAS, LEITORES DE LIVROS DIGITAIS (E-READERS) E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MPT NA ESCOLA", PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, NO QUE SE REFERE À UTILIZAÇÃO DAS CAMISETAS PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.429,58 (um mil quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025.
DATA DE ASSINATURA 17/10/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ
CNPJ: 48.705.865/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, BICICLETAS, LEITORES DE LIVROS DIGITAIS (E-READERS) E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MPT NA ESCOLA", PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, NO QUE SE REFERE À UTILIZAÇÃO DAS CAMISETAS PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.619,98 (dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR

f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Eletrolex Comercio de Materiais Elétricos Ltda -ME - 49.848.607/0001-15

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABEÇOTE PVC 3/4 POL.	Unidade	BETEL 3/4 POL	15	2,0467	30,7005
2	CABEÇOTE PVC 1 POL.	Unidade	BETEL 1 POL	15	3,00	45,00
3	CABEÇOTE PVC 1 ½ POL	Unidade	BETEL 1 1/2 POL	15	2,9667	44,5005
4	CABEÇOTE PVC 2 POL.	Unidade	BETEL 2 POL	15	5,80	87,00
5	CABEÇOTE PVC 2 ½ POL.	Unidade	BETEL 2 1/2 POL	15	6,40	96,00
6	CURVA PVC 90° 1 POL	Unidade	BETEL 1 POL	20	4,20	84,00
7	CABEÇOTE PVC 3 POL	Unidade	BETEL 3 POL	10	8,10	81,00
8	CURVA PVC 90° 1/1.2 POL.	Unidade	BETEL 1 1/2 POL	15	7,1667	107,5005
9	CURVA PVC 90° 2/1.2 POL	Unidade	BETEL 2 1/2 POL	15	9,4667	142,0005
10	CURVA PVC 90° 3 POL	Unidade	BETEL 3 POL	10	8,7333	87,3330
11	Curva 90º PVC 2	Unidade	BETEL 2 POL	15	9,5333	142,9995
12	CONECTOR DE PORCELANA 10 MM	Unidade	REUE 10MM	15	15,3333	229,9995
13	CONECTOR SINDAL PLÁSTICO 6MM	Unidade	MCI 6MM	20	9,3333	186,6660
14	CONECTOR SINDAL PLÁSTICO 10 MM	Unidade	MCI 10MM	20	9,3333	186,6660
15	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 2,5MM ISOLADO	Unidade	INTELLI EMENDA FIO 2,5MM	100	6,3333	633,33
16	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 4MM ISOLADO	Unidade	INTELLI EMENDA FIO 4MM	100	7,00	700,00
17	CONECTOR COMPACTO EMENDA PARA 2 FIO 6MM ISOLADO	Unidade	INTELLI EMENDA FIO 6MM	100	7,8333	783,3300
18	CONECTOR PARAFUSO SPRIT BOLT 10MM	Unidade	INTELLI 10MM	50	8,64	432,00
20	CONECTOR PARAFUSO SPRIT BOLT 25 MM	Unidade	INTELLI 25MM	50	11,6667	583,3350
21	CONECTOR PARAFUSO SPRIT BOLT70 MM	Unidade	INTELLI 70MM	50	14,00	700,00
22	CONECTOR PARAFUSO SPRIT BOLT 95 MM	Unidade	INTELLI 95MM	50	34,3333	1.716,6650
23	TERMINAL PRÉ ISOLADOR TIPO PINO TUBULADAR ILHOS 1,5MM	Unidade	SOPRANO 1,5MM	1.000	0,7667	766,7000
24	TERMINAL PRÉ ISOLADOR TIPO PINO TUBULADAR ILHOS 6MM	Unidade	SOPRANO 6MM	1.000	0,8167	816,70
25	TERMINAL PRÉ ISOLADOR TIPO PINO TUBULADAR ILHOS 2,5MM	Unidade	SOPRANO 2,5MM	1.000	0,85	850,00
26	TERMINAL PRÉ ISOLADOR TIPO PINO TUBULADAR ILHOS 10MM	Unidade	SOPRANO 10MM	1.000	0,8933	893,30
27	TERMINAL PRÉ ISOLADOR TIPO PINO TUBULADAR ILHOS 16MM	Unidade	SOPRANO 16MM	500	6,6667	3.333,35
28	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 2,5 MM	Unidade	SOPRANO 2,5MM	500	0,70	350,00
29	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 6 MM	Unidade	SOPRANO 6MM	500	1,30	650,00
30	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO 10 MM	Unidade	SOPRANO 10MM	500	1,30	650,00
31	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 63A 30MA 4 POLO	Unidade	SOPRANO 63A	5	179,02	895,10
32	DISJUNTOR DIN 1 X 32 A	Unidade	SOPRANO 1X32a	15	6,70	100,50
33	DISJUNTOR DIN 1 X16 A	Unidade	SOPRANO 1x16a	15	10,55	158,25
34	DISJUNTOR DIN 1X 25 A	Unidade	SOPRANO 1x25a	15	4,89	73,35
35	DISJUNTOR DIN 2 X 16 A	Unidade	SOPRANO 2x16a	10	15,00	150,00
36	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	Unidade	SOPRANO 2x20a	30	31,73	951,90
37	DISJUNTOR DIN 2 X 25 A	Unidade	SOPRANO 2x25a	20	15,49	309,80
38	DISJUNTOR DIN 2 X 32 A	Unidade	SOPRANO 2x32a	30	31,77	953,10
39	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	Unidade	SOPRANO 2x50a	15	17,00	255,00
40	DISJUNTOR DIN 2 X 63 A	Unidade	SOPRANO 2x63a	15	15,39	230,85
41	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	Unidade	SOPRANO 3x50a	15	21,35	320,25
42	DISJUNTOR DIN 3 X 63 A	Unidade	SOPRANO 3x63a	10	25,00	250,00
43	DISJUNTOR NEMA 1 X 20 A	Unidade	SOPRANO 1x20a	20	17,27	345,40
44	DISJUNTOR NEMA 1 X 30 A	Unidade	SOPRANO 1x30a	15	18,00	270,00
45	DISJUNTOR NEMA 1 X 50 A	Unidade	SOPRANO 1x50a	10	27,4333	274,3330
46	DISJUNTOR NEMA 2 X 100 A	Unidade	SOPRANO 2x100a	5	97,99	489,95
47	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 A	Unidade	SOPRANO 2x50a	30	75,7667	2.273,0010
48	DISJUNTOR NEMA 2 X 70 A	Unidade	SOPRANO 2x70a	15	88,99	1.334,85
49	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A	Unidade	SOPRANO 3x100a	10	118,18	1.181,80
50	DISJUNTOR NEMA 3 X 125 A	Unidade	SOPRANO 3x125a	5	170,00	850,00
51	DISJUNTOR NEMA 3 X 150 A	Unidade	SOPRANO 3x150a	5	351,25	1.756,25
52	DISJUNTOR NEMA 3 X 200 A	Unidade	SOPRANO 3x200a	5	351,25	1.756,25
53	DISJUNTOR NEMA 3 X 30 A	Unidade	SOPRANO 3x30a	10	106,69	1.066,90
54	DISJUNTOR NEMA 3 X 50 A	Unidade	SOPRANO 3x50a	15	108,00	1.620,00
55	DISJUNTOR NEMA 3 X 80 A	Unidade	SOPRANO 3x80a	10	108,00	1.080,00
56	TRILHO DIN 35MM X 7,5MM BARRA COM 30CM	Unidade	SOPRANO 35x7,5mm 30cm	10	41,13	411,30
57	ELETRODUTO PVC 3/4 POL. (BARRA 3 MT)	Unidade	LZ 3/4 POL	20	7,3333	146,6660
58	ELETRODUTO PVC 1 POL. (BARRA 3 MT)	Unidade	LZ 1 POL	30	11,4667	344,0010
59	ELETRODUTO PVC 1.1/2 POL. (BARRA 3 MT)	Unidade	LZ 1.1/2 POL	20	15,4667	309,3340
60	ELETRODUTO PVC 2 POL (BARRA 3 MT)	Unidade	LZ 2 POL	15	21,0833	316,2495
61	ELETRODUTO PVC 2/1.2 POL. (BARRA 3 MT)	Unidade	LZ 2/1.2 POL	15	44,12	661,80
62	FECHO P/ FITA DE AÇO GALVANIZADO	Unidade	HG GALVANIZADO	50	3,50	175,00
63	FITA AÇO GALVANIZADO PARA POSTE	MT.	HG GALVANIZADO	50	5,5333	276,6650
64	FLANGE 3/4 POL PVC PAR	Unidade	BETEL 3/4 POL	10	2,1667	21,6670
65	FLANGE 1.1/2 POL PVC PAR	Unidade	BETEL 1.1/2 POL	10	2,50	25,00
66	FLANGE 1 POL. PVC PAR	Unidade	BETEL 1 POL	20	1,8667	37,3340
67	FLANGE 2 POL. PVC PAR	Unidade	BETEL 2 POL	10	4,20	42,00
68	FLANGE 2.1/2 POL PVC PAR	Unidade	BETEL 2.1/2 POL	10	5,3167	53,1670
69	FLANGE 3 POL PVC PAR	Unidade	BETEL 3 POL	10	7,3333	73,3330
70	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4 POL.	Unidade	BETEL 3/4 POL	10	0,78	7,80
71	LUVA PVC ELETRODUTO 1 POL.	Unidade	BETEL 1 POL	20	1,15	23,00
72	LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2 POL.	Unidade	BETEL 1.1/2 POL	10	1,7667	17,6670
73	LUVA PVC ELETRODUTO 2 POL	Unidade	BETEL 2 POL	10	2,8333	28,3330
74	LUVA PVC ELETRODUTO 2 ½ POL	Unidade	BETEL 2 .1/2 POL	10	4,4833	44,8330
75	LUVA PVC ELETRODUTO 3 POL	Unidade	BETEL 3 POL	10	6,5967	65,9670
76	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL	Unidade	HG TIPO U METAL	20	0,8133	16,2660
77	ABRAÇADEIRA 1 POL. TIPO U METAL	Unidade	HG TIPO U METAL	20	26,8333	536,6660
78	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO D METAL	Unidade	HG TIPO D METAL	20	4,1667	83,3340
79	ABRAÇADEIRA 1 POL. TIPO D METAL FECHAMENTO C/ PARAFUSO	Unidade	HG TIPO D METAL	30	3,2167	96,5010
80	ABRAÇADEIRA 1 POL. TIPO D METAL FECHAMENTOCOM CUNHA	Unidade	HG TIPO D METAL	30	3,1667	95,0010
81	TERMINAL 16 MM (TIPO CADEIRINHA)	Unidade	INTELLI 16MM	10	1,19	11,90
82	TERMINAL 25 MM (TIPO CADEIRINHA)	Unidade	INTELLI 25MM	10	6,00	60,00
83	TERMINAL 35 MM (TIPO CADEIRINHA)	Unidade	INTELLI 35MM	10	10,00	100,00
84	TERMINAL 50 MM (TIPO CADEIRINHA)	Unidade	INTELLI 50MM	10	27,6667	276,6670
85	TERMINAL 70 MM (TIPO CADEIRINHA)	Unidade	INTELLI 70MM	10	30,50	305,00
86	TERMINAL 95MM (TIPO CADEIRINHA)	Unidade	INTELLI 95MM	10	34,6667	346,6670
87	TERMINAL COMPRESSÃO PINO CURTO P/ CABO 16MM	Unidade	INTELLI 16MM	50	17,7167	885,8350
88	TERMINAL COMPRESSÃO PINO CURTO P/ CABO 50MM	Unidade	INTELLI 50MM	50	25,7333	1.286,6650
89	TERMINAL COMPRESSÃO PINO CURTO P/ CABO 70MM	Unidade	INTELLI 70MM	50	38,00	1.900,00
90	TERMINAL COMPRESSÃO PINO CURTO P/ CABO 95MM	Unidade	INTELLI 95MM	50	44,3333	2.216,6650
91	TERMINAL COMPRESSÃO PINO LONGO P/ CABO 16MM	Unidade	INTELLI 16MM	50	24,3333	1.216,6650
92	TERMINAL COMPRESSÃO PINO LONGO P/ CABO 50MM	Unidade	INTELLI 50MM	50	37,6667	1.883,3350
93	TERMINAL COMPRESSÃO PINO LONGO P/ CABO 70MM	Unidade	INTELLI 70MM	50	43,00	2.150,00
94	TERMINAL COMPRESSÃO PINO LONGO P/ CABO 95MM UN	Unidade	INTELLI 95MM	50	55,6667	2.783,3350
95	TERMINAL COMPRESSÃO PINO LONGO P/ CABO 120MM	Unidade	INTELLI 120MM	50	60,00	3.000,00
96	TERMINAL COMPRESSÃO PINO OLHAL P/ CABO 16MM	Unidade	INTELLI 16MM	50	24,3333	1.216,6650
97	TERMINAL COMPRESSÃO PINO OLHAL P/ CABO 50MM	Unidade	INTELLI 50MM	50	36,8333	1.841,6650
98	TERMINAL COMPRESSÃO PINO OLHAL P/ CABO 70MM	Unidade	INTELLI 70MM	50	36,8333	1.841,6650
99	CORDÃO DE LED 220V NA COR DIVERSA C/ 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO DE 0,10 M ENTRE AS LAMPADAS. C/ COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS, C/ 4 FIOS DE 2MM E LAMPADAS DE 5MM, USO EXTERNO	Caixa	REMANCI 220V	200	24,00	4.800,00
101	CABO ALIMENTAÇÃO P/ MANGUEIRA LUMINOSA LED 127/220	Unidade	REMANCI 127/220	300	9,97	2.991,00
103	FITA DE LED LUMINOSA USO EXTERNO IP67 BIVOLT	Mt	REMANCI BIVOLT	200	19,99	3.998,00
104	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FITA LED BIVOLT	Unidade	REMANCI BIVOLT	100	15,00	1.500,00
105	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 X 1 PESADO	Unidade	MS 1X1	30	17,42	522,60
106	ISOLADOR 72 X 72 LOUÇA	Unidade	MS 72X72	30	10,29	308,70
107	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTA	Unidade	MS ATERRAMENTO	20	25,43	508,60
108	HASTE TERRAMENTA COBREADA 15MM -5/8X2,4	Unidade	MS 5/8X2,4	20	18,3333	366,6660
109	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA 2P+T 20A INTERNO	Unidade	ILUMI 20A	15	17,70	265,50
110	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	Unidade	ILUMI INTERNO	15	5,60	84,00
111	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A INTERNA	Unidade	ILUMI 20A	20	11,27	225,40
112	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	Unidade	ILUMI EXTERNO	15	11,31	169,65
113	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	Unidade	ILUMI INTERNO	50	7,35	367,50
114	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	Unidade	ILUMI INTERNO	15	18,18	272,70
115	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO	Unidade	ILUMI EXTERNO	15	24,04	360,60
116	TOMADA 2P+T C/ 2 ENTRADAS USB 4X2 INTERNO BIVOLT	Unidade	ILUMI EXTERNO	10	36,3333	363,3330
117	ISOLADOR ROLDANA 24 X 24 PLASTICO	Unidade	REUE 24X24	300	0,50	150,00
118	ISOLADOR ROLDANA 36 X 36 PLÁSTICO	Unidade	REUE 36X36	300	0,5167	155,01
119	PASSA FIO 20 M	Unidade	SUPER 10 20M	3	25,46	76,38
120	PLACA 4X2 PARA 1 MODULO	Unidade	ILUMI 4X2	50	7,50	375,00
121	PLACA 4X2 PARA 2 MODULO	Unidade	ILUMI 4X2	50	9,50	475,00
122	PLACA 4X2 PARA 3 MODULO	Unidade	ILUMI 4X2	50	9,00	450,00
123	PLACA 4X4 PARA 6 MODULO	Unidade	ILUMI 4X4	30	11,00	330,00
124	PLACA CEGA 4 X 4	Unidade	ILUMI 4X4	20	12,60	252,00
125	PLACA CEGA 4X2	Unidade	ILUMI 4X2	30	9,6667	290,0010
126	QUADRO DE COMANDO 40X30X20	Unidade	SOPRANO 40X30X20	2	186,6667	373,3334
127	QUADRO DE COMANDO 60X42X22	Unidade	SOPRANO 60X42X22	2	313,3333	626,6666
128	QUADRO DE COMANDO PVC 30X20X17CM TRANSPARENTE	Unidade	SOPRANO 30X20X17	2	160,00	320,00
129	QUADRO DE SISTEMA VDI 60 X 60	Unidade	SOPRANO 60X60	2	230,00	460,00
130	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/12/16 DISJ.	Unidade	SOPRANO 12/16 DISJ	5	54,36	271,80
131	QUADRO DISTIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJ.	Unidade	SOPRANO 6/8 DISJ	5	12,56	62,80
132	SOQUETE PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA E-27	Unidade	REUE E27	300	7,19	2.157,00
133	SOQUETE COMUM PRETO	Unidade	REUE PRETO	50	1,64	82,00
134	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	ILUMI SIMPLES	50	6,99	349,50
135	MODULO CEGO BRANCO	Unidade	ILUMI CEGO	30	1,99	59,70
136	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	Unidade	ILUMI INTERMEDIARIO	10	16,99	169,90
137	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	Unidade	ILUMI PARALELO	20	8,99	179,80
138	MODULO TOMADA 2P+T 20A 250V BRANCO	Unidade	ILUMI 20A	50	6,99	349,50
139	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCO	Unidade	ILUMI 10A	50	5,99	299,50
140	MODULO TOMADA 2P+T 20A 250V VERMELHO	Unidade	ILUMI 20A	20	7,00	140,00
141	TOMADA DUPLA 2P+T 10 A INTERNA	Unidade	ILUMI 10A	20	10,00	200,00
142	TOMADA DUPLA 2P+T20A INTERNA	Unidade	ILUMI 20A	30	7,06	211,80
143	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	Unidade	ILUMI 10A	15	7,70	115,50
144	TOMADA 2P+T 20A EXTERNA	Unidade	ILUMI 20A	20	7,89	157,80
145	TOMADA 2P+T 20A INTERNA	Unidade	ILUMI 20A	50	6,39	319,50
146	TOMADA EM BARRA QUATRO P 20 A EXTERNA	Unidade	FOXLUX 20A	15	16,83	252,45
147	TOMADA EM BARRA TRES P 20 A EXTERNA	Unidade	FOXLUX 20A	20	29,22	584,40
148	TOMADA EM BARRA DOIS P 20 A EXTERNA	Unidade	FOXLUX 20A	20	33,90	678,00
149	ARAME GALVANIZADO N° 14 BWG ROLO 1 KG	Unidade	GERDAU 14	10	21,50	215,00
150	ARAME GALVANIZADO N° 16 BWG ROLO 1 KG	Unidade	GERDAU 16	10	26,82	268,20
151	CONDOLETE CX MULTIPLA 3/4 POLEGADA	Unidade	TRAMONTINA 3/4	30	14,50	435,00
152	TAMPA 1 POSTO P/ CONDOLETE CX MULTIPLA 3/4 POLEGADA	Unidade	TRAMONTINA 3/4	30	7,00	210,00
153	CONDOLETE CX MULTIPLA 1 POLEGADA	Unidade	TRAMONTINA 1 POL	30	19,3333	579,9990
154	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL P/ CONDOLETE CX MULTIPLA 1 POLEGADA	Unidade	TRAMONTINA 1POL	30	8,6667	260,0010
155	TAMPA 2 POSTO HORIZONTAL P/ CONDOLETE CX MULTIPLA 1 POLEGADA	Unidade	TRAMONTINA 1 POL	30	8,6667	260,0010
156	TOMADA 20A 2P+T P/ CONDULETE CX MULTIPLA VERMELHA	Unidade	TRAMONTINA VERMELHA	20	14,00	280,00
157	TOMADA 20A 2P+T P/ CONDULETE CX MULTIPLA BRANCA	Unidade	TRAMONTINA BRANCA	20	14,00	280,00
158	CURVA PVC SOLDÁVEL 1 POLEGADA	Unidade	HIDROSSOL 1 POL	15	3,10	46,50
159	INTERRUPTOR P/CONDULETE CX MULTIPLA	Unidade	TRAMONTINA MULTILPLA	20	9,3333	186,6660
160	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 1 POLEGADA	Unidade	HIDROSSOL 1 POL	20	10,8333	216,6660
161	LUVA PVC SOLDAVEL 1 POLEGADA	Unidade	HIDROSSOL 1 POL	10	1,3667	13,6670
162	FITA ISOLANTE 20 METROS AMARELA	Unidade	FOXLUX 20M	20	6,01	120,20
163	FITA ISOLANTE 20 METROS AZUL	Unidade	FOXLUX 20M	20	6,17	123,40
164	FITA ISOLANTE 20 METROS BRANCA	Unidade	FOXLUX 20M	20	6,51	130,20
165	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA	Unidade	FOXLUX 20M	300	6,00	1.800,00
166	FITA ISOLANTE 20 METROS VERMELHA	Unidade	FOXLUX 20M	20	6,75	135,00
167	FITA DUPLA FACE 9MM X 2M	Unidade	FOXLUX 2M	20	7,99	159,80
168	FITA DUPLA FACE 24MM X 2M	Unidade	FOXLUX 2M	20	25,00	500,00
169	FLANGE PVC SOLDAVEL 1 POLEGADA PAR	Unidade	BETEL 1 POL	5	1,9333	9,6665
170	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO ABERTO	Unidade	TRAMONTINA ABERTO	2	19,3333	38,6666
171	FITA ALTA FUSÃO (ROLO 10 MTS)	Unidade	TRAMONTINA 10M	10	15,68	156,80
172	TUBO DE SILICONE 300 G TRANSPARENTE	Unidade	TRAMONTINA 300G	10	30,00	300,00
173	TUDO DE SILICONE 50 G TRANSPARENTE	Unidade	TRAMONTINA 50G	5	6,2333	31,1665
174	CAMPAINHA SEM FIO BIVOLT	Unidade	TRAMONTINA BIVOLT	5	77,45	387,25
175	CHUVEIRO ELETRICO ELETRONICO 7500W/220V 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	ZAGONEL 220V	5	90,00	450,00
176	CHUVEIRO ELETRICO 5.500 W 220 VOLT 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	ZAGONEL 220V	20	58,89	1.177,80
177	CHUVEIRO ELETRICO 5.500 W 127 VOLT 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	ZAGONEL 127V	5	59,12	295,60
178	TORNEIRA ELETRICA ELETRONICA 5.500W 127V DE PAREDE 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	ZAGONEL 127	10	160,00	1.600,00
179	TORNEIRA ELETRICA ELETRONICA 5.500V DE BANCADA 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	ZAGONEL BANCADA	20	148,32	2.966,40
180	TORNEIRA ELETRICA ELETRONICA 5.500W 220V DE BANCADA 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	ZAGONEL 220V	5	179,99	899,95
181	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO VERSATIL 3 TEMP 220V 5.500W 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	FAME 220V	5	298,32	1.491,60
182	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	Unidade	SOPRANO DPS	3	62,25	186,75
183	LAMPADA LED 12 WATTS 100-240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	Unidade	MAK LED 12WATTS	20	7,00	140,00
189	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20 CM 25 WATSS BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	Unidade	MAK LED 25WATTS	50	29,50	1.475,00
190	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	Unidade	APOLO 30LEDS	100	12,69	1.269,00
191	LAMPADA DE EMERGENCIA LED 2 FAROIS 3000 LUMENS BIVOLT	Unidade	APOLO 2 FAROIS	30	140,00	4.200,00
192	PAINEL PLAFON LED IMBUTIR 30X30 24 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO GARANTIA	Unidade	MAK LED 24WATTS	20	24,70	494,00
194	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 30X30 24 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANDO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	MAK LED 24WATTS	20	27,66	553,20
196	SOQUETE DE PORCELANA LIZO CÔNICO ESMALTADO BRANCO 250V 4A E -40 MATERIAL RESISTENTE A TEMPERATURA	Unidade	REUE E40	30	9,51	285,30
197	ADAPTADOR E -40 PARA E 27	Unidade	REUE E40P/E27	30	9,14	274,20
198	CALHA SIMPLES PARA 01 LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM	Unidade	REUE 120CM	10	15,00	150,00
199	CALHA SIMPLES PARA 02 LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM	Unidade	REUE 120CM	10	37,6667	376,6670
200	VENTILADOR DE PAREDE C/ 3 PÁS 60 CM DE DIAMETRO POTENCIA 170W ROTATIVO BIVOLT	Unidade	VENTISOL 60CM	20	377,44	7.548,80
201	VENTILADOR DE PAREDE C/ 5 PÁS 60 CM DE DIAMETRO POTENCIA 170W ROTATIVO BIVOLT	Unidade	VENTISOL 60CM	10	370,00	3.700,00
202	VENTILADOR DE TETO C/ 3 PÁS MODELO COMERCIAL 127V/60Hz 130W COM VELOCIDADE: EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO	Unidade	VENTISOL 127V 3PAS	20	230,00	4.600,00
203	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS 3 VELOCIDADE: MINIMO, MÉDIO E MAXIMO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, 127V/60Hz 130W COM LUSTRE PARA LAMPADA E-27	Unidade	VENTISOL 127 3PAS	15	330,6667	4.960,0005
204	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL QUADRADO 3W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE 9CM2.5CM9CM	Unidade	MAK LED 3W 3000K	20	14,81	296,20
205	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL QUADRADO 3W BIVOLT 3000K BRANCO FRIO 9CM2.5CM9CM	Unidade	MAK LED 3W 3000K	20	14,49	289,80
211	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO COLORIDO RGB GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	CTB 50W	30	47,99	1.439,70
218	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6 X 250MM PCT C/100	Unidade	MAK LED 3,6X250	2.000	10,93	21.860,00
220	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 400MM PCT C/100	Unidade	MAK LED 4,8X400	1.000	36,6667	36.666,70
221	BUCHA DE FIXAÇÃO FROG 6MM COM PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 6MM	500	0,7667	383,35
222	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 500MM PCT C/100	Unidade	MAK LED 4,8X500	500	26,3333	13.166,6500
223	BUCHA DE FIXAÇÃO FROG 8MM COM PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 8MM	200	0,80	160,00
224	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 6MM C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 6MM	500	0,7667	383,35
225	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 8MM C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 8MM	500	0,8333	416,65
226	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 10MM C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 10MM	500	0,0833	41,65
227	BUCHA MU SFOR 6MM C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 6MM	500	0,7667	383,35
228	BUCHA MU SFOR 8MM C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 8MM	500	0,8333	416,65
229	BUCHA MU SFOR 10MM C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 10MM	500	0,0833	41,65
230	BUCHA FLY 6 MM C/ ABA GESSO DRYWALL C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 6MM	100	0,80	80,00
231	BUCHA FLY 8 MM C/ ABA GESSO DRYWALL C/ PARAFUSO	Unidade	TRAMONTINA 8MM	100	0,7667	76,6700
232	SENSOR DE PRESENÇA TENSÃO BIVOLT AUTOMATICO COM REGULAGEM DE TEMPO 1/15MIN	Unidade	EXATRON BIVOLT	5	23,3733	116,8665
233	SENSOR DE PRESENÇA TETO SOBREPOR ARTICULADO COM FOTO CELULA	Unidade	EXATRON TETO	5	44,86	224,30
234	CABO TELEFONE CCI 1 PAR	MT.	PLAZZA CCI 1PAR	100	80,00	8.000,00
235	CABO TELEFONE CCI 4 PAR	MT.	PLAZZA CCI 4 PAR	100	230,6667	23.066,6700
236	PLUGUE FÊMEA 20 A	Unidade	TRAMONTINA 20A	100	8,91	891,00
237	PLUGUE FÊMEA 10 A	Unidade	TRAMONTINA 10A	100	4,20	420,00
238	PLUGUE MACHO 10 A	Unidade	TRAMONTINA 10A	100	2,50	250,00
239	PLUGUE MACHO 20 A	Unidade	TRAMONTINA 20A	100	14,9667	1.496,6700
240	PINO MULTIPLICADOR T	Unidade	TRAMONTINA T	50	5,6667	283,3350
241	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO DIGITAL COM ABERTURA DE GARRA 40MM ACV 750V, ACA 1000A, DCV 1000V, 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	TRAMONTINA 40MM	2	60,00	120,00
242	ALICATE DE BICO UNIVERSAL RETO 6” ISOLAÇÃO 1000V U	Unidade	TRAMONTINA RETO	2	48,3333	96,6666
243	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL DIAGONAL 6” ISOLAÇÃO 1000V	Unidade	TRAMONTINA DIAGONAL	2	60,00	120,00
244	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 8 POLEGADAS ECRIMPADOR	Unidade	TRAMONTINA 8 POL	1	80,00	80,00
245	CHAVE DE FENDA 1/4X4	Unidade	TRAMONTINA 1/4X4	5	34,3333	171,6665
246	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Unidade	TRAMONTINA 1/4X6	5	35,3333	176,6665
247	CHAVE DE FENDA 1/8X4	Unidade	TRAMONTINA 1/X4	5	39,3333	196,6665
248	CHAVE DE FENDA 3/16X4	Unidade	TRAMONTINA 3/16X4	5	39,3333	196,6665
249	CHAVE DE FENDA 3/8X6	Unidade	TRAMONTINA 3/8X6	5	35,3333	176,6665
250	CHAVE DE FENDA 5/16X8	Unidade	TRAMONTINA 5/16X8	5	35,3333	176,6665
251	CHAVE PHILIPS 1/4X6	Unidade	TRAMONTINA 1/4X6	5	15,00	75,00
252	CHAVE PHILIPS 1/8X4	Unidade	TRAMONTINA 1/8X4	5	15,00	75,00
253	CHAVE PHILIPS 3/16X6	Unidade	TRAMONTINA 3/16X6	5	15,00	75,00
254	CHAVE PHILIPS 1/8X6	Unidade	TRAMONTINA 1/8X6	5	15,00	75,00
255	CHAVE PHILIPS 5/16X8	Unidade	TRAMONTINA 5/16X8	5	15,00	75,00
256	CHAVE FENDA TOCO 3/16	Unidade	TRAMONTINA 3/16I	5	29,3333	146,6665
257	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 8” C/ CABO EMBORRACHADO	Unidade	TRAMONTINA INGLESA	2	15,00	30,00
258	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10” C/ CABO EMBORRACHADO	Unidade	TRAMONTINA INGLESA	2	35,00	70,00
259	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12” C/ CABO EMBORRACHADO	Unidade	TRAMONTINA INGLESA	2	35,00	70,00
260	CHAVE BIELA TIPO L 10MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
261	CHAVE BIELA TIPO L 11MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
262	CHAVE BIELA TIPO L 12MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
263	CHAVE BIELA TIPO L 13MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
264	CHAVE BIELA TIPO L 14MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
265	CHAVE BIELA TIPO L 15MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
266	CHAVE BIELA TIPO L 17MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
267	CHAVE BIELA TIPO L 18MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
268	CHAVE BIELA TIPO L 19MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	39,6667	119,0001
269	JOGO DE BLOCA 3 PONTA PARA MADEIRA DE 3 A 10 MM	Unidade	TRAMONTINA P/MADEIRA	2	19,6667	39,3334
270	JOGO DE BLOCA EM AÇO C/ VIDIA PARA CONCRETO 3 A 10 MM	Unidade	TRAMONTINA C/VIDIA	2	70,00	140,000
271	JOGO DE BLOCA EM AÇO RAPIDO DE 1,5 A 10 MM U	Unidade	TRAMONTINA AÇO	2	70,00	140,00
272	ESCADA DE AÇO 6 DEGRAUS- USO DOMÉSTICO	Unidade	GOMU 6DEGRAUS	2	1.516,6667	3.033,3334
273	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS	Unidade	GOMU 15 DEGRAUS	2	2.233,3333	4.466,6666
274	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL REBITADA 38 DEGRAUS UTEIS	Unidade	GOMU 38 DEGRAUS	1	2.333,3333	2.333,3333
276	FERRO DE SOLDA 180W/127	Unidade	TRAMONTINA 180W	1	243,3333	243,3333
281	SERRA COPO BI -METALICA 31MM 1.1/4	Unidade	TRAMONTINA 31MM	2	80,00	160,00
282	SERRA COPO BI -METALICA 35MM 1.3/8	Unidade	TRAMONTINA 35MM	2	78,3333	156,6666
283	SERRA COPO CONCRETO WIDEA 35 MM HASTE 25CM	Unidade	TRAMONTINA 35MM	2	89,3333	178,6666
284	SOLDA ESTANHO ROLO 500 GS 2MM	Unidade	TRAMONTINA 2MM	2	69,3333	138,6666
285	SUPORTE SERRA COPO 35-152MM 3/8	Unidade	TRAMONTINA 3/8	2	19,6667	39,3334
286	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 10MM CRV CROMADA	Unidade	TRAMONTINA 10MM	5	15,00	75,00
287	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 11MM CRV CROMADA	Unidade	TRAMONTINA 11MM	5	19,3333	96,6665
288	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 12MM CRV CROMADA	Unidade	TRAMONTINA 12MM	5	25,3333	126,6665
289	JOGO DE CHAVE TORK TIPO L LONGA 9 PEÇAS	Unidade	TRAMONTINA 9 PEÇAS	3	41,00	123,00
290	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO	Unidade	TRAMONTINA 27MM	3	55,00	165,00
291	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS A PROVA DÁGUA 410X210X280MM (Confeccionada em lona reforçada, com alças em nylon, abertura total e 33 divisões/bolsos sendo 26 na parte interna e 7 na parte externa.)	Unidade	GOMU PROVA DAGUA	2	1.670,00	3.340,00
292	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA CN PADRÃO COPEL E 35 (PAR)	Unidade	MS PADRAO COPEL	10	54,3333	543,3330
293	CAIXA PARA MEDIDOR COM LENTE TAF, É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTI CHAMA TRANSPARENTE. POSSUI NO FUNDO DO CORPO SUPORTES PARA PASSAGEM DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO EM POSTE. A CAIXA POSSUI PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS DE 3/4 E 1". POSSUI TAMBÉM LENTE DE 100MM PERMITINDO A LEITURA DO MEDIDOR A ATÉ 4 METROS DE ALTURA. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, POSSUI SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO. A TAMPA POSSUI JANELA DE ACESSO AO DISJUNTOR TORNANDO O PRODUTO COMPACTO. DIMENSÕES EXTERNAS: 532 X 283 X 325 MM.	Unidade	TAF 532X283X325	5	650,00	3.250,00
294	CAIXA CN1 PADRÃO COPEL	Unidade	HD PADRAO COPEL	10	175,00	1.750,00
298	CAIXA PASSAGEM PVC EMBUTIR 4X2	Unidade	SOPRANO EMBUTIR	150	4,00	600,00
299	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 15X15	Unidade	SOPRANO EMBUTIR	5	22,40	112,00
300	CAIXA SOBREPOR PVC 15 X 15	Unidade	SOPRANO SOBREPOR	5	22,50	112,50
301	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4X2	Unidade	SOPRANO SOBREPOR	20	2,99	59,80
302	CAIXA PASSAGEM PVC EMBUTIR 4X4	Unidade	SOPRANO EMBUTIR	20	1,31	26,20
303	CAIXA PADRÃO AN MURO FRONTAL	Unidade	HD MURO FRONTA	2	130,00	260,00
304	CAIXA PADRÃO COPEL CB 100	Unidade	HD PADRAO COPEL	1	696,6667	696,6667
305	CAIXA PADRÃO COPEL GNE	Unidade	HD GNE	5	727,89	3.639,45
306	CANALETA PERFIL COM COLA 10 MM X 2,00 M	Unidade	TRAMONTINA 10MM	100	8,99	899,00
307	CANALETA VENTILADA 20 X 22MM X 2MT	Unidade	TRAMONTINA 2MT	30	26,61	798,30
308	CHAVE CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	RIMA PAREDE	10	70,00	700,00
309	CHAVE CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO	Unidade	RIMA TETO	10	70,00	700,00
310	POSTE PADRÃO 7,20 MTS DAN 75	Unidade	MEGAPOSTE 7,20M	10	380,00	3.800,00
311	POSTE PADRÃO 7,20M DAN 200	Unidade	MEGAPOSTE 7,20M	5	490,00	2.450,00
313	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS 20A	Unidade	FIOLUX 6TOMADAS	50	25,99	1.299,500
314	RELE TERMICO SOBRECARGA 4A	Unidade	SOPRANO 4A	5	99,3333	496,6665
315	RELE TERMICO SOBRECARGA 10A	Unidade	SOPRANO 10A	5	99,3333	496,6665
316	RELE TERMICO SOBRECARGA 25A	Unidade	SOPRANO 25A	5	140,00	700,00
317	RELE TERMICO SOBRECARGA 32 A 50A	Unidade	SOPRANO 32 A 50A	5	189,3333	946,6665
319	TRASFORMADOR BIVOLT POTENCIA 10000 VA 60 HZ 110/220 220/110	Unidade	FIOLUX 10000VA	2	458,89	917,78
320	CAIXA SOBREPOR PARA DISJUNTOR BIFASICO COM TOMADA 2P+T AR CONDICIONADO	Unidade	SOPRANO SOBREPOR	20	59,99	1.199,80
321	CABO FLEXIVEL TIPO PP 16MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 16MM	300	14,60	4.380,00
324	CABO FLEXIVEL TIPO PP 70MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	RCM 70MM	150	59,98	8.997,00
325	CABO FLEXIVEL PP 95MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	RCM 95MM	150	81,85	12.277,50
328	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 2X4MM	300	7,15	2.145,00
333	CABO NULL ATERRAMENTO 16MM	MT.	RCM 16MM	100	10,99	1.099,00
340	FIO FLEXÍVEL 1 X 10 MM AZUL (ISOLAÇÃO 1 KV)	Metros	CONDUSUL 1X10MM	500	8,05	4.025,00
341	FIO FLEXÍVEL 1 X 10 MM PRETO (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 1X10MM	800	8,05	6.440,00
342	FIO FLEXÍVEL 1 X 2,50 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 1X2,5MM	800	2,19	1.752,00
343	FIO FLEXÍVEL 1 X 4 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 1X4MM	500	3,34	1.670,00
344	FIO FLEXÍVEL 1 X 6 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 1X6MM	500	4,61	2.305,00
345	FIO PARALELO 750V 2X1,5 MM.	MT.	CONDUSUL 2X1,5MM	500	2,61	1.305,00
346	FIO PARALELO 750V 2X2,5 MM.	MT.	CONDUSUL 2X2,5MM	800	3,93	3.144,00
347	FIO SOLIDO 750V 1X10MM PRETO.	MT.	CONDUSUL 1X10MM	200	5,90	1.180,00
355	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMINIO 16MM	Unidade	MS 16MM	10	3,51	35,10
356	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMINIO 25MM	Unidade	MS 25MM	10	4,84	48,40
357	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMINIO 35MM	Unidade	MS 35MM	10	17,57	175,70
358	ALÇA REFORMADA PARA CONDUTOR DE ALUMINIO 50MM	Unidade	MS 50MM	10	15,01	150,10
359	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL	MT.	CIMFLEX 1 POL	300	4,2667	1.280,01
360	MANGUEIRA CORRUGADA 1,1/4 POL	MT.	CIMFLEX 1.1/4	300	6,9667	2.090,01
361	MANGUEIRA CORRUGADA 1,1/2 POL	MT.	CIMFLEX 1.1/2	300	2,8333	849,99
362	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POL	MT.	CIMFLEX 2 POL	200	8,1667	1.633,34
363	MANGUEIRA CORRUGADA 3 POL	MT.	CIMFLEX 3 POL	200	9,2667	1.853,34
364	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT.	CIMFLEX 3/4	300	4,30	1.290,00
365	MANGUEIRA CORRUGADA 2,1/2 POL	MT.	CIMFLEX 2.1/2	200	6,8667	1.373,3400
366	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POL	MT.	CIMFLEX 2 POL	200	6,00	1.200,00
367	CONTATOR TRIPOLAR 32 A 60HZ/220V	Unidade	SOPRANO 32A 220V	15	159,35	2.390,25
368	CONTATOR TRIPOLAR 50A 60HZ/220V	Unidade	SOPRANO 50A 220V	15	179,99	2.699,85
369	CONTATOR TRIPOLAR 50A 60HZ/127V	Unidade	SOPRANO 50A 127V	15	379,99	5.699,85
370	CONTATOR TRIPOLAR 70 A 60HZ/220V	Unidade	SOPRANO 70A 220V	10	400,00	4.000,00
371	CONTATOR TRIPOLAR 100 A 60HZ/220V	Unidade	SOPRANO 100A 220V	5	390,00	1.950,00
375	LAMPADA COMPACTA LED MILHO 50W BOCAL E-27 6.500 K BRANCO FRIO BIVOLT 25.000 HORAS	Unidade	APOLO 50W	50	47,00	2.350,00
376	LAMPADA COMPACTA LED MILHO 90W BOCAL E-27 6.500 K BRANCO FRIO BIVOLT 25.000 HORAS	Unidade	APOLO 90W	50	158,40	7.920,00
377	CONECTOR TAPIT 1/0	Unidade	MCI 1/0	30	6,0467	181,4010
378	CONECTOR PARAFUSO 10 MM	Unidade	MCI 10MM	20	8,1333	162,6660
379	CONECTOR PARAFUSO 25 MM	Unidade	MCI 25MM	15	10,65	159,75
381	CONECTOR PERFURANTE PRINC:16-120 DERIV:16-120	Unidade	MCI 16-120MM	100	6,99	699,00
382	CONECTOR PARAFUSO 70MM	Unidade	MCI 70MM	20	20,71	414,20
383	CONECTOR PARAFUSO 50MM	Unidade	MCI 50MM	20	24,1333	482,6660
384	CONECTOR PARAFUSO 95MM	Unidade	MCI 95MM	20	35,6633	713,2660
385	CONECTOR BIMETALICO LIGAR CABO DE ALUMINIO EM COBRE 10 A 70MM	Unidade	MCI 10-70MM	20	3,3833	67,6660
386	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA	Unidade	BETEL 5/8 GALVANIZADA	100	2,60	260,00
388	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO RD 250 MM	Unidade	BETEL 250MM	50	18,99	949,50
389	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 X 150 MM	Unidade	BETEL 150MM	20	19,12	382,40
390	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 X 200 MM	Unidade	BETEL 200MM	20	18,95	379,00
391	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO RD 5/8X350 MM	Unidade	BETEL 350MM	50	29,28	1.464,00
392	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCA AÇO GALVANIZADO 5/8 X 150MM	Unidade	BETEL 150MM	20	14,93	298,60
393	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCA AÇO GALVANIZADO 5/8 X 250MM	Unidade	BETEL 250MM	50	18,28	914,00
394	PARAFUSO ROSCA DUPLA C/ PORCA AÇO GALVANIZADO 5/8 X 350MM	Unidade	BETEL 350MM	50	29,23	1.461,50
395	PARAFUSO FRANCES COM PORCA QUADRADA M16 X 70MM	Unidade	BETEL 70MM	10	38,26	382,60
396	CINTA PARA POSTE DUPLO T 150/75MM COMPOSTA DE DUAS PARTES E DOIS PARAFUSO	Unidade	BETEL 150/75MM	20	38,3333	766,6660
397	CINTA PARA POSTE DUPLO T 190/105MM COMPOSTA DE DUAS PARTES E DOIS PARAFUSO	Unidade	BETEL 190/105MM	20	98,80	1.976,00
398	Kit para troca e manutenção de luminárias já existentes no município, composto por: disco repuxado de	Unidade	FIBROMETAL KIT FIBROMETAL	50	1.290,29	64.514,50

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	alumínio com no mínimo 4mm, formato redondo, com bordas para encaixe na carcaça da luminária, na medida exata das luminárias já existentes no município, cortados a laser nas medidas exatas de cada módulo, o kit deve conter 3 módulos retangulares, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado para maior dissipação de calor, cada módulo possui 64 leds totalizando 192 leds para o kit, os módulos têm dimensões de 295x70x38 com aletas para maior performance no resfriamento formando cada módulo uma única peça, Módulos com grau de vedação ip67, cabos de conexão dos led's e driver através de conectores de alto rendimento ip67 com encaixe e rosca não aceitando emendas com fitas isolantes ou soldas, os módulo tem fluxo luminoso de aproximadamente 7500 lumens cada e potência de consumo máxima de 50w cada. os módulos são disponíveis com temperatura de cor de 4000- 5500k, e o índice de repetibilidade de cor (irc) para esta temperatura de cor é maior que 80. os módulos nesta configuração têm eficiência de 150lm/w. vida útil do led de 60000 horas, o Kit recebe um driver blindado de 150W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, grau de resistência mecânica IK08 e o kit deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15 KA, com referência Fibrometal ou similar de qualidade superior comprovada.					
399	Poste Decorativo Para Iluminação, Fabricado Em Aço Sae 1010/1020, Mastro Central, Cônico Contínuo Reto, Sem Janela De Inspeção, 7 Metros De Altura Livre =, Com Base E Chumbadores, Oste De Aço, Sae 1010/1020, Cônico Contínuo Reto Circular, Comum Uma Única Solda Com 7,0 M De Altura Livre Do Solo, Com Base 04 Chumbadores De 1,2"x700 Mm Soldados Em Forma De Gabarito Com Porcas E Arruelas, Sem Janela De Inspeção. Fabricado A Partir De Chapa De Aço Carbono Em Uma Única Peça Com Solda Longitudinal, Tendo Diâmetro Na Base De 120mm E No Topo De 60mm, O Poste Devera Ser Galvanizado A Fogo. E Pintado Com Dois Braços Decorativos, Curvos, Separados Do Mastro Para Facilitar Transporte, Projeção De 2,10 E 3,0 Mts Total, Com Chapa Decorativa Soldada Na Parte Externa. Galvanizado Por Imersão Quente, Interna E Externamente, Conforme Normas Nbr 6323,7399 E 7400 Da Abnt. Fornecimento Conforme Modelo De Referencia Fibrometal Do Brasil Ou Similar.	Unidade	FIBROMETAL 7MT	10	3.899,99	38.999,90
400	FIO SÓLIDO 1 X 10 MM AZUL (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CONDUSUL 1X10MM	200	8,79	1.758,00
401	CHAVE BIELA TIPO L 16MM	Unidade	TRAMONTINA TIPO L	3	35,00	105,00
402	FIO PARALELO 750V 2X2,4 MM.	MT.	CONDUSUL 2X2,4MM	500	5,25	2.625,00
404	BROCA ESCALONADA DE 4 A 30MM HSS ESPIRAL PROFISSIONAL	Unidade	TRAMONTINA 4 A 30MM	3	90,00	270,00
406	DISJUNTOR NEMA 2 X 30 A	Unidade	SOPRANO 2X30A	10	78,58	785,80
407	DISJUNTOR DIN 1 X 50 A	Unidade	SOPRANO 1X50A	15	11,8333	177,4995
408	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 13MM CRV CROMADA	Unidade	TRAMONTINA 13MM	5	35,00	175,00
409	POSTE PADRÃO 7,20 MTS DAN 300	Unidade	MEGAPOSTE 7,20MT	5	750,00	3.750,00

Valor Homologado - R$ 506.353,13 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
184	LAMPADA LED 15 WATTS 100-240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA	Unidade	EMPALUX	80	5,95	476,00
193	PAINEL PLAFON LED IMBUTIR 18X18 20 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANDO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	EMPALUX	20	17,63	352,60
195	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 18X18 20 WATTS QUADRADO BIVOLT BRANDO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	EMPALUX	20	21,94	438,80
322	CABO FLEXIVEL TIPO PP 35MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	Unidade	CORFIO	200	33,72	6.744,00
380	CONECTOR PERFURANTE PRINC: 1.5-10 DERIV: 10-95MM	Unidade	MCI	500	5,33	2.665,00
403	LAMPADA LEDS 80 WATSS.	Unidade	EMPALUX	50	49,49	2.474,50
405	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	CORFIO	200	14,10	2.820,00

Valor Homologado - R$ 15.970,90 (quinze mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.958.011/0001-57

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
216	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 X 100MM PCT C/100	Unidade	Bomvink B Tek Ketchup 2,5X100	2.000	2,40	4.800,00
219	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 200MM PCT C/100	Unidade	Bomvink TNT 4,8X200	2.000	9,40	18.800,00
295	TIMER TEMPORIZADOR ANALOGICO DE TOMADA BIVOLT	Unidade	EXBOM BMAX BOMVINK TIMER ANALOGICO	5	72,69	363,45
296	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMAVEL BIVOLT	Unidade	EXBOM KNUP BMAX TIMER DIGITAL	5	97,75	488,75

Valor Homologado - R$ 24.452,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 52.203.880/0001-05

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
372	BASE PARA Relé Fotoeletrônico	Unidade	TECNOLINSA 96BF15150	50	5,60	280,00
373	Relé Fotoeletrônico com Acionamento na Passagem pelo Zero, na Tensão da Rede Elétrica Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz, FP (fator de potência) >= 0,92; Potência: 1000 W/1800 VA, Consumo: Menor que 0,4 W; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Liga entre 5 à 15 lux e desliga no máximo com 30 lux; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Invólucro: Tampa em policarbonato na cor azul com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Durabilidade dos contatos: Maior que 40.000 operações; Proteção contra surtos de tensão em rede tipo varistor 160j; Tensão de surto: 10.000 V/5.000 A Rigidez dielétrica: 2.500 V; Sensor: Silício fototransistor; Mapa de marcação indelével; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Dimensões: Ø76 x 41 mm; Peso: 72 g	Unidade	TECNOLINSA T2LNFDRNAR	1.500	11,80	17.700,00
374	RELE SHORTING GAP EXATRON	Unidade	EXT SHGOST15	30	10,00	300,00

Valor Homologado - R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

MAYCON HENRIQUE BOBIO - 49.979.652/0001-09

FORNECEDOR: MAYCON HENRIQUE BOBIO - CNPJ: 49.979.652/0001-09

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	CONECTOR PARAFUSO SPRIT BOLT 16MM	Unidade	Tcm	100	12,70	1.270,00
351	CABO RAMAL QUADRUPLEX 50 MM	MT.	Condufast	200	24,00	4.800,00

Valor Homologado - R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

W LED ELETRICA LTDA - 53.760.213/0001-88

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
207	REFLETOR LED SMD 200 W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	ATHLANTA SMD 200	50	40,00	2.000,00
208	REFLETOR SMD LED 300W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	LED SMD 300	50	83,00	4.150,00
209	REFLETOR SMD LED 400W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	LED SMD 400	30	100,00	3.000,00
210	REFLETOR LED SMD 500WFRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)90 FATOR DE POTENCIA 0.90 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	MGC RKT-500	30	120,00	3.600,00
212	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	TOP LIGHT IP67	20	18,00	360,00
217	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 X 200MM PCT C/100	Unidade	DECORLUX AP2023	2.000	6,00	12.000,00
297	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL BIVOLT	Unidade	DECORLUX CH1215	20	31,50	630,00
312	RELE FALTA DE FASE	Unidade	DECORLUX RS2203	5	100,00	500,00

Valor Homologado - R$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

MIRIAM SUZANA MORETTI ME - 45.127.054/0001-50

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
185	LAMPADA LED 20 WATTS 100-240V 25.000H E-27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	Unidade	Empalux Lamp Led Bulbo 20w	150	5,40	810,00
186	LAMPADA LED 30 WATTS 100 -240V 25.000H E -27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA.	Unidade	Empalux Lamp Led Bulbo 30w	300	7,10	2.130,00
187	LAMPADA LED 50 WATTS 100 -240V 25.000H E -27 BRANCO FRIO 6.500K 1 ANO GARANTIA	Unidade	Empalux Lamp Led Bulbo 50w	300	13,50	4.050,00
188	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20 CM 20 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	Ourolux/G Lihgt Lamp Led Tubular 1,20 20w	50	8,00	400,00
213	REFLETOR LED BIVOLT 100W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	Mgc/Roya(Yoe Pro) Refletor Led 100w Verde	30	30,00	900,00
214	REFLETOR LED BIVOLT 100W IP67 EXTERNO COLORIDO RGB GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	Mgc/Roya Relfetor Led Rgb 100w	50	60,00	3.000,00
215	REFLETOR LED BIVOLT 50W IP67 EXTERNO COR VERDE GARANTIA 2 ANOS PARA USO EXTERNO	Unidade	Mgc/Roya Refletor Led 50w Verde	30	23,00	690,00

Valor Homologado - R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 32/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/10/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33495 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - 56.004.897/0001-86

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
102	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BIVOLT 13MM REDONDA, 36 LEDS POR METRO COM ESTROBO.	Metros	EURO 13MM	2.000	6,49	12.980,00
206	REFLETOR LED SMD 100W FRIO 6.500K VIDA UTIL 20.000H FLUXO LUMINOSO 27000 (LM/W)160 FATOR DE POTENCIA 0.98 TENSÃO BIVOLT IP66 GARANTIA 4 ANOS	Unidade	MUNDILUX LED	50	39,97	1.998,50
323	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3X6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	150	17,09	2.563,50
326	CABO FLEXIVEL TIPO PP 2 X 1,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	200	3,20	640,00
327	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	500	4,99	2.495,00
329	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 2,5 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	200	7,00	1.400,00
330	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 4 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	200	10,62	2.124,00
331	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 6MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	Metros	ENERGY 1KV	300	17,10	5.130,00
332	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 1,50MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	200	5,61	1.122,00
334	CABO SEMI RIGIDO 50MM (ISOLAÇÃO EPR OU XLPE)	MT.	ENERGY 1KV	200	44,29	8.858,00
335	CABO SEMI RÍGIDO 16 MM (ISOLAÇÃO EPR OU XLPE)	MT.	ENERGY 1KV	200	15,14	3.028,00
336	CABO SEMI RÍGIDO 25 MM (ISOLAÇÃO EPR OU XLPE)	MT.	ENERGY 1KV	200	23,64	4.728,00
337	CABO SEMI RÍGIDO 70 MM (ISOLAÇÃO EPR OU XLPE)	MT.	ENERGY 1KV	200	59,99	11.998,00
338	CABO SEMI RÍGIDO 95 MM (ISOLAÇÃO EPR OU XLPE)	MT.	ENERGY 1KV	150	80,00	12.000,00
339	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM (ISOLAÇÃO 1 KV)	MT.	ENERGY 1KV	800	1,41	1.128,00
354	CABO RAMAL TRIPLEX 35 MM	MT.	LAMESA 2X1X35+35	300	12,99	3.897,00
387	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA LUMINARIA PUBLICA 2 MT X 48MM	Unidade	JRC BC - 2MT /48.3	30	91,57	2.747,10

Valor Homologado - R$ 78.837,10 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Douradina, 22/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
Processo Digital nº 2189/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, para **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para serem utilizados no evento "XVIII Pesca ao Piauçu, a ser realizada no Balneário Vila Yara, no município de Altônia-PR no dia 26.10.2025**, no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),** com a empresa: **T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77**, com sede Rua Nelson Pereira Bicudo, 34 – Centro, na cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
09	01	3.3.90.39.00.00	0000	2.096	3884

REQUISIÇÃO157/2025 - RESERVA 225/2025.

Altônia, 22 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 06/10/2025, processo administrativo n.º 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláu-sulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele se-rá aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DOS RE-SÍDUOS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MU-NICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Do Processo Administrativo nº 113/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
SB HIDRAJATO LTDA – CNPJ: 31.330.477/0001-69
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TO-TAL
1 SERVIÇO DE ESCOAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉP-TICAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES AUTO VÁCUO, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM COM-PROVANTE DE DESCARTE. CARGA: CAPACIDADE APRO-XIMADA DE 16.000 LITROS. UND 20 2.800,00 56.000,00
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública muni-cipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de pre-ços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de pro-vável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores prati-cados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceita-ção da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não partici-pante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite tempo-ral de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do pri-meiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri-anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor op-tar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Munici-pal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de re-serva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem re-duzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes re-manescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabele-cidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e dis-ponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subi-tens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou forne-cedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condi-ções estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de even-tual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços re-gistrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de pena-lidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus pre-ços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornece-dor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor re-querer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato super-veniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a do-cumentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornece-dor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o pre-ço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciado-ra atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mer-cado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou enti-dade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade partici-pante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do forneci-mento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela enti-dade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS RE-GISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existên-cia de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabeleci-das na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditó-rio e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade geren-ciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a or-dem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em de-terminada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tor-nar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no re-gistro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamen-te após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do des-cumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Munici-pal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebi-mento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contra-tação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 22 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 564/2025
DATA: 22/10/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 110/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, a saber:
Gestor:
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20– Fiscal Principal.
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20– 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº527/2025
DATA – 22/10/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Percida Alves Ribeiro por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 21/10/25 a 30/10/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº529/2025
DATA 22/10/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Sandra Colombo Bitencourt da Costa, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 24/11/25 a 08/12/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº528/2025
DATA 22/10/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Flavia Cristina Borges da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 02/11/25 a 16/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3667/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 428.250,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.0484.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3006 R$ 104.395,59
09.02.15.451.0016.1.0484.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3009 R$ 121.844,51
09.02.15.451.0016.1.0484.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3501 R$ 202.009,90
Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3006 MP - TAC - INDENIZACOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA R$ 104.395,59
3009 TAC - LIVRE MOVIMENTACAO - ALIENACOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA R $ 121.844,51
3501 RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVO R$ 202.009,90
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 290/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.018/2025, de 07 de outubro de 2025,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafezal do Sul - Paraná, órgão colegiado paritário, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE JANGADA:
Titular:- LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE
Suplente:- ANA MARIA SILVA LIMA
b) 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ASSEMUCAS:
Titular:- AMANDA MONTEIRO BIGOLI
Suplente:- - VANESSA MASCARANHAS BOSCARIOLI
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE:
Titular:- ROSIMEIRE DA HORA MARAN
Suplente:- ANTONIA DA SILVA BRANDÃO
d) 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SANTA MARIA:
Titular:- MARIENE PEREIRA ALVES
Suplente:- ESTELA ROCHA DIAS
II. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular:- MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente:- TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI
b) 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular:- SYLVANA PENA VILA GASQUES
Suplente:- BRENDA DE OLIVEIRA
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular:- CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Suplente:- LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
d) 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CULTURA:
Titular:- ANA PAULA FREIRE
Suplente:- NEUZA DA SILVA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 1.018/2025, de 07 de outubro de 2025.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 166/2025, de 04 de junho de 2025.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 20/10/2025, foi creditado na conta corrente nº 574201872-6 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 538.955,73 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Termo de Compromisso nº 962528/2024, firmado com o Município de Guaíra, assinado em 27/06/2024, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto “Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CMEI Lourival José de Carvalho no bairro São Domingos, Guaíra/PR”.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2025
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 27 de outubro de 2025, às 18h15min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2025
Súmula: Insere nova redação na Lei Complementar n.º 1.687/2020 que trata do Parcelamento e Remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL
Presidente
ALTAIR GOMES
Relator
ADENICIO CHALEGRE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1550/2025
NOMEIA A SENHORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de I

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3703/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 659, de 21 (vinte e um) de Outubro agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.972.651,72 (um milhão novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesas das dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 73.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 4.400,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.400,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 98.500,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 12.000,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 17.000,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.200,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 18.100,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 104.000,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 15.600,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 42.600,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 9.500,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 44.500,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 32.000,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 4.100,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 23.000,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.500,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.200,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 56.500,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 400,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 123.881,47
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 22.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 13.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00
04.02.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R$ 13.950,00
04.02.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0	R$ 53.336,71
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 118.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 12.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 10.200,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 680,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 45.200,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 600,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 8.500,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 8.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 275.300,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 156.503,54
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 47.000,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 144.000,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 7.000,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0	R$ 109.700,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 103.300,00

Fonte de Recursos – 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1065	R$ 45.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	R$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 1065 - Trans. União Ref. Particip. Exploração de Petróleo

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 798,96
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 109,53
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 750,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
03.03.04.122.0003.2.013	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 599,01
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
03.04.04.122.0003.2.014	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 5,00
03.05.04.122.0003.2.015	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
03.06.04.91.0003.2.085	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6	R$ 5,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 110,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
04.01.04.121.0004.2.016	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
04.02.04.121.0004.2.018	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
04.03.04.129.0006.2.019	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 4,62
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 516,79
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
05.02.28.846.0000.0.001	3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	R$ 50.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 5,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 300,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 5,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 110,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
06.01.13.392.0011.2.096	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 150,00
06.02.13.392.0011.2.036	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.300,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.700,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 100,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 200,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 896,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
09.01.15.451.0016.2.048	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 8.870,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 10.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 890,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 290.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 360,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 446,20
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.600,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 100,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.400,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.000,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 46.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 47.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 195.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 22.900,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.000,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 100,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 500,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 700,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
11.01.20.606.0018.2.056	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 23.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 25.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.010,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 130.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.300,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 14.200,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
12.01.22.661.0019.2.105	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 25.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 15.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.025,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 15.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 19.500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 7.500,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.300,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 34,41
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 400,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
13.01.18.541.0020.2.060	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 58.407,67
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 19.637,95
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 100,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 100,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 34,41
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 14.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
13.03.18.541.0020.2.061	4.4.30.42.00.00.00 AUXÍLIOS	0	R$ 500,00
13.03.18.541.0020.2.061	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 45.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 25.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 7.500,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 21,52
14.01.08.244.0005.2.066	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.500,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 7.600,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 100,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.000,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100,00
14.02.08.244.0005.2.102	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 39,59
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.000,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.000,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
14.03.08.244.0005.2.090	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 50.000,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 17.200,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 56.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 15.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.500,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
14.05.08.244.0005.2.068	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 80.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 15.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 37.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 7.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 8.350,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 395,06
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.071	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 25.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.410,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 15.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.072	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00

Fonte de Recursos – 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	R$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 1065 - Trans. União Ref. Particip. Exploração de Petróleo

Art. 3º. Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotações Orçamentarias no valor de R$- 48.700,00 (quarenta e oito mil setecentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.01.27.812.0012.2.123	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 13.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.200,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.500,00
16.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 48.700,00

Fonte de Recursos – 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 de Outubro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 54/2025

Alto Piquiri, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Solicitação de diárias em viagem a Curitiba

Vossa Senhoria

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 01 (UMA) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME:

Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 23/10/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Tiago Mira Coelho
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e planejamento
Alto Piquiri - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 55/2025

Alto Piquiri, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 04 (quatro) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer

CPF: 077.404.629-50

RG: 12.315.186-6

CARGO: Vice-Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 22/10/2025

DATA DO FIM: 25/10/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Lucas Thierri Brogiato
Secretário de Administração

V. S.ª Tiago Mira Coelho
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e planejamento
Alto Piquiri - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *ANSAH COMÉRCIO LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição material esportivo, incluindo uniformes e acessórios, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cidade GaúchaPR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena	Ashraf Nasser Safa Ahmad
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *KING SPORTS LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição material esportivo, incluindo uniformes e acessórios, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cidade GaúchaPR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 35.043,60 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena	Lucia Aparecida dos Santos Ferreira
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
Contratante	Contratada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2025
Pregão Eletrônico nº 126/2025
Processo Administrativo nº 280/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: 43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, CNPJ nº 43.316.394/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2025
Pregão Eletrônico nº 126/2025
Processo Administrativo nº 280/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SAUDE ANIMAL AGRO E VET LTDA, CNPJ nº 45.998.557/0001-00
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 72.606,30 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 810/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 542/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, CNPJ nº 43.316.394/0001-02
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 543/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SAUDE ANIMAL AGRO E VET LTDA, CNPJ nº 45.998.557/0001-00
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 72.606,30 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025, cujo objeto é a aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, inscrita no CNPJ nº 43.316.394/0001-02, vencedora do lote 1 e 4 do item da Licitação, com valor total máximo de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
SAUDE ANIMAL AGRO E VET LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.998.557/0001-00, vencedora do lote 2, 3 e 5 do item da Licitação, com valor total máximo de R$ 72.606,30 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.51/2025, decorrente de PREGÃO n° 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **IRMÃOS RICHTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.741.654/0001-78, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1484, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ARTHUR FERNANDO RICHTER,** portador do RG n° 9307156-5, portador do CPF sob n° 053.934.209-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 13.962,56 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Fica aditado em 25% o saldo dos itens: Lote 11 - item 1; Lote 48 - item 3; Lote 69 - item 1. com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
IRMÃOS RICHTER LTDA
CNPJ:817.416.540-00178
ARTHUR FERNANDO RICHTER
RG:9307156-5
CPF:053.934.209-27
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2402/2025, de 22 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Piquiri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, no uso de suas as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Piquiri para o dia: 28 de outubro de 2025, das 13hs:00min às 17hs:00min.

Art. 3º O tema central da conferência será: **"Cuidar, Monitorar e Transformar: A APS Frente às Doenças Crônicas".**

Art. 4º A Conferência será realizada no dia 28 de outubro de 2025, na Centro Cultural de Alto Piquiri, sito à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, Praça Ney Braga, em frente ao Santuário São José - Centro de Alto Piquiri.

Art. 5º A Conferência será presidida pela secretária Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou representante.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Alto Piquiri, 22 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.548/2025
DATA: 22/10/2025
SÚMULA: Regulamenta o leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como disciplina a atuação do Leiloeiro Administrativo no âmbito do Município de Icaraíma/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a formalização de atos por decreto nos termos do artigo 61 da mesma Lei Orgânica, e ainda o disposto nos arts. 17 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a importância de garantir critérios transparentes, impessoais e eficientes para a alienação de bens públicos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação na modalidade leilão, que será preferencialmente realizada na forma eletrônica, admitida a forma presencial quando motivada por inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Na forma presencial, a sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art. 2º A decisão pela forma presencial será instruída por Nota Técnica do setor de Licitações, indicando, exemplificativamente:
I – indisponibilidade/instabilidade do sistema eletrônico no período;
II – barreiras tecnológicas que restrinjam a competitividade;
III – custo ou logística desvantajosa do meio eletrônico para o caso concreto;
IV – natureza do bem que recomende a sessão física.
Art. 3º (Eletrônico). O edital informará o endereço eletrônico e o período da disputa, credenciamento prévio dos licitantes e requisitos do sistema.
Art. 4º (Presencial). O edital indicará o local, o dia e a hora da sessão, durante a sessão, todos os lances serão consignados em ata e haverá gravação em áudio e vídeo, a ser juntada aos autos após o encerramento (art. 17, §§ 2º e 5º).
CAPÍTULO II
DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 5º O Prefeito Municipal designará, por Portaria, o Leiloeiro Administrativo e a Equipe de Apoio, competentes para a condução dos certames.
Parágrafo único. O Leiloeiro Administrativo poderá ser servidor designado ou profissional contratado, conforme conveniência e oportunidade da Administração, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 6º Compete ao Leiloeiro Administrativo decidir sobre os atos da fase externa do leilão, cabendo à Equipe de Apoio a assistência necessária à instrução e execução do procedimento.
Art. 7º O Leiloeiro poderá requisitar todos os documentos e informações indispensáveis à execução da fase externa.
Art. 8º A adjudicação e homologação do resultado observarão o art. 71, IV, da Lei 14.133/2021.
CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO LEILÃO
Art. 9º O leilão observará as seguintes etapas:
I – fase preparatória;
II – publicação do edital;
III – sessão pública e envio de lances;
IV – julgamento;
V – fase recursal;
VI – pagamento;
VII – adjudicação e homologação.
CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 10º A fase preparatória compreende o planejamento e a elaboração da minuta do edital, conforme o art. 76 da Lei 14.133/2021.
§ 1º O setor de patrimônio ou órgão demandante instaurará processo administrativo eletrônico, instruído com os seguintes documentos, quando couber:
I – matrícula ou registro atualizado do imóvel;
II – mapa de localização e memorial descritivo;
III – avaliação do bem (válida por até 12 meses);
IV – declaração da Secretaria competente sobre inexistência de impedimentos;
V – parecer técnico ou econômico justificando o interesse público da alienação;
VI – projeto de lei de autorização legislativa, quando exigida.
§ 2º O processo será submetido ao Prefeito para autorização e posterior envio ao setor de Licitações e Contratos.
§ 3º Verificada a regularidade da instrução, será elaborada e assinada a minuta do edital.
CAPÍTULO V
DO EDITAL E SUA DIVULGAÇÃO
Art. 11º O edital deverá conter, além das informações exigidas pelos arts. 31, 53 e 54 da Lei 14.133/2021:
I – critério de julgamento pelo maior lance;
II – intervalo mínimo entre lances, se houver;
III – endereço eletrônico do sistema de disputa (quando for o caso);
IV – descrição detalhada e valor mínimo do bem;
V – condições de pagamento e entrega;
VI – penalidades e obrigações do arrematante;
VII – contrapartidas e prazos de cumprimento, quando aplicável.
§ 1º A diferença mínima entre lances deverá ser justificada no processo preparatório.
§ 2º O controle prévio de legalidade será exercido pela Procuradoria Jurídica, salvo se adotado modelo padronizado previamente validado.
Art. 12º O edital será divulgado:
I – no sítio oficial da Prefeitura;
II – no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III – no sistema eletrônico onde ocorrer a disputa (quando for o caso);
IV – no Diário Oficial do Município;
V – em mural de publicações da Prefeitura.
Parágrafo único. Poderá haver divulgação adicional por outros meios para ampliar a publicidade e a competitividade.
CAPÍTULO VI
DO SISTEMA/LOCAL DA SESSÃO E DOS LICITANTES
Art. 13º O leilão será realizado na forma eletrônica ou presencial, conforme definido no edital e motivação constante do processo.
§ 1º Na forma eletrônica, a disputa ocorrerá em sistema oficial, dotado de recursos de autenticação, integridade e trilha de auditoria, assegurando segurança e rastreabilidade.
§ 2º Na forma presencial, a sessão ocorrerá em local público previamente divulgado no edital, com ata circunstanciada assinada pelo Leiloeiro e licitantes presentes e, quando disponível, gravação audiovisual a ser juntada aos autos.
Art. 14º O credenciamento observará o previsto no edital:
I – na forma eletrônica, será prévio no sistema, responsabilizando-se o licitante por todas as operações realizadas com seu login e senha;
II – O credenciamento dos interessados, na forma presencial, ocorrerá preferencialmente em data anterior à sessão pública, conforme local, data e horário a serem estabelecidos no edital, mediante identificação do representante e apresentação, quando cabível, de procuração e demais documentos exigidos. A adoção do credenciamento prévio tem como finalidade otimizar e dar maior celeridade ao andamento dos trabalhos no dia da sessão.
CAPÍTULO VII
DA SESSÃO E DOS LANCES
Art. 15º A sessão pública será iniciada com a leitura do edital e verificação do número de licitantes credenciados.
Art. 16º Os lances serão recebidos em tempo real, na forma eletrônica, ou verbalmente, na forma presencial, sendo consignados em ordem cronológica e decrescente de valor.
§ 1º Na forma eletrônica, o sistema registrará automaticamente os lances, com validação de autenticidade.
§ 2º Na forma presencial, os lances serão proclamados pelo Leiloeiro e registrados em ata circunstanciada.
Art. 17º O lance vencedor será aquele de maior valor, respeitado o valor mínimo de avaliação.
Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o licitante com menor tempo de envio do lance ou, na forma presencial, o primeiro a manifestar interesse em manter o lance.
CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO, RECURSOS E PAGAMENTO
Art. 18º O julgamento será realizado pelo Leiloeiro Administrativo, que declarará o vencedor e o resultado da sessão.
Art. 19º Caberá recurso contra o julgamento, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, dirigido ao Prefeito Municipal.
Art. 20º O pagamento poderá ser:
I – à vista, com possível desconto, conforme edital; ou
II – parcelado, respeitados os limites, índices de correção e garantias definidos no edital.
§ 1º O comprovante de pagamento será juntado aos autos por upload no sistema eletrônico (na forma eletrônica) ou por protocolo físico/digital (na forma presencial), na forma e prazos do edital.
§ 2º Quando o pagamento for parcelado, será formalizado contrato específico entre a Administração e o arrematante, contendo as condições de parcelamento, garantias, índices de correção e demais cláusulas necessárias à segurança jurídica da operação.
§ 3º O contrato referido no § 2º deverá observar os princípios da legalidade, segurança jurídica, economicidade e interesse público, podendo conter cláusulas resolutivas em caso de inadimplemento.
§ 4º O não pagamento faculta a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas condições da proposta vencedora, observado o valor mínimo.
§ 5º Frustrada a convocação de remanescentes, poderá haver negociação nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor mínimo de avaliação.
§ 6º A assinatura do auto/termo de arrematação e a retirada/transferência do bem observarão as condições e prazos do edital.
CAPÍTULO IX
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Art. 21º A adjudicação provisória será feita ao licitante vencedor, condicionada ao pagamento integral ou à formalização do contrato de parcelamento.
Art. 22º A homologação será realizada pelo Prefeito Municipal, após verificação da regularidade do procedimento e do pagamento.
Parágrafo único. A homologação produzirá efeitos ex nunc, vinculando a Administração e o arrematante às condições do edital.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o setor de Licitações e a Procuradoria Jurídica.
Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1552/2025
AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor EMERSON CAMPANER, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1553/2025
AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor EVANDRO PEREIRA DA SILVA, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12° R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
109/2025

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 022/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JOSE CARLOS PESTANA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 30 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R$ 2.669,47 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Termo Aditivo nº001 /2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 083/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ROCHA & ROCHA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 18 de novembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº043 /2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LEGNANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Objeto: Tendo em vista a aprovação em assembleia de prefeitos, fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 043/2022, reajustando o valor da consulta, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
CONSULTA HEMATOLOGIA	R$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste, o valor do contrato passará para até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 120/202
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO DE UMUARAMA LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 120/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 5 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama. 22 de outubro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

PORTARIA N.º 232/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento nas disposições do art. 20, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal n.º 826/24, de 21 de março de 2024,*

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, de Brasilândia do Sul-PR., a seguir nominados:*

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a)- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Sandro Alexandre Mendonça.

Suplente: Sonia Bueno da Fonseca.

b)- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante.

Suplente: Ana Claudia Ferraz da Silva.

c)- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eduardo de Souza.

Suplente: Claudio Gabriel da Silva.

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL:

a)- Representantes das organizações da sociedade civil que tenham por objetivo principal o atendimento ao esporte:

Titular: Walter Massaru Kanno.

Suplente: Robson Humberto Cavalcante.

b)- Representantes das academias, dos clubes esportivos, recreativos e de lazer, das atléticas e das agremiações de esporte:

Titular: Walmir Bonifácio.

Suplente: Edvaldo Venâncio Pereira.

c)- Representantes das associações de moradores:

Titular: Wagner Luiz de Oliveira.

Suplente: Sirleide Victor Soares.

Art. 2.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ALTÔNIA - PR

A Apae de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comerciários, nº 291, bairro Jardim Monte Carlo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 25 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Altônia, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Altônia.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apæ até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Altônia - PR, 22 de outubro de 2025.

Aletéia Patrícia Alves Previdelli
Presidente - APAE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 233/2025.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tornar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/09/2025 a 30/09/2025 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 22 de outubro de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

Filtros: Intervalo Competencia=01/09/2025-30/09/2025 Totalização=01 - Geral Ordem=01-Matricula Exercicio Hist.=2025 Competência Hist=Outubro Situação=1

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: **01/09/2025-30/09/2025**
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
78381	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	06/02/24 à 05/02/25	01/10/25 à 20/10/25
79351	SILVIA CRISTINA SANTOS GUILHERME	N	Paga	1	30,00	30	0,00	13/02/24 à 12/02/25	03/09/25 à 02/10/25
83971	DONIZETI DE JESUS STORTI	N	Paga	1	15,00	15	0,00	04/07/23 à 03/07/24	01/10/25 à 15/10/25
85401	SUELI MOREIRA DA SILVA SARAIVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/23 à 04/12/24	06/10/25 à 04/11/25
90152	MARCIANE MONFARDINI BIACHI	N	Paga	1	15,00	15	0,00	12/06/23 à 11/06/24	11/08/25 à 25/08/25
90224	ALINE BEATRIZ DOS SANTOS SILVA DIAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/09/24 à 11/09/25	11/09/25 à 10/10/25
90228	APARECIDO JULIO SARAIVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/09/23 à 11/09/24	06/10/25 à 04/11/25
91141	VERA LUCIA BRITO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	08/10/24 à 07/10/25	01/10/25 à 30/10/25

Total Geral de Funcionários 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1554/2025
AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1555/2025
AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor LEANDRO PEREIRA DA SILVA, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1556/2025
AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor REINALDO FERRARI, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1557/2025
AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor REVAIR DE COSMO ANTUNES, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1558/2025
EXONERA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Exonerar, a partir de 03 de outubro de 2025, a Servidora, KELLY DA SILVA BARGAS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.xxx.xxx-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria n°. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1559/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-685/2025.
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, ao Servidor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, nomeado através da Portaria nº. 350/2012 de 12 de junho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 à 11/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO: 026/2025-PMI
PROCESSO: 152/2025-PMI
OBJETO: Credenciamento de Pessoas para Aquisição de imóveis (lotes rurais) situados no Município de Iporã/PR, destinados à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 152/2025, chamamento público/ credenciamento 026/2025, que ocorreu no dia 17/10/2025, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.
Iporã-PR, 22 de Otubro de 2025
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 3704/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.310.396,46 (um milhão trezentos e dez mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 5.400,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 30.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 80.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 50.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 6.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 25.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 50.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 80.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 70.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 20.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 16.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 3.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 35.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 200.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 30.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 120.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 25.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.500,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.800,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 5.000,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.200,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 353.496,46
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	*Descrição*	Valor em R$
0	**Fonte de Recursos – 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	R$ 1.310.396,46

Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.400,67 (vinte mil quatrocentos reais e sessenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3501	R$ 20.400,67

Art. 4º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	*Descrição*	Valor em R$
3501	RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVO	R$ 20.400,67

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 de Outubro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 071/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Silva e Silva Comércio de Pneumáticos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.438.648/0001-26, com sede à Rua Jamil Helu, n.º 2363, Bairro Parque Industrial, Umuarama/PR, CEP 87.507-015, telefone (44) 3624-4887, endereço eletrônico lojao.pneus@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Luiz Carlos da Silva,** inscrito no CPF n.º 713.326.779-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 071/2024;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 071/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de outubro de 2026, mantidas as demais condições contratuais originais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R$ 153.408,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais), correspondente ao acréscimo de R$ 76.704,00 (setenta e seis mil, setecentos e quatro reais) referentes ao novo período de 12 (doze) meses.

Lote	Und.	Qnt.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
006	UN	04	PNEU 11R 22.5 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE14MM	WESTLAKE/ CM954	2.198,00	8.792,00
017	UN	02	PNEU 11R 22.5 LISO DIRECIONAL, EIXO DIANTEIRO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE14MM	WESTLAKE/ AS668	2.110,00	4.220,00
031	UN	20	PNEU 275/80R 22.5 LISO, PARA EIXO DIANTEIRO, DIRECIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 21MM	WESTLAKE/ CR906	1.348,00	26.960,00
032	UN	12	PNEU 275/70/19.12	WESTLAKE/ CR976A	1.777,00	21.324,00
034	UN	12	PNEU 285/70/19	WESTLAKE/ CR960A	1.284,00	15.408,00
					VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	**76.704,00**
					VALOR TOTAL DO CONTRATO R$	**153.408,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Carlos da Silva
Sócio Administrador
Contratada

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 045/2025 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
RESULTADO FINAL

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 199/2025, de 14 de julho de 2025, **RESOLVE,**

TORNA PÚBLICO:

I - O RESULTADO Final da Prova Objetiva, Prova Prática e Entrevista, dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 034/2025**, para os cargos de **COVEIRO; MOTORISTA – NÍVEL III; MOTORISTA – NÍVEL IV; PEDREIRO; OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA; PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO** e **PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, conforme segue:

CARGO: COVEIRO

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
02	WALTER ALVES DE MORAIS	639.740.029-87	49,0	20,0	10,0	79,0	1º
01	CLÁUDEVANIO DOS SANTOS	662.516.214-00	51,0	16,5	00,0	67,9	2º
04	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	127.974.169-45	36,0	13,0	08,0	57,0	3º
03	ADEMIR DO CARMO GALLO	006.461.269-46	28,0	20,0	08,0	56,0	4º

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
01	SIDINEIA DE SOUZA LEAL	050.336.849-06	53,0	19,5	10,0	82,5	1º
06	ALAN JOSÉ DOS SANTOS	069.640.329-32	47,0	15,5	10,0	72,5	2º
02	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	034.012.209-93	44,0	18,5	10,0	72,5	3º
08	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	083.913.370-01	48,0	13,5	10,0	71,5	4º
04	GILMAR ALVES DE SOUZA	524.129.629-87	39,0	19,0	10,0	68,0	5º
09	FÁBIO AURELIANO DA SILVA	099.572.039-83	37,0	19,5	10,0	66,5	6º
03	REGINALDO AGUIAR BIZARRI	775.225.599-87	34,0	18,5	10,0	62,5	7º
10	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15	50,0	00,0	10,0	-	Reprovado
07	MARCELO MINORU TAKADA	840.199.729-15	47,0	00,0	08,0	-	Reprovado
05	CILAS OURO DA PAIXÃO	069.586.889-61	42,0	Ausente	Ausente	-	Reprovado

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
04	GILMAR ALVES DE SOUZA	524.129.629-87	39,0	19,0	10,0	68,0	1º
09	FÁBIO AURELIANO DA SILVA	099.572.039-83	37,0	19,5	10,0	66,5	2º

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
06	EDILSON MODENA	026.994.409-57	56,0	19,0	10,0	85,0	1º
02	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	091.788.319-54	41,0	18,5	10,0	69,5	2º
03	LUIZ AUGUSTO CORREA	031.474.459-25	41,0	18,0	10,0	69,0	3º
01	ANGELO APº. PEREIRA DE CALDAS	759.322.889-49	33,0	19.0	10,0	62,0	4º
05	JOSÉ MARCHEZONI	225.111.051-87	42,0	14,5	05,0	61,5	5º
08	WALDIR PEREIRA ROCHA	846.604.739-53	31,0	18,5	09,0	58,5	6º
07	ERIVALDO BARROS LIMA	467.201.979-91	31,0	17,0	05,0	53,0	7º

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
02	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	091.788.319-54	41,0	18,5	10,0	69,5	1º
08	WALDIR PEREIRA ROCHA	846.604.739-53	31,0	18,5	09,0	58,5	2º

CARGO: PEDREIRO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
01	CLAUDIMAR APARECIDO SANGA	832.822.469-00	54,0	20,0	09,0	83,0	1º
05	CELSO LOPES PEREIRA	726.090.169-87	52,0	18,0	10,0	80,0	2º
04	ADRIANO RICARDO DE OLIVEIRA	076.977.209-90	39,0	18,0	10,0	67,0	3º
03	RENATO DE CASTRO PEREIRA	964.244.519-00	49,0	Ausente	Ausente	-	Reprovado
02	GILSON DOS REIS DA SILVA	286.012.778-02	41,0	Ausente	Ausente	-	Reprovado

CARGO: PEDREIRO
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
05	CELSO LOPES PEREIRA	726.090.169-87	52,0	18,0	10,0	80,0	1º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
05	MAURO CESAR PEREIRA	007.213.859-20	39,0	20,0	10,0	69,0	1º
03	ADRIANO BORGES MUNDEK	069.634.629-09	39,0	19,0	10,0	68,0	2º
06	ALEXANDRO DE OLIVEIRA FARIAS	042.593.209-55	34,0	20,0	10,0	64,0	3º
02	EDILSON DE FREITAS E SOUZA	059.141.119-94	33,0	20,0	10,0	63,0	4º
01	MATEUS BRITO DA SILVA	140.768.309-89	42,0	10,0	10,0	62,0	5º
04	ROSIVAL BEZERRA DINIZ	178.631.088-02	39,0	10,0	08,0	57,0	6º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
14	MARINÊS DE SOUZA	051.829.449-85	54,0	20,0	10,0	84,0	1º
09	ROSILENE MATOS COÊLHO	065.808.279-55	54,0	20,0	10,0	84,0	2º
07	OZANA MARIA DA SILVA	039.649.639-33	51,0	20,0	10,0	81,0	3º
03	EDNEUSA FONSECA MEDEIROS	629.147.589-87	50,0	20,0	10,0	80,0	4º
10	LEANA MARCOLIN	021.658.449-32	50,0	20,0	10,0	80,0	5º
02	ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA	184.694.408-29	50,0	19,75	10,0	79,75	6º
08	ANA CLARA DE OLIVEIRA	126.400.439-78	59,0	18,75	03,0	78,05	7º
19	MICHELI CALDEIRA DA SILVA	020.092.311-04	45,0	-	-	45,0	Classificada 1ª fase
06	MIRIAM CAROLINE DOS SANTOS	112.855.879-36	45,0	-	-	45,0	Classificada 1ª fase
04	LUCIÊNE DOS SANTOS BISPO	959.078.234-53	39,0	-	-	39,0	Classificada 1ª fase
13	REGINA APª. BARBOSA DA ROCHA	095.789.209-89	37,0	-	-	37,0	Classificada 1ª fase
18	KATIA APª. FELIZARDO MASIONATO	081.646.729-39	35,0	-	-	35,0	Classificada 1ª fase
01	VIVIANE CESÁRIO M. DOS SANTOS	055.318.749-01	34,0	-	-	34,0	Classificada 1ª fase
16	MARILZA BATAGLIA	815.816.029-87	30,0	-	-	30,0	Classificada 1ª fase
11	MARIA JOSEVALDA BARROS RALA	008.346.639-88	28,0	-	-	28,0	Classificada 1ª fase
17	MARIA RODRIGUES PINHEIRO	053.967.639-06	51,0	Ausente	Ausente	-	Reprovada
15	DAYANE SIQUEIRA LIMA BECHER	051.726.539-70	48,0	Ausente	Ausente	-	Reprovada
12	NICOLY BECHER	140.580.429-74	48,0	Ausente	Ausente	-	Reprovada

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
14	MARINÊS DE SOUZA	051.829.449-85	54,0	20,0	10,0	84,0	1º
09	ROSILENE MATOS COÊLHO	065.808.279-55	54,0	20,0	10,0	84,0	2º
02	ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA	184.694.408-29	50,0	19,75	10,0	79,75	3º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
08	CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA	105.616.274-01	57,0	20,0	10,0	87,0	1º
16	LEONALDO MARCOLIN	018.057.239-36	51,0	20,0	09,0	80,0	2º
07	JOÃO MARCOS LENZONI BUFETI	103.972.619-42	52,0	20,0	07,0	79,0	3º
17	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	119.148.478-57	47,0	20,0	10,0	77,0	4º
02	EXPEDITO DE SOUZA FILHO	052.741.609-64	47,0	20,0	10,0	77,0	5º
05	GILSON ADIACI	058.426.379-10	45,0	20,0	10,0	75,0	6º
11	EUGÊNIO ZANON	740.388.939-87	45,0	20,0	09,0	74,0	7º
19	ROGÉRIO CALDEIRA DE BARROS	102.661.139-31	42,0	20,0	09,0	71,0	8º
06	FABRÍCIO AURELIANO DA SILVA	107.367.959-44	39,0	20,0	07,0	66,0	9º
14	ELIZEU OURO DA PAIXÃO	079.207.939-63	38,0	-	-	38,0	Classificado 1ª fase
10	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	071.650.899-00	35,0	-	-	35,0	Classificado 1ª fase
18	NILSON DE SOUZA	775.225.919-53	34,0	-	-	34,0	Classificado 1ª fase
15	CLAUDIO DE JESUS	983.340.345-04	28,0	-	-	28,0	Classificado 1ª fase
09	JOSÉ MARCOS LOTERO	061.851.109-11	26,0	-	-	26,0	Classificado 1ª fase
01	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	735.779.609-49	26,0	-	-	26,0	Classificado 1ª fase
12	JOSÉ PAULO UMBILINO DOS SANTOS	738.379.979-87	20,0	-	-	20,0	Classificado 1ª fase
20	DIEGO OTAVIO DOS SANTOS ALVES	105.023.449-97	44,0	Ausente	Ausente	-	Reprovado

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
16	LEONALDO MARCOLIN	018.057.239-36	51,0	20,0	09,0	80,0	1º
17	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	119.148.478-57	47,0	20,0	10,0	77,0	2º
02	EXPEDITO DE SOUZA FILHO	052.741.609-64	47,0	20,0	10,0	77,0	3º
06	FABRÍCIO AURELIANO DA SILVA	107.367.959-44	39,0	39,0	20,0	07,0	4º

II – Os candidatos classificados na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado, e que ainda não se submeteram a avaliação da prova prática, poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com o item 9.2.1 do Edital de Abertura.

III - Caberá recurso contra o resultado da classificação final, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 24 de outubro de 2025.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 17 de outubro de 2025.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 154/2025

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como a composição e as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Para o recebimento de bens e serviços adquiridos ou contratados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, serão nomeados empregados públicos para compor Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com competência para atestar o recebimento de itens e serviços, na forma desta Resolução, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e gestores de contrato devidamente designados.

§1º Conforme a natureza do objeto a ser recebido e as previsões do respectivo edital ou contrato, o recebimento de itens poderá se dar de forma individual ou atestado por grupo especificamente denominado.

§2º Compete ao coordenador ou chefe do setor competente homologar todos os recebimentos e promover os devidos encaminhamentos visando ao pagamento pelo setor competente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:

EMPREGADO	MATRÍCULA
ANDRE ANTONIO DOS SANTOS	104111
ANDRESSA REGINA SILAMÃ	104086
CAROLINE FERRARI FERNANDES	104083
CLAUDINEI SOARES DA ENCARNAÇÃO	104085
EDALVO FERREIRA DA SILVA	104096
ELEIA MINGARELI	11471
ELISANGELA CORDEIRO DA SILVA DOMINGUES	104091
EMILIA DA SILVA AZEVEDO SILVA	16271
GISELE HANSEN	104124
ISABELLA DA CUNHA DE PAULA	104088
JOSE LUIZ BARROSO VIEIRA	104076
JOSEANY CAZELOTTO CAMOZZATO	104090
MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	104117
MICHAELY NATALI MENDES	104052
PAULO HENRIQUE TAKAFUSI	17401
RENATA SALGADO TOLOMEOTTI	10311
ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO	104077
SANDRA BARBOZA DE LIRA	13251
SILVIA CRISTINA BARBOSA MARIANO	9491
THAIS OLIVEIRA SANTOS	104101

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Recebimento de obras e serviços - o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado:

a) provisoriamente, pelo responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por empregado membro da Comissão ou Comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – Recebimento de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado, com a entrega física dos bens no local indicado no contrato ou ata de registro de preços ou documento competente equivalente ou, ainda, na Solicitação de Fornecimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de natureza técnica, e da Solicitação de Fornecimento, de natureza quantitativa.

§ 1º O objeto do contrato/ata de registro de preços, ou documento competente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no recebimento provisório ou definitivo, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Havendo previsão no ato de contratação ou dada a natureza do objeto, sendo necessários ensaios, testes ou outras provas para aferição da boa execução do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, os custos correrão por conta do(a) Contratado(a).

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o(a) contratado(a), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o(a) contratado(a) ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 4º Salvo justificativa formalmente registrada pelo agente/Comissão recebedor(a) responsável, ou dada a necessidade de realização de ensaios e outros testes, o atestado de recebimento definitivo deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, em se tratando de entrega de bens e serviços, e em 30 (trinta) dias úteis em se tratando de obras, de entrega serviços médicos e de outros profissionais de saúde, hospitalares, exames clínicos e laboratoriais.

Parágrafo Único. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo previsto no caput deste artigo, devendo ser contado após a data do recebimento provisório.

Art. 5º Os métodos de recebimento, para objetos de natureza peculiar, devem constar do respectivo Edital de licitação.

Art. 6º Mediante determinação do Coordenador do consórcio, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer por servidor ou Comissão indicadas pelo município consorciado ou destinatário do objeto do contrato, nominado em ato próprio, a quem ficam delegadas as atribuições e responsabilidades tratadas nesta Resolução.

§1º. O município deve requisitar, formalmente, que a entrega dos bens e serviços ocorra em local por ele indicado por ocasião dos atos preparatórios e prévios à contratação, a fim de que tal condição seja incluída no Edital de Licitação/Ato de Contratação.

§2º. Na situação do parágrafo anterior, o município deverá informar à Comissão de Recebimento do consórcio sobre eventuais incongruências na entrega pelo fornecedor ou prestador.

Art. 7º No ato de recebimento provisório, deve o agente/Comissão competente identificar-se por meio de registro nominal e assinatura, no documento fiscal, bem como indicar a data e hora da entrega do material ou serviço.

Parágrafo único. Tratando-se de serviços, o responsável certificará na nota ou documento fiscal competente a execução do serviço.

Art. 8º Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.

Art. 9º Ocorrendo a não aceitação do bem ou serviço, a agente/Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, proceda à regularização, sem prejuízo das anotações em registro próprio mantido pelo setor.

§1º. Não havendo a regularização no prazo indicado, o bem ficará disponível para retirada, às custas do fornecedor/prestador, sem prejuízo do encaminhamento ao setor de licitações e contratos do consórcio para suas providências.

§2º Em caso de demora na retirada, no prazo assinalado pelo setor notificante, fica o Consórcio CISA AMERIOS isento de responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens.

Art. 10 No caso de medicamentos, o recebimento provisório e definitivo deve se dar por meio de Comissão específica, denominada Comissão de Recebimento de Medicamento, composta por no mínimo 2 (dois) empregados públicos do consórcio, e responsável técnico, identificados no ato de recebimento, dentre os ora nominados:

EMPREGADO	MATRÍCULA
ANDRE ANTONIO DOS SANTOS	104111
ANDRESSA REGINA SILAMÃ	104086
CAROLINE FERRARI FERNANDES	104083
CLAUDINEI SOARES DA ENCARNAÇÃO	104085
EDALVO FERREIRA DA SILVA	104096
ELEIA MINGARELI	11471
ELISANGELA CORDEIRO DA SILVA DOMINGUES	104091
EMILIA DA SILVA AZEVEDO SILVA	16271
GISELE HANSEN	104124
ISABELLA DA CUNHA DE PAULA	104088
JOSE LUIZ BARROSO VIEIRA	104076
JOSEANY CAZELOTTO CAMOZZATO	104090
MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	104117
MICHAELY NATALI MENDES	104052
PAULO HENRIQUE TAKAFUSI	17401
RENATA SALGADO TOLOMEOTTI	10311
ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO	104077
SANDRA BARBOZA DE LIRA	13251
SILVIA CRISTINA BARBOSA MARIANO	9491
THAIS OLIVEIRA SANTOS	104101

Art. 11 Compete à Comissão de Recebimento de Medicamento, além das atribuições definidas nesta Resolução, também:

I. Avaliar qualidade, quantidade e se os itens atendem ao edital de licitação ou ato de contratação, em especial os lotes, o prazo de validade e apresentação da embalagem;
II. Expedir Termo de Rejeição de produto, na forma do Anexo I desta Resolução;
III. Recusar a carga se os competentes documentos fiscais apresentados não correspondem ao objeto entregue;
IV. Recusar medicamento que não esteja com a validade mínima exigida em edital ou ato de consórcio competente;
V. Atestar o recebimento total ou parcial dos medicamentos licitados ou adquiridos pelo consórcio, e a partir disso elaborar planilha de verificação de itens recebidos e rejeitados, que deverá ser juntada aos autos de processo licitatório;
VI. Verificar possíveis avarias nas embalagens e/ou medicamentos, tais como frascos quebrados, trincados, caixas amassadas, vazamentos, embalagens úmidas, dentre outros que possam prejudicar o acondicionamento dos itens.

Art. 12 Compete ao responsável técnico descrito no artigo 10, observar, implantar, orientar, fiscalizar e garantir a observâncias das regras de segurança e boas práticas de armazenamento e conservação de medicamentos e fármacos.

Art. 13 O parágrafo segundo do artigo 20, e seu caput, da Resolução nº 114, de 24 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"…

Art. 20. Ao fiscal técnico, ou comissão designada pela autoridade competente, caberá o recebimento provisório, e ao gestor do contrato, ou comissão designada pela autoridade competente, caberá o recebimento definitivo.

…

§ 2º O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório.

…"

Art. 14 Consideram-se relevantes os trabalhos executados pelas Comissões a que se refere a presente Resolução, porém sem ônus ao consórcio, não havendo remuneração adicional em virtude de seu desempenho.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22de outubro de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do CISA

ANEXO I

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTO

Empresa: [Nome da sua empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Fornecedor: [Nome do fornecedor]

Data da Rejeição: [dd/mm/aaaa]

Produto: [Nome e descrição do produto]

Quantidade Recebida: [número]

Número do Pedido/Nota Fiscal: [informar]

Motivo da Rejeição:

[Descrever detalhadamente o motivo da recusa: produto danificado, especificações diferentes, validade vencida, etc.]

Responsável pela Inspeção:

[Nome, cargo e assinatura]

Observações:

[Informações adicionais, como fotos anexas, prazo para devolução, comunicação com o fornecedor.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2025
EDITAL Nº 004/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL
CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR
Nº NOME INSITUIÇÃO Nota
1º NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE 80,0
2° KÉSIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE 80,0
Esperança Nova, PR 22 de outubro de 2025.
VANESSA DE SOUZA BARBOSA
Presidente
EDINELSON CASTELLINI
Secretário
MARIA DAS GRAÇAS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 73/2023 – CONCORRÊNCIA No 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, no 518, em Tapira/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ronald Rogério Lopes Smarzaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.2**.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 020.3**.**9-52, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1670, no Pq. Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 3623-3266, representada por Cleber Ruiz Marinez, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.9**.**6-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jd. Aratimbó, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra contratada, nos termos do Contrato nº 17/2024, originado pela Concorrência nº 03/2023, firmado em 01 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, passando a vencer em 20 de Abril de 2026.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vencer em 22 de Outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, de forma digital.
Tapira, 22 de Outubro de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Cleber Ruiz Martinez
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e CONVOCA a população em geral, autoridades, entidades representativas, sindicatos, servidores públicos e demais interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 1218/2025, que trata da Reforma da Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
A audiência pública será realizada no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 19h30, nas dependências da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 528.
A audiência pública terá duração máxima de 1 (uma) hora, sendo os primeiros 30 (trinta) minutos reservados exclusivamente para a exposição técnica do especialista responsável pela elaboração do Projeto de Lei nº 1218/2025, que apresentará os fundamentos jurídicos, estruturais e os impactos da proposta.
Após a apresentação, será aberto espaço para manifestações dos inscritos, limitado a até 6 (seis) participantes, com tempo individual de fala de até 3 (três) minutos. As falas serão direcionadas ao especialista, que poderá responder imediatamente após cada intervenção, com tempo de resposta de até 5 (cinco) minutos por participante.
Os interessados em fazer uso da palavra durante a audiência deverão realizar inscrição prévia até o dia 03 de novembro de 2025, no horário limite até 17h por meio do e-mail: cmtapira@yahoo.com.br ou presencialmente na Secretaria da Câmara, até o dia 31 de outubro no horário das 08h às 12h.
A ordem de fala seguirá a ordem de inscrição, observando critérios de representatividade, priorizando a diversidade de segmentos diretamente afetados pelo projeto.
A realização desta audiência pública tem como objetivo garantir a transparência, o diálogo e a participação popular no processo legislativo, especialmente em tema de grande relevância social e econômica para os servidores e para o Município.
Tapira/PR, 22 de outubro de 2025.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Alcides Masquietto
Presidente
Micheli de Lima Rodrigues
Secretária
Jucelino da Conceição Alcântara
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024
Aos 09 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, com sede a Rua Pica-Pau, número 1211, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador(a) do RG nº 78576740 e inscrito(a) no CPF sob o nº 878.622.989-34e-mail: classmed@outlook.com telefone: (43) 3275-3105.29, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté
05.002.10.301.0008.2043-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
132 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
132 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLINICA INTEGRAR TERAPIAS LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas Fonoaudiologia Especializada, Psicologia e Psicoterapia, com ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO para municípios consorciados ao Cisa, conforme encaminhamento do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 110/2025, anexo. Em 22 de outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial com fechamento em painéis de concreto.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá em 14 de novembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/10/2025 até as 08h10min do dia 14/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/11/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 22 de outubro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 310/2025
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora CRISLAINE ANDRADE DO AMARAL MENEGONI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora CRISLAINE ANDRADE DO AMARAL MENEGONI, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais feminino, matrícula nº 77694, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 17/10/2025 a 13/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 666
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos) ao servidor municipal ADRIANO ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 525, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/10//2025 A 24/10/2025 10h30min/ 20h00min
Curitiba – Pr - Representar o Prefeito na Cerimônia do Prêmio Band Cidades Excelentes;
- SETU
- Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda;
– Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Outubro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024
Aos 09 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.229.567/0001-86, com sede a Avenida Vinte e Um de Abril, número 515, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) IVONEI CESAR BALBINOT, portador(a) do RG nº 5093560174 e inscrito(a) no CPF sob o nº 026.136.680-75, e-mail: venezaltda@live.com telefone: (54) 3523-1529, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 118.746,00 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté
05.002.10.301.0008.2043-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
132 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
132 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.291/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.049.107,34 (Um milhão, quarenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (38) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 167.019,35
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (81) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 4.000,00
Fonte 102 – Fundeb 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Fundeb
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (392) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 11.155,04
Fonte 104 – Educação 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (313) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 18.511,24
El. Despesa (320) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 19.000,00
El. Despesa (326) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 19.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (495) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.548,14
El. Despesa (499) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 20.000,00
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB_Emenda Parlamentar I
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (749) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 100.000,00
Fonte 493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (496) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 212.313,13
Fonte 494 – Bloco de Custeio das
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (488) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 50.000,00
El. Despesa (497) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 347.560,44
El. Despesa (501) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 55.000,00
TOTAL GERAL...R$ 1.049.107,34
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO277,90
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO5.607,92
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.001000IRRF – Outros Rendimentos35.524,73
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL67.130,23
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – MULTAS E JUROS1.095,58
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA4.990,46
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS1.103,46
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.001000Remuneração de Deposito Bancários- Assistência Social337,41
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.001000SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU6.586,81
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.001000COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL43.267,67
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.001000Restituição de Convenio Seab10.097,18
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00102Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Educação11.155,04
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO115,79
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER LEGISLATIVO2.336,62
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00104IRRF – Outros Rendimentos14.801,93
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL27.970,90
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – MULTAS E JUROS456,48
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA2.079,36
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS459,78
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00104Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Educação8.290,39
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO69,46
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER LEGISLATIVO1.401,96
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00303IRRF – Outros Rendimentos8.881,16
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL16.782,55
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – MULTAS E JUROS273,90
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA1.247,62
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS275,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00303COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL11.615,63
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00323Incremento PAP Emendas Parlamentares 4089004/43140002100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00493Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Saúde30.329,06
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00493FMS – Atenção Primária a Saúde15.390,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00493Média Complexidade Resolução 544/202523.572,07
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00493FMS PROVIGIA CUSTEIO RESOLUÇÃO 689/202527.560,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00.00.00493Inc. Finan. Custeio Proaps – Res. 709/2025 e Res. 905/2025109.500,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00493Assistência Farmacêutica Resolução 1450/20255.962,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00494Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Saúde16.265,77
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00494Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal180.506,75
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00494Implementação de Políticas Rede Alyne4.586,15
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00494FMS – Equipe Saúde da Família214.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00494INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL1.836,75
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00494Complementação Piso da Enfermagem2.277,04
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00494FMS/PAB – Incentivo Financeiro APS – Per Capita Base Populacional8.291,34
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00494Incentivo Financeiro da APS – Equipe da Atenção Primária a Saúde7.676,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00494Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - CGAFB1.109,40
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00494Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde20.500,74
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00494FMS – Vig. Sanit. Agente de Combate de Endemias15.747,32
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00494Ações Vigil. e Prev. Cont. das Dst/Aids e Hepatites Virais264,12
TOTAL1.049.107,34
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292/2025
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI N°1264/2025 DAS VAGAS DO CONSELHO DESTINADAS A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Revoga o parágrafo único do Art. 15 da Lei n° 1.264/2025.
Art. 2° Acrescenta o inciso III no art. 15 da lei n° 1.264/2025, com a seguinte redação:
III - 1 (um) representante graduado em Educação Física (bacharel ou licenciatura) que esteja atuando ou já atuou na àrea.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.293/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 380.630,29 (Trezentos e oitenta mil e seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB_Emenda Parlamentar I
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao Cisa
El. Despesa (755) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 131.637,48
Fonte 839 – PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE 02
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa - FMD
El. Despesa (756) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 27.254,46
Fonte 901 – FMPDEF – INC. GARANTIA PCD
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
El. Despesa (757) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 13.000,00
El. Despesa (758) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 8.738,25
Fonte 871 – Convênio Programa Paraná Eventos Prot. 24.173.027-1
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (759) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
TOTAL GERAL...R$ 380.630,29
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00323Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Saúde31.637,48
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00323Incremento PAP Emendas Parlamentares 4089004/43140002100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00839TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00839Remuneração de Depósitos Bancários2.254,46
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00901TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL21.738,35
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00871Convênio Programa Paraná Eventos Prot. 24.173.027-1200.000,00
TOTAL380.630,29
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.294/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (120) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 150.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (140) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 85.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 235.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (112) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 18.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (114) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (219) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..........R$ 28.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (254) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS...R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (256) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 20.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (573) 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..R$ 85.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades De Assistência Social
El. Despesa (189) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 24.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 235.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.295/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 2838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 019/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa
El. Despesa (728) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 16.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (760) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (761) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (762) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 100.000,00
Fonte 2138 – Programa Proesporte – Incentivo ao Esporte
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (763) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (764) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 200.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (765) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (766) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA......R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 481.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais), conforme seguem:
Fonte 2838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 019/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa
El. Despesa (729) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 16.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (426) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (431) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL...R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (432) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (433) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINETÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS...R$ 13.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (436) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 15.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa (443) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitações e Controle de Bens
Atividade04.122.10072.108 – Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos
El. Despesa (66) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 45.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (87) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 25.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (112) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 32.000,00
Fonte 2138 – Programa Proesporte – Incentivo ao Esporte
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (631) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (601) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (602) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 88.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (604) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 30.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (606) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 52.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (607) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (598) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.........R$ 35.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 481.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166/2025
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.291/2025 de 22/10/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.049.107,34 (Um milhão, quarenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (38) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 167.019,35
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (81) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 4.000,00
Fonte 102 – Fundeb 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Fundeb
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (392) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 11.155,04
Fonte 104 – Educação 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (313) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 18.511,24
El. Despesa (320) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 19.000,00
El. Despesa (326) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 19.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (495) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.548,14
El. Despesa (499) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 20.000,00
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB_Emenda Parlamentar I
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (749) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 100.000,00
Fonte 493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (496) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 212.313,13
Fonte 494 – Bloco de Custeio das
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (488) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 50.000,00
El. Despesa (497) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 347.560,44
El. Despesa (501) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 55.000,00
TOTAL GERAL...R$ 1.049.107,34
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO277,90
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO5.607,92
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.001000IRRF – Outros Rendimentos35.524,73
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL67.130,23
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – MULTAS E JUROS1.095,58
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA4.990,46
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.001000IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS1.103,46
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.001000Remuneração de Deposito Bancários- Assistência Social337,41
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.001000SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU6.586,81
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.001000COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL43.267,67
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.001000Restituição de Convenio Seab10.097,18
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00102Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Educação11.155,04
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO115,79
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER LEGISLATIVO2.336,62
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00104IRRF – Outros Rendimentos14.801,93
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL27.970,90
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – MULTAS E JUROS456,48
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA2.079,36
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS459,78
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00104Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Educação8.290,39
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO69,46
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER LEGISLATIVO1.401,96
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00303IRRF – Outros Rendimentos8.881,16
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL16.782,55
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – MULTAS E JUROS273,90
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA1.247,62
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS275,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00303COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL11.615,63
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00323Incremento PAP Emendas Parlamentares 4089004/43140002100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00493Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Saúde30.329,06
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00493FMS – Atenção Primária a Saúde15.390,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00493Média Complexidade Resolução 544/202523.572,07
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00493FMS PROVIGIA CUSTEIO RESOLUÇÃO 689/202527.560,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00.00.00493Inc. Finan. Custeio Proaps – Res. 709/2025 e Res. 905/2025109.500,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00493Assistência Farmacêutica Resolução 1450/20255.962,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00494Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Saúde16.265,77
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00494Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal180.506,75
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00494Implementação de Políticas Rede Alyne4.586,15
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00494FMS – Equipe Saúde da Família214.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00494INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL1.836,75
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00494Complementação Piso da Enfermagem2.277,04
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00494FMS/PAB – Incentivo Financeiro APS – Per Capita Base Populacional8.291,34
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00494Incentivo Financeiro da APS – Equipe da Atenção Primária a Saúde7.676,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00494Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - CGAFB1.109,40
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00494Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde20.500,74
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00494FMS – Vig. Sanit. Agente de Combate de Endemias15.747,32
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00494Ações Vigil. e Prev. Cont. das Dst/Aids e Hepatites Virais264,12
TOTAL1.049.107,34
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.295/2025 de 22/10/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 2838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 019/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa
El. Despesa (728) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 16.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (760) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 60.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (761) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (762) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 100.000,00
Fonte 2138 – Programa Proesporte – Incentivo ao Esporte
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (763) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (764) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 200.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (765) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (766) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA......R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 481.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais), conforme seguem:
Fonte 2838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 019/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa
El. Despesa (729) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 16.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (426) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (431) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL...R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (432) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (433) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINETÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS...R$ 13.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (436) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 15.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa (443) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Licitações e Controle de Bens
Atividade04.122.10072.108 – Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos
El. Despesa (66) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 45.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (87) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 25.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (112) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 32.000,00
Fonte 2138 – Programa Proesporte – Incentivo ao Esporte
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (631) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (601) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (602) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 88.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (604) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 30.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (606) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 52.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (607) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (598) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.........R$ 35.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 481.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2025
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.293/2025 de 22/10/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 380.630,29 (Trezentos e oitenta mil e seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 323 – FMS – Incremento do PAB_Emenda Parlamentar I
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao Cisa
El. Despesa (755) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 131.637,48
Fonte 839 – PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE 02
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa - FMD
El. Despesa (756) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 27.254,46
Fonte 901 – FMPDEF – INC. GARANTIA PCD
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
El. Despesa (757) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
El. Despesa (758) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.738,25
Fonte 871 – Convênio Programa Paraná Eventos Prot. 24.173.027-1
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (759) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 380.630,29
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00323Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Saúde31.637,48
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00323Incremento PAP Emendas Parlamentares 4089004/43140002100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00839TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00839Remuneração de Depósitos Bancários2.254,46
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00901TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL21.738,35
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00871Convênio Programa Paraná Eventos Prot. 24.173.027-1200.000,00
TOTAL380.630,29
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168 /2025
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.294/2025 de 22/10/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (120) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (140) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 85.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 235.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (112) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 18.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10141.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (114) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (219) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 28.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (254) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (256) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (573) 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 85.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades De Assistência Social
El. Despesa (189) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 235.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025
Contrato n° 059/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 19 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: APARECIDO ANASTACIO DA SILVA.
CNPJ: 95.640.553/0001-15.
OBJETO: Locação de brinquedos em comemoração ao dia das crianças.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2023
CONCORRENCIA 004/2022
Aos 22 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP estabelecida a Rua Naga, n° 1741, Pq. Industrial II, CEP 87.507-150, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama- PR, portador do RG 3.501.106 SESP/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 809.031.426-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor de contrato, o que equivale a 10,18% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Devido a justificativa técnica do responsável e planilha especificada das alterações em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo ora aditado passa a ser de R$ 319.270,96 (trezentos e dezenove mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — CPF:095.157.819-73
Patricia Tomain Mesquita — CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para ministração de curso online sobre Seletividade Alimentar, destinado à Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA: ABA ACESSÍVEL – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.287.241/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 1.897,00 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Mariluz, 21 de outubro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 244/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ANALIA GOMES SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 071.096.102-25 residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA/GO, representante da empresa GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 5,096% (cinco virgula, zero noventa seis por cento) do item 34 do lote 1 do contrato Nº 244/2024, pelo (INPC) passando de R$ 1.942,99 para R$ 2.042,01, alterando o valor do contrato, de R$ 15.543,92 para R$ 16.336,08, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
ANALIA GOMES SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 033/2025

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de serviços de metalurgia, abrangendo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos trabalhos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

VALOR MÁXIMO: R$ 350.000,00.

PARTICIPAÇÃO: Não se aplica, obrigatório possuir ou montar sede no município de Ivaté.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.

Ivaté, 22 de outubro de 2025.

_____
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *LM SERVICES LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote completo de viagem, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, passeios turísticos, atividades recreativas, seguro viagem e infraestrutura de apoio, destinado a 46 pessoas (crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, acompanhados por equipe de apoio), com destino a Guaratuba/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

1.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Laiany Machado da Silva Bonifácio
Sócia Administradora
Contratada

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 294/2025 de 20 de outubro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 8.780,68 (oito mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL				
08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS				
536	3.3.90.30.00.00	917	MATERIAL DE CONSUMO		5.880,68
535	3.3.90.30.00.00	917	MATERIAL DE CONSUMO		2.900,00
				Total Suplementação:	**8.780,68**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL				
08.001.08.244.1501.2.02	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
433	4.4.90.52.00.00	917	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.880,68
08.001.08.244.1501.2.06	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS				
301	4.4.90.52.00.00	917	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.900,00
				Total Redução:	**8.780,68**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E 4S CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.070.035-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.289.701/0001-04, localizada na Rua Paraná - 547, Bairro São Vicente, Tapejara/PR, endereço eletrônico: 4s.construcoesltda@gmail.com, telefone: (44) 99911-4942, representada por Silvana Severiano dos Santos da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.315.952-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 038.687.579-02, residente e domiciliada no município de Tapejara/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato Nº 193/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 05/12/2025, e o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 01/01/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mariluz, 21 de outubro de 2025.
MUNICÍPIO DE MARILUZ — Contratante
4S CONSTRUÇÕES LTDA — Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: APROVA O RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior das ações e serviços de saúde de cafezal do sul referente ao 2º Quadrimestre 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior das Ações e Serviços de Saúde de Cafezal do Sul, referente ao 2º Quadrimestre 2025 período maio/agosto/2025, bem como a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cafezal do Sul, do referido período.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 16 de outubro de 2025.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: APROVA AS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026 À 2029 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde, que orientam as ações, metas e estratégias dos serviços de saúde a ser ofertado pelo município à população, visando uma melhor qualidade de vida.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 16 de outubro de 2025.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029, que é o documento essencial que orienta as ações de saúde, estabelecendo metas e diretrizes para melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 16 de outubro de 2025.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Lei nº 912/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº de 10/10/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais)

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
11.001.27.812.0007.2.204	ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU		
357 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	264.120,00
		Total Suplementação:	264.120,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.1.062	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL		
126 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001.15.452.0004.2.113	OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA		
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.120,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
11.001.27.812.0007.2.038	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE		
339 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.001.27.812.0007.3.012	AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL		
346 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Redução:	264.120,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 10 de Outubro de 2025

DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 — Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 Dados: 2025.10.13 08:30:11 -03'00'

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: aquisição de um aparelho de ultrassom eletrônico, digital, de alta resolução e transportável, com os acessórios e funcionalidades descritos, destinado ao Pronto Atendimento de Ivaté – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
VALOR MÁXIMO: R$ 254.115,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 22 de outubro de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01 E 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

PREGÃO 032/2024

Aos 13 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **AUTO POSTO BECEGATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.572.755/0001-23, com sede a Av. Paraná, número 2001, Centro, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **REGINALDO JUNIO BECEGATTO,** portador(a) do RG nº 5.242.010-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 695.793.349-00, e-mail: regibecegatto@hotmail.com, telefone: (44) 3673-1266, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$1.240.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir de 15 de outubro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em justificativa anexa, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 - GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,.1000				
4	O	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
03.001.04.122.0002.2111 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P.1000				
25	O	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
03.001.04.129.0002.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇAO.1000				
36	O	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
36	O	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1510
04.001.12.361.0006.2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.1000				
56	O	04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
56	O	04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
56	O	04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
04.001.12.361.0006.2109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR.1000				
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31120
04.001.12.361.0006.2139 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.1000				
75	O	04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
75	O	04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.001.12.365.0006.2185 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.1103				
82	O	04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
82	O	04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
04.001.12.365.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.1103				
89	O	04.001.12.365.0006.2186.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.004.12.122.0006.2170 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI.1000				
110	O	04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
110	O	04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
05.001.10.301.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.1303				
116	O	05.001.10.301.0008.2042.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.002.10.301.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA.1000				
131	O	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
131	O	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
07.001.23.691.0005.2019 - SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,.1000				
220	O	07.001.23.691.0005.2019.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
08.001.15.452.0004.2113 - OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D.1000				
260	O	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
260	O	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1510
260	O	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511
09.001.18.541.0010.2115 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P.1000				
305	O	09.001.18.541.0010.2115.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
11.001.13.392.0007.2040 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA.1000				
334	O	11.001.13.392.0007.2040.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
11.001.27.813.0007.2184 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE LAZER.1000				
349	O	11.001.27.813.0007.2184.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

AUTO POSTO BECEGATTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 235/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALESSANDRO CARNEVALI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 036.099.599-21 residente e domiciliado na cidade de TERRA ROXA/PR, representante da empresa A CARNEVALI – EIRELI -EPP, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 235/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A CARNEVALI – EIRELI – EPP - LTDA
ALESSANDRO CARNEVALI
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 236/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JIOVANE BRANDÃO DE SOUZA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 735.037.201-97 residente e domiciliado na cidade de SERRA/ES, representante da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 236/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01 E 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

PREGÃO 032/2024

Aos 13 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.879.929/0001-72, com sede a Av. Minas Gerais, Centro, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **MARCIO APARECIDO INCENHA**, portador(a) do RG nº 48913628 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 735.720.479-00, e-mail: incenhajuridico@gmail.com, telefone: (44) 3622-6070.resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$436.450,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir de 15 de outubro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em justificativa anexa, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 - GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,.1000				
4	O	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
03.001.04.122.0002.2111 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P.1000				
25	O	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
03.001.04.129.0002.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇAO.1000				
36	O	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
36	O	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1510
04.001.12.361.0006.2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.1000				
56	O	04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
56	O	04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
56	O	04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
04.001.12.361.0006.2109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR.1000				
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
66	O	04.001.12.361.0006.2109.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31120
04.001.12.361.0006.2139 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.1000				
75	O	04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
75	O	04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.001.12.365.0006.2185 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.1103				
82	O	04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
82	O	04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
04.001.12.365.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.1103				
89	O	04.001.12.365.0006.2186.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.004.12.122.0006.2170 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI.1000				
110	O	04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
110	O	04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
05.001.10.301.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.1303				
116	O	05.001.10.301.0008.2042.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.002.10.301.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA.1000				
131	O	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
131	O	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
07.001.23.691.0005.2019 - SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,.1000				
220	O	07.001.23.691.0005.2019.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
08.001.15.452.0004.2113 - OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D.1000				
260	O	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
260	O	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1510
260	O	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511
09.001.18.541.0010.2115 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P.1000				
305	O	09.001.18.541.0010.2115.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
11.001.13.392.0007.2040 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA.1000				
334	O	11.001.13.392.0007.2040.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
11.001.27.813.0007.2184 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE LAZER.1000				
349	O	11.001.27.813.0007.2184.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

POSTO SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 237/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MIGUEL DE ANTONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 327.271.510-04 residente e domiciliado na cidade de CAXIAS DO SUL/RS, representante da empresa AGRIGARDEN COMERCIO E IMPORTAÇAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 237/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AGRIGARDEN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA
MIGUEL DE ANTONI
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 238/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 012.141.751-47 residente e domiciliado na cidade de BRASILIA/DF, representante da empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 238/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 239/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARLENE MANNRICH, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 846.141.459-49 residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC, representante da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 239/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
COMERCIO NOVO RUMO LTDA
MARLENE MANNRICH
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 241/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 077.156.659-08 residente e domiciliado na cidade de CAMBUI/MG, representante da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 241/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 243/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. FRANCIELE FORMIGARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 073.337.809-96 residente e domiciliado na cidade de BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC, representante da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 243/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
FRANCIELE ELETRO LTDA
ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 244/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ANALIA GOMES SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 071.096.102-25 residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA/GO, representante da empresa GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 244/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
ANALIA GOMES SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 246/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 083.299.796-01 residente e domiciliado na cidade de PATOS DE MINAS/ MG, representante da empresa LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 246/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 247/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GUSTAVO FELIPE VAZ, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 083.393.199-73 residente e domiciliado na cidade de SERRA/ES, representante da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 247/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
GUSTAVO FELIPE VAZ
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 249/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LELIO OLIVEIRA BORGES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 026.442.601-08 residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, representante da empresa NOVA MIX LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 249/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
NOVA MIX LTDA
LELIO OLIVEIRA BORGES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 234/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTATEIS, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 064/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WENDEL ROSA BARRETO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 702.801.691-91 residente e domiciliado na cidade de BRASILIA/DF, representante da empresa WENDEL ROSA BARRETO PJ, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 234/2024, para o dia 18/05/2026, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
WENDEL ROSA BARRETO PJ
WENDEL ROSA BARRETO
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°102/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SONIA MARIA DOS SANTOS BORTOLOTO
Objeto: Contratação de pessoa física SONIA MARIA DOS SANTOS BORTOLOTO para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, atender nas unidades básicas de saúde com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria municipal de saúde de Perobal – Pr..
Valor Total: R$ 43.668,96 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 20 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº59/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão de abertura e julgamento das propostas da Dispensa Eletrônica nº 12/2025 será realizada em 31/10/2025, às 08h00, os demais dispositivos previstos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 06/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025-PMP
CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pérola Byington nº 7.031, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Ruy Barbosa, 922, Sala, Vila Buenos Aires, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, representada por Luiz Mario dos Santos, residente na Rua 7 de setembro, 840, Vila Buenos Aires, domiciliado em Mafra, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.308.603-02 e do CPF/MF nº 460.128.505-49.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis milhões de reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Pérola, 22 de outubro de 2025.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 38/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **23/10/2025 a 29/10/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
8º	102	Izabela Montanino Barbas	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
9º	006	Kaique dos Santos Ferreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano.**
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 067/2025, tendo como objeto a **Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR DE DUAS RODAS, ZERO KM, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste**, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 15 de outubro de 2025, às 08:00 (oito) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15/10/2025, constatou-se a presença de participantes, porém a única proposta enviada encontrava-se acima do valor de referência, foi tentado a negociação para a preço de referência, mas a empresa alegou que devido os custos de frete não seria possível adequar ao preço de referência, desta forma a empresa foi desclassificada no certame, restando dessa forma LICITAÇÃO FRACASSADA.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de empresas HABILITADAS, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 248, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.742 de 22 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.039 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 4.140,00

TOTAL R$ 4.140,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 303) R$ 4.140,00

TOTAL R$ 4.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.743 de 22 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 247.590,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 873) R$ 90,00

Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 959) R$ 247.500,00

TOTAL R$ 247.590,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 90,00
959 – Emenda Individual 202531760003/2025 - Aquisição Veículo R$ 247.500,00

TOTAL R$ 247.590,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CGC: 76.404.136/0001-29
Av. Marília, 1920 – Centro
Fone/Faz: (44) 3534-8000 – 87.470-000 - Mariluz – PR

DECRETO N° 2.768 de 22 de outubro DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da candidata suplente eleita na Eleição Extraordinária de Suplente para Conselheiro tutelar de Mariluz, gestão 2025/2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo artigo 56 da lei 1934 de 01 de junho de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° Declara nomeada conselheira tutelar a candidata **Joyce Raquel da Silva Oliveira**, eleita no pleito realizado no dia 28 de setembro de 2025.

Art. 2° A conselheira tutelar nomeada irá compor o colegiado suprindo (01) uma vaga, o mandato da candidata eleita será temporário, com o início previsto para a data de início da licença-maternidade da conselheira afastada, encerrando-se ao final do afastamento ou na data de encerramento do mandato regular do colegiado, o que ocorrer primeiro, cobrindo inclusive período de férias e afastamento de outros membros do conselho tutelar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 22 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.744 de 22 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 960) R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 960) R$ 50.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

960 – Emendas Individuais - Transferências com finalidade definida - Assistência Social R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.745 de 22 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 689.569,86 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.5.001 Construção de uma creche
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 928) R$ 689.569,86

TOTAL R$ 689.569,86

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução nº 212/2024 R$ 689.569,86

TOTAL R$ 689.569,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 209/2025
Pregão Eletronico Nº 059/2025
Edital n°124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)**Contratada: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-01.008.538/0001-05**
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 210/2025
Pregão Eletronico Nº 059/2025
Edital n°124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)**Contratada: AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-55.816.948/0001-01.**
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 214.100,00 (Duzentos e quatorze mil e cem reais).
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 211/2025
Pregão Eletronico Nº 059/2025
Edital n°124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)**Contratada: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME - 02.394.903/0001-20.**
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais).
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 213/2025
Pregão Eletronico Nº 059/2025
Edital n°124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)**Contratada: A. ITALO SPOLADORE - 33.172.649/0001-49.**
OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 180/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **180/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº53.278.020/0001-95**, sediado em SANTA ROSA-RS**,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 186/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **186/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº37.256.314/0001-60, sediado na cidade de UMUARAMA-PR,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 189/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **189/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº31.070.939/0001-56, sediado na cidade de JOÃO PESSOA-PB,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 194/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **194/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **CASA DA INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº12.146.615/0001-00, sediado na cidade de PORTO UNIÃO-SC,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 182/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **182/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº49.490.183/0001-60, sediado em PATO BRANCO-PR,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 187/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **187/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº41.621.094/0001-01, sediado na cidade de JOINVILLE-SC,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 190/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **190/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **55.642.077 CLEITON PERDONA BONETTI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº55.642.077/0001-57, sediado na cidade de ORLEANS-SC,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 193/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **193/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº37.338.161/0001-08, sediado na cidade de PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, cujo objeto é para aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 283/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **283/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e AMMO INFORMATICA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. João Paulino Vieira Filho, n° 672- Sala 05, na cidade de Maringá-PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.300.151/0001-04,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é para Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 284/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **284/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e L DE A B DANTAS., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Governador Jorge Teixeira n° 3981, Anexo 3 Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho, no Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob n.º 42.726.388/0001-52,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é para Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 286/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **286/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e PAGNAN & BACHES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Maravilha n° 215, São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.953.739/0001-25,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é para Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 289/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **289/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cachoeira do Sul n° 271 Ap. 114 Bloco A, Vila Jaguará, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 50.958.011/0001-57,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é para Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 291/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **291/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Moreira Maia n°80, sala comercial, andar 01, Centro, na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 10.402.061/0001-39,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é para Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 295/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **295/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena **e DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Floresta n°440, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 40.223.106/0001-79,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024**, cujo objeto é para Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 050/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

JJ MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.981.867/0001-67

MADRE PAULINA MEDICINA E SAUDE LTDA – CNPJ: 58.014.984/0001-40

LUDMILA ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.117.015/0001-14

PSM – POSSAGNOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.292.726/0001-01

DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 35.740.942/0001-90

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ: 37.092.326/0001-04

MAP CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 32.270.115/0001-92

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ: 26.775.172/0001-20

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 44.889.935/0001-46

Valor por Plantão: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – 12 horas por Plantão.

Mariluz, 22 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	108/2025
Licitação N°	051/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	22/10/2025
Objeto Homologado	Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 43, 45 no valor total de R$ 2.471,50 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (29032903000136) com os lotes: 6, 7, 11, 15, 22, 24, 30, 34, 39, 48, 49, 54, 58, 59, 62, 66, 68, 72, 75, 76, 81, 85, 90, 92, 95 no valor total de R$ 12.880,25 (doze mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 1, 2, 10, 18, 19, 20, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 53, 64, 67, 77, 78, 79, 80, 94 no valor total de R$ 19.505,23 (dezenove mil e quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA (29426310000154) com os lotes: 3, 12, 44, 91 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24586988000180) com os lotes: 31, 36, 63 no valor total de R$ 876,40 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (26847096000111) com os lotes: 8, 14, 88 no valor total de R$ 1.219,50 (um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41103222000117) com os lotes: 13 no valor total de R$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 4, 5, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 56, 57, 60, 61, 65, 69, 74, 83, 84 no valor total de R$ 23.093,10 (vinte e três mil e noventa e três reais e dez centavos).

CIRURGICA PARANAVAI LTDA (30766874000115) com os lotes: 9, 16, 17, 23, 86 no valor total de R$ 4.430,05 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinco centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 87 no valor total de R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

MARIA HELENA, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	125/2025
Licitação N°	060/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	22/10/2025
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES 03751114920 (22610327000118) com os lotes: 8, 47, 48, 63, 105, 106, 107, 108, 151, 152, 153, 154, 170, 171, 172, 173, 174 no valor total de R$ 33.429,05 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA (55464252000163) com os lotes: 161, 163 no valor total de R$ 19.510,00 (dezenove mil e quinhentos e dez reais).

C Z ZOLIM LTDA (55807407000117) com os lotes: 14, 36, 68, 69, 120, 122, 123, 149 no valor total de R$ 142.019,50 (cento e quarenta e dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos).

GONÇALVES & ARMAGNI LTDA (82688854000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66, 67, 70, 82, 83, 84, 89, 93, 98, 102, 104, 110, 113, 114, 115, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 147, 150, 156, 160, 164, 165, 166, 167, 176, 177, 178, 179 no valor total de R$ 168.560,82 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA (42902599000107) com os lotes: 159 no valor total de R$ 15.949,50 (quinze mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (50034926000176) com os lotes: 116 no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

LOJA TRADICAO LTDA (24652542000107) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 19, 22, 62, 65, 77, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 99, 100, 101, 103, 109, 112, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 138, 143, 144, 145, 157, 168, 169, 175 no valor total de R$ 21.743,50 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-ME (02470633000199) com os lotes: 28, 33, 35, 50, 58, 78, 85, 91, 118, 119, 141 no valor total de R$ 7.849,25 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

GORE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (20879569000186) com os lotes: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 34, 38, 43, 46, 54, 57, 64, 71, 72, 73, 74, 76, 86, 92, 94, 95, 96, 111, 117, 121, 136, 146, 148, 155, 158, 162 no valor total de R$ 99.035,30 (noventa e nove mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).

MARIA HELENA, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	128/2025
Licitação N°	063/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	22/10/2025
Objeto Homologado	Registro de Preços para a Aquisição de luminárias públicas de tecnologia LED e demais componentes para substituição de unidades queimadas e/ou com defeito, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Maria Helena/PR e seus distritos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME (28461828000166) com os lotes: 1 no valor total de R$ 352.300,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

MARIA HELENA, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	129/2025
Licitação N°	064/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	22/10/2025
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico com Fogos de Artifícios de Baixo Ruído, nos eventos de Comemorações e datas solenes de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

J G LUIZ NETO CIA LTDA -ME (82490491000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.555,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MARIA HELENA, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	130/2025
Licitação N°	065/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	22/10/2025
Objeto Homologado	Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseada nos valores de referência da Tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações (PRED), referência Maio 2025 e Serviços Auxiliares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA (30768256000104) com os lotes: 1 (25%) no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MARIA HELENA, 22 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06,147/2014, de mais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos,objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE. De acordo com a descrição constante na Pasta Técnica do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br Tapejara/PR, 20 de outubro de 2025. Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.742, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.039 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 4.140,00

TOTAL **R$ 4.140,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 303) R$ 4.140,00

TOTAL **R$ 4.140,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.743, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 247.590,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 873) R$ 90,00

Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 959) R$ 247.500,00

TOTAL **R$ 247.590,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 90,00
959 – Emenda Individual 202531760003/2025 - Aquisição Veículo R$ 247.500,00

TOTAL **R$ 247.590,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.744, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 960) R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 960) R$ 50.000,00

TOTAL **R$ 200.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

960 – Emendas Individuais - Transferências com finalidade definida - Assistência Social R$ 200.000,00

TOTAL **R$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.745, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 689.569,86 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.5.001 Construção de uma creche
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 928) R$ 689.569,86

TOTAL **R$ 689.569,86**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução nº 212/2024 R$ 689.569,86

TOTAL **R$ 689.569,86**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 219/2025

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira análise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
41	**TANAKA E PEREIRA**
42	**DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA**
43	**MICHELLI EDVIRGEM BITTENCOURT**
44	**KSN SERVIÇOS MEDICOS**
45	**A VIDA ACIMA DE TUDO LTDA**
46	**IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA**
47	**MF CLINICA MEDICA LTDA**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

PORTARIA Nº. 022/2025

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 10/11/2025 até 19/11/2025, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, para servidora Srª. **NAYARA RAPOSO OLIVO**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 9.xxx.xxx-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 061.xxx.xxx-85, ocupante de cargo comissionado de Secretária Executiva, Padrão G.O.C., Classe A01, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE

CORIPA

PORTARIA Nº. 023/2025

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 24/11/2025 até 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 à 16/01/2024 para servidora Srª. **KARINY DA SILVA SIMONATO**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.xxx.xxx-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 087.xxx.xxx-23, ocupante de cargo comissionado de Assessor Administrativo Interno, Padrão G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 104/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Publica aviso de realização de processo.
Objeto: Aquisição de aparelho celular de telefonia móvel para uso do NEP – Núcleo de Ensino Permanente no uso em capacitação e produção de materiais audiovisuais de alta qualidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná ao uso dos empregados públicos.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante processo de Inexigibilidade.
Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/ 2025
Dispensa Nº 055/ 2025
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de Apoio Técnico Administrativo COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, sob o regime de prestação de serviços, , para atender às necessidades do DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME 10.605.924/0001-75 R$ 60.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/10/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.605.924/0001-75, com sede à ,, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ROBSON GONÇALVES SANCHES, portador(a) do RG. nº 63439100, e do CPF/MF Nº 004.880.619-62, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 55/ 2025, Processo n° 195, data da homologação da licitação 22/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada na área de Apoio Técnico Administrativo COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, sob o regime de prestação de serviços, , para atender às necessidades do DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 60.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 22/10/2025 e término previsto para 22/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/ 2025
Dispensa Nº 041/ 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SIMILARES E MATERAIL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS OBRAS, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
34.214.802/0001-16 R$ 75.856,18
COMERCIO BRASIELIRO DE ACABAMENTOS LTDA - SJP 60.208.603/0004-58 R $ 301.083,70
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/10/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 278/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO BRASIELIRO DE ACABAMENTOS LTDA - SJP, inscrita no CNPJ nº 60.208.603/0004-58, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,235, nº , Jardim Alto Da Boa Vista - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo CAMILA CRUSCHASK GOMES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 096.113.109-86, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 41/ 2025, Processo n° 175, data da homologação da licitação 21/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SIMILARES E MATERAIL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS OBRAS, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 306.003,27, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 21/10/2025 e término previsto para 21/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº277/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,403, nº , Jardim Novo Horizonte - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 41/ 2025, Processo n° 175, data da homologação da licitação 21/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SIMILARES E MATERAIL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS OBRAS, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 75.856,18, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 21/10/2025 e término previsto para 21/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2025
Processo Nº 194/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 30 de outubro de 2025, 8:30 até 9:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Lote, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma BNC - Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA DESENVOLVER O PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, DELIBERAÇÃO 034/2024 PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Valor R$: 21.660,30 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais, trinta centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de outubro de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de outubro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "IGR – INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CINTURÃO VERDE" ENTIDADE GOVERNAMENTAL DO TERRITÓRIO DE REGIÃO TURÍSTICA CINTURÃO VERDE
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CINTURÃO VERDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 72 (Setenta e dois) dias
VALOR: R$ - 0,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de outubro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 126, DE 22 DE OUTUBRODE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Meta da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
05.002.04.122.0002.2.007 Encargos Gerais do Município
Fonte 410 Convênio Nº. 1164/2025 Secid Aquisição Veículos
Fonte 411 Convênio Nº. 1165/2025 Seab Aquisição de Veículos Utilitários
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 412 convênio nº. 231/2025 Setu Viagem a Foz de Iguaçu
10.004.27.812.0030.2.030 Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 413 convênio nº. 1277/2025 Secid – Aquisição de (01) um Veículo Tipo Van
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.315.771,53 (um milhão; trezentos e quinze mil; setecentos e setenta um reais e cinqüenta e três centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007 Encargos Gerais do Município
Fonte 410 Convênio Nº1164/2025 Secid Aquisição Veículos
4.4.90.52 .00.00 (658) Equipamentos e Material Permanente R$: 500.000,00
Fonte 411 Convênio Nº1165/2025 Seab Aquisição de Veículos Utilitários
4.4.90.52 .00.00 (660) Equipamentos e Material Permanente R$: 227.132,33
09.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comercio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 412 convênio nº231/2025 Setu Viagem a Foz de Iguaçu
3.3.90.39.00.00 (661) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 88.639,20
10.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 413 convênio nº1277/2025 Secid – Aquisição de (01) um Veículo Tipo Van
4.4.90.52.00.00 (659) Equipamentos e Material Permanente R$: 400.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica Recursos Estaduais
Fonte: 500 Investimento na Rede de Serviços da Saúde
4.4.90.52.00.00 (662) Equipamentos e Material Permanente R$: 100.000,00
Total R$: 1.315.771,53
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte 410 Convênio Nº1164/2025 Secid Aquisição Veículos R$: 500.000,00
Fonte 411 Convênio Nº1165/2025 Seab Aquisição de Veículos Utilitários R$: 227.132,33
Fonte: 412 convênio nº231/2025 Setu Viagem a Foz de Iguaçu R$: 88.639,20
Fonte: 413 convênio nº1277/2025 Secid – Aquisição de (01) um Veículo Tipo Van R$: 400.000,00
Fonte: 500 Investimento na Rede de Serviços da Saúde R$: 100.000,00
Total R$: 1.315.771,53
Art. 4o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 127, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0044.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 33509 – Gerenciamento de Trânsito
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 177.654,70 (cento e sessenta e sete mil; seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 33509 – Gerenciamento de Trânsito
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 3.420,07
07.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 Divisão de Serviços Urbanos
07.004.15.782.0043.2.015 Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 33504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciários
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 7.477,36
Fonte: 33512 – Cide (lei 10866/04, art. 1° B)
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 1.674,76
10.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 33135 FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI, Le 14.640-2023
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 13.282,51
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 151.800,00
Total R$: 177.654,70
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33509 – Gerenciamento de Trânsito R$: 3.420,07
Fonte: 33504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciários R$: 7.477,36
Fonte: 33512 – Cide (lei 10866/04, art. 1° B) R$: 1.674,76
Fonte: 33135 FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI, Le 14.640-2023 R$: 165.082,51
Total R$: 177.654,70
Art. 4o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado os valores constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de Outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - CONVÊNIO N° 027935/2025/MCID/CAIXA.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/11/2025, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 22 de outubro de 2025.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SPEROTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Otorrinolaringologia, Cauterização Nasal, Drenagem de Abcesso Amigdaliano e Drenagem de Hematoma de Ouvido, Retirada de Cerúmen, Retirada de Corpo Estranho Nasal/Ouvido, Videonasofaringolaringoscopia, Audiometria Tonal Limiar (via Aéreo-Óssea), Logo Audiometria, Impedanciometria / Imitanciometria ,Incentivos para Adenoidectomia, Incentivos para Amigdalectomia, Incentivos para Amigdalectomia c/ Adenoidectomia, Incentivos para Cirurgias Múltiplas (até 02), Incentivos para Cirurgias Múltiplas (até 03), Incentivos para Septoplastia para Correção de Desvio e Incentivos para Turbinectomia, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 1.278.572,40 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/767, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 138/2025, autorizado em 17 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de outubro de 2025, edição nº 13.445, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 22 de outubro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 125, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.500 de 28 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.000Gabinete do Prefeito 02.001.00.000.0000.0.000Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.30.00.00(6)Material de Consumo R$: 1.700,00
05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Geraisdo Município
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.39.00.00(44)Outros Serviços de Terceiros-PessoaJ urídicaR$: 17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.000Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.30.00.00(78)Material de Consumo R$: 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0045.2.061Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte:507-Cosip-Contribuição de Iluminação Pública, cf Art.149-a
3.3.90.39.00.00(146)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$: 100.000,00
07.004.00.000.0000.0.00Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.01Manutenção e Encargos de Estradas Pontese Bueiros
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.39.00.00(158)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$: 9.000,00
09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.22.661.0015.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00(192)Diárias-Civil R$: 700,00
3.3.90.39.00.00(196)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$: 35.000,00
09.002.00.000.0000.0.000Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes
09.002.11.334.0019.2.048Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários Fonte: 000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.14.00.00(214)Diárias-Civil R$: 1.000,00
Total R$: 169.400,00
Artigo2º-Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utiliza do como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02.000.00.000.0000.0.0GabinetedoPrefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.00Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.08.00.00(4)Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
05.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Encargos Geraisdo Município
R$: 1.700,00
Fonte:000-RecursosOrdinários(livres)
3.3.90.30.00.00(40)Material de Consumo R$: 17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.000Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte:000-RecursosOrdinários(livres)
3.3.90.34.00.00 (79)Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de T. R$: 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000Secretariade Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0045.2.061Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte:507-Cosip-Contribuição de Iluminação Pública,cfArt.149-a
3.3.90.30.00.00(144)Materialde Consumo R$: 100.000,00
07.004.00.000.0000.0.000Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.015Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte:000-RecursosOrdinários(livres)
3.3.90.36.00.00(157)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$: 4.500,00
3.3.90.30.00.00(155)Materialde Consumo R$: 4.500,00
09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.36.00.00(195)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$: 35.700,00
09.002.00.000.0000.0.000Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes
09.002.11.334.0019.2.048Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.36.00.00(217)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$: 1.000,00
Total R$: 169.400,00
Artigo3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BORAS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 098/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr, dias 27 e 28 de outubro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 22 de outubro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS TERMOS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – DELIBERAÇÃO 035/2024 CEDIPI/PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/11/2025, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Decreto Municipal nº 071/2017, Decreto Municipal n° 263/2020, Decreto Municipal nº 439/2023, e subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 22 de outubro de 2025.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 011 AO CONVÊNIO N° 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Fica incluído parágrafo na clausula quarta do presente convênio:
Parágrafo segundo - do Ressarcimento:
§ 1° Incumbe á entidade conveniada a obrigação de ressarcimento dos valores decorrentes de encargos tributários, incidentes sobre o valor do repasse da emenda parlamentar, objeto deste instrumento contratual, quando o ingresso do recurso de emenda integrar a base de cálculo de encargos tributários (transferência fundo a fundo ou outras modalidades que componham a base).
a) As partes reconhecem que a previsão contratual, estabelecida neste parágrafo, tem por finalidade alocar o ônus econômico do encargo tributário, sem alterar o sujeito passivo perante a União, de modo a preservar o equilíbrio orçamentário-financeiro municipal e a integral execução do objeto.
b) O valor a ser ressarcido deve ser recolhido em favor do Município de Umuarama, mediante guia solicitada perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do gestor do contrato, devendo o pagamento se dar previamente à liberação dos recursos à entidade conveniada, mediante comprovação do pagamento junto ao gestor do contrato.
c) Para fazer frente ao pagamento do valor a ser ressarcido, a entidade conveniada fará uso de recursos próprios, sem prejuízos aos valores decorrentes da emenda parlamentar.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste convênio permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2025

TERMO ADITIVO 009 AO CONVÊNIO N° 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Fica incluído parágrafo na clausula quarta do presente convênio:
Parágrafo segundo - do Ressarcimento:
§ 1° Incumbe á entidade conveniada a obrigação de ressarcimento dos valores decorrentes de encargos tributários, incidentes sobre o valor do repasse da emenda parlamentar, objeto deste instrumento contratual, quando o ingresso do recurso de emenda integrar a base de cálculo de encargos tributários (transferência fundo a fundo ou outras modalidades que componham a base).
a) As partes reconhecem que a previsão contratual, estabelecida neste parágrafo, tem por finalidade alocar o ônus econômico do encargo tributário, sem alterar o sujeito passivo perante a União, de modo a preservar o equilíbrio orçamentário-financeiro municipal e a integral execução do objeto.
b) O valor a ser ressarcido deve ser recolhido em favor do Município de Umuarama, mediante guia solicitada perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do gestor do contrato, devendo o pagamento se dar previamente à liberação dos recursos à entidade conveniada, mediante comprovação do pagamento junto ao gestor do contrato.
c) Para fazer frente ao pagamento do valor a ser ressarcido, a entidade conveniada fará uso de recursos próprios, sem prejuízos aos valores decorrentes da emenda parlamentar.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste convênio permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2025
Umuarama, 22 de outubro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883782099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTER DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DE MOURA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.376.395/0001-36**, com estabelecimento à Rua Brasil, nº 400, Parque Curitiba, Cep 87360-000, na cidade de Goioerê - PR, com telefone de contato (44) 3522-3704 / 99945-8831, representada neste ato por Edmilson Ferreira da Silva, professor, portador(a) da CI/RG nº 4.138.341-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 574.808.269-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**, qual seja, **Item 3 – OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme cópia em anexo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$36.007,20 (trinta e seis mil sete reais e vinte centavos)**, para **R$36.622,68 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)** considerando o acréscimo de **R$615,48 (seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário Atual (R$)	Percentual de Aumento	Valor Unitário Aditivado (R$)
01	PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SCFV/PAIF/PBF/CADUNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MENSAL (12 HORAS)	12	1.000,20	5,13%	1.051,49

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 052/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

ESTER DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DE MOURA - MEI
Edmilson Ferreira da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.N.P.J.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 424/2025 de 20 de outubro de 2025.

O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei n°13.005, de 25 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapejara, composta pelos seguintes membros:

Membros do Conselho Municipal de Educação
MARIA IZABEL DA SILVA AGOSTINHO
EDVANI CAROLINE DE MORAIS SALVADORI
Membros da Secretaria Municipal de Educação
MARLENE PACCOR RODRIGUES
SIMONE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JÚNIOR

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:
I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões com elaboração do cronograma de reuniões, pautas e materiais para estudo;
II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vista á melhoria da qualidade geral da educação pública;
IV – Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI – Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, relacionados ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
VII – Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetos propostos;
VIII – Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegura a coordenação, a divulgação e/ou execução do PME;
IX – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual e Equipe Técnica local de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação bem como de outros órgãos e /ou instituições superiores.

Art. 3º Constituir a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
SELMA MAGDA FRANCO SETTE MARTINEZ
Representantes das Escolas Públicas Municipais:
ELIANE FÁTIMA GONÇALES DOS SANTOS
VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA
ELIANE LEANDRA DE ABREU CLEMENTE
ELISANGELA CACILDA MIRANDA SANCHES
SHIRLEY APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA
VANDERLÉIA APARECIDA PEDRINI
ELISANDRA DE FÁTIMA INÁCIO FREDIANI
Representantes da Educação Especial:
ELIANE BELLIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA
Representantes das Escolas Públicas Estaduais:
SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ
ROGÉRIO RIBEIRO
Representante do Setor de Contabilidade
HELTON PABLO PACIFICO DA SILVA

Art. 4º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições;
I – Analisar os levantamentos e as sistematizações dos dados e informações referentes ao PME;
II – Organizar os documentos Oficiais e de aprofundamento para consultas da Comissão Coordenadora e interessadas (PME, Leis, Decretos, Portarias, Relatórios, LOA, Plano de Ações Articuladas) dentre outras;
III – Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
IV – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente estudar o plano, com acompanhamento das metas e das estratégias;
V – Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizadas em três etapas propostas de trabalho;
VI – Debater o conteúdo da ficha na Secretaria Municipal de Educação junto aos seus pares;
VII – Encaminhar os registros de cada etapa na Secretaria Municipal de Educação para validar o trabalho;
VIII – Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a Portaria 300/2023.

Tapejara, 20 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.128/0001-48, com estabelecimento na Rua Minas Gerais, nº 231, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99728-6887, representada neste ato por Flavio Aparecido Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 14.127.901-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 341.822.358-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos valores reajustados referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$40.023,57 (quarenta mil vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, para **R$50.675,26 (cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, considerando o acréscimo de **R$10.651,69 (dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA ADAPTADA PARA PESSOA IDOSA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	290,712	HORAS	36,64	10.651,69

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**, que findaria em 15 de outubro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 15 de outubro de 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**.

Tuneiras do Oeste, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME
Flavio Aparecido Sebastião dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **Z M SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.496.832/0001-52, com estabelecimento à Rua Guarapuava, nº 568, Bairro Santa Casa, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, com telefone de contato (44) 3522-3927 representada neste ato por Edmilson Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 4.138.341-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 574.808.269-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**, qual seja, **Item 3 – OFICINA DE FANFARRA,** pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme cópia em anexo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do contrato passa de **R$ 59.901,12 (cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e doze centavos)** para **R$ 60.669,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, considerando o acréscimo de **R$ 767,88 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máximo por hora Atual (R$)	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Máximo por hora Aditivado (R$)	Percentual de Aumento	Valor Unitário Aditivado (R$)
01	Prestação de serviços de execução de oficina de fanfarra para usuários do sistema de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do município de Tuneiras do Oeste.	MENSAL (18 HORAS)	12 (216 HORAS)	69,33	1.247,94	72,885	5,13%	1.311,93

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Z M SILVA - ME
Edmilson Ferreira da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº 24, de 17 de outubro de 2025
Súmula: Altera a data da Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após consulta aos demais conselheiros,
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 28, de 13 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 17 de outubro de 2025, no SEST/SENAT;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que estava originalmente prevista para o para o dia 21 de novembro de 2025, para o dia 14 de novembro de 2025, às 14h00, na Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de outubro de 2025.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – SMEL
Dispõe sobre o processo de Indicação e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 4.749 de 5 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor da Ata de reunião 06/2025 do CMEL, que deliberou sobre a exclusão de conselheiros por faltas reiteradas;
CONSIDERANDO o § 5º do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO a carta de renúncia encaminhada pelo conselheiro Alessandro Dias Alvarenga;
R E S O L V E
CONVOCAR a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, na forma do presente Edital.
DO OBJETO
Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha dos Representantes da Sociedade Civil para ocuparem os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL do Município de Umuarama/PR, nos termos da Lei n.º 4.749/2024 e deste Edital.
§ 1º. Os cargos vacantes são:
I – 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes dos profissionais da área de Educação Física;
II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou de pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL.
§2º. No total, serão escolhidos 02 (dois) representantes titulares e 03 (três) suplentes, correspondentes às vagas descritas nos incisos I a II.
Art. 2º. Convocação dos Representantes da Sociedade Civil, com atuação no atendimento e promoção da prática desportiva para participação da Reunião Específica referida no art. 1º deste Edital.
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO
Art. 3º. A Reunião será realizada no dia 11 de novembro de 2025, sendo que as 16h00 será realizada a primeira chamada e as 16h15 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 18h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES
Art. 4º. Para compor os cargos vacantes do CMEL, serão indicados os representantes titulares e suplentes da sociedade civil conforme previsão do art. 15 da Lei n.º 4.749/2024, com redação dada pela Lei nº 4.781/2024, observando-se o quantitativo disposto no art. 1º deste Edital.
Art. 5°. Conforme dispõe o art. 15 da Lei Municipal nº 4.749/2024, os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no CMEL são:
I – 02 (dois) profissionais da área de Educação Física;
II – 01 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;
Parágrafo único. As entidades não Governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 6º. Os Representantes da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:
§ 4º. Para os representantes dos profissionais da área de Educação Física:
I – Cópia do diploma e histórico escolar de ensino superior na área da Educação Física;
II – Documento que comprove atuação na área, tais como, contrato de trabalho, súmulas esportivas, ou documento equivalente;
III – Cópia de um documento com foto, do representante que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;
IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II).
§ 5º. Para os representantes de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL:
I – Comprovação de vínculo efetivo com a Associação/Entidade;
II – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;
III – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).
DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO
Art. 7º. Os Representantes da Sociedade civil interessados em compor o CMEL, deverão apresentar a respectiva ficha de inscrição constante nos Anexos I e II, juntamente com as documentações elencadas no Art. 6° do presente Edital à Comissão Avaliadora até o dia 06 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.
§ 1º. O protocolo físico deverá ser realizado no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
§ 2º. O envio da documentação também poderá ser protocolada através do endereço eletrônico secesportes@umuarama.pr.gov.br.
§ 3º. O critério utilizado para o deferimento da inscrição do Representante é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 6º, dentro do prazo estipulado no Art. 7º.
§ 4º. Os Representantes da Sociedade Civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, serão comunicados sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.
§ 5º. O mesmo procedimento descrito nos §§ 1º e 2º será válido para o protocolo de recursos administrativos contra o indeferimento de inscrição.
DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 8º. A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil será composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 9º. São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – O recebimento dos documentos dos Representantes da Sociedade Civil candidatos;
II – A análise dos documentos do Representantes participantes;
III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;
IV – O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/escolha dos Representantes da Sociedade Civil;
V – A elaboração de Ata da Assembleia de escolha dos Representantes da Sociedade Civil;
VI – A entrega das Atas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 10. Os Representantes habilitados deverão conduzir o processo de discussão e escolha dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho.
§ 1º. A escolha das 3 (três) Representações se dará por consenso entre os habilitados.
§ 2º. Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples, onde apenas 1 (um) representante de cada associação terá direito a voto, sendo o seu titular e, na falta deste, seu suplente.
§ 3º. Em caso de empate, prosseguirá o desempate na seguinte ordem:
a) mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo, nos casos das representações das associações; e maior idade no caso das representações de pessoas físicas;
b) permanecendo-se o empate, procederá-se por meio de sorteio entre os empatados.
§ 4º. Os Representantes escolhidos no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos que comporão o CMEL, para fins de nomeação.
DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 11. A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes dos Representantes da Sociedade Civil escolhidas para compor o CMEL, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.
Art. 12. Na primeira reunião do CMEL subsequente será realizada a posse dos representantes especificados no Art. 11.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. Os critérios para substituição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CMEL.
Art. 14. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, enviado via correio eletrônico aos integrantes dos movimentos ligados à Política Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil, descrita no Art. 8º.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES
Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2024/2026
Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação
Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
Informo que a Organização atua na execução da Política Municipal do Esporte e Lazer, na modalidade:
( ) Entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;
Sendo indicado(s) como votante(s) o(s) representante(s) abaixo indicado(s):
Nome:_____
RG:_____CPF:_____
E-mail:_____Celular:( )_____
Nome:_____
RG:_____CPF:_____
E-mail:_____Celular:( )_____
Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.
ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Instituição
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS
Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2024/2026
Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação
Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
Informo que a faço a candidatura, na modalidade:
( ) Representante dos profissionais da área de Educação Física;
Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):
Nome:_____
RG:_____CPF:_____
E-mail:_____Celular:( )_____
ASSINATURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 63, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.
Publicada com incorreção no texto original, onde se lê:
Súmula: Aprova a adesão do Município de Umuarama ao Programa Infância Feliz, instituído pela Resolução SEDEF nº 479/2025, e dá outras providências.
Art. 1º. Aprovar a adesão do Município de Umuarama ao Programa Infância Feliz, em conformidade com a Resolução SEDEF nº 479/2025.
Art. 2º. Autorizar o CMDCA e o Órgão Gestor da Assistência Social a realizar a adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, dentro do prazo estabelecido pela SEDEF.
Art. 3º. Determinar que o Órgão Gestor da Assistência Social fique responsável por todos os procedimentos administrativos e financeiros relacionados à execução do programa, incluindo a abertura de conta específica do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para recebimento dos recursos.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se:
Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância, em conformidade com a Resolução SEDEF nº 479/2025, e dá outras providências.
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com a Resolução SEDEF nº 479/2025.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação voltado ao fortalecimento e desenvolvimento de ações da Primeira Infância.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de outubro de 2025.
Angélica de Oliveira Rocha

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87.503-410 - Umuarama-Pr
Fone: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 014/2025
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte urbano, rodoviário, intermunicipal e metropolitano, destinado aos servidores públicos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - Acesf, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Origem	Destino	Valor
01	Urbano	Umuarama	Serra dos Dourados	R$ 8,50
02	Urbano	Serra dos Dourados	Umuarama	R$ 8,50
03	Urbano	Serra dos Dourados	Santa Eliza	R$ 8,50
04	Urbano	Santa Eliza	Umuarama	R$ 10,40
05	Urbano	Santa Eliza	Serra dos Dourados	R$ 8,50
06	Intermunicipal	Umuarama	Casa Branca	R$ 14,68
07	Intermunicipal	Casa Branca	Umuarama	R$ 14,68
08	Intermunicipal	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	R$ 13,01
09	Intermunicipal	Cruzeiro do Oeste	Umuarama	R$ 13,01
10	Intermunicipal	Umuarama	Douradina	R$ 26,63
11	Intermunicipal	Douradina	Umuarama	R$ 24,68
12	Intermunicipal	Umuarama	Eliza	R$ 16,77
13	Intermunicipal	Eliza	Umuarama	R$ 16,77
14	Intermunicipal	Umuarama	Mariluz	R$ 16,35
15	Intermunicipal	Mariluz	Umuarama	R$ 16,35
16	Intermunicipal	Umuarama	Xambrê	R$ 9,66
17	Intermunicipal	Xambrê	Umuarama	R$ 9,66
18	Intermunicipal	Umuarama	Pérola	R$ 22,05
19	Intermunicipal	Pérola	Umuarama	R$ 20,10
20	Metropolitano	Maria Helena	Umuarama	R$ 6,30
21	Intermunicipal	Maria Helena	Umuarama	R$ 10,92
22	Intermunicipal	Umuarama	Serra dos Dourados	R$ 10,08
23	Intermunicipal	Serra dos Dourados	Umuarama	R$ 10,08
24	Intermunicipal	Ivaté	Umuarama	R$ 20,93
25	Intermunicipal	Ivaté	Serra dos Dourados	R$ 10,92
	VALOR TOTAL:			Até R$ 35.000,00

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2025/08/823 e 2025/08/824; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025 - PMU, autorizado/ratificado em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de outubro de 2025, edição nº. 13.437, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 74, inciso I**; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 22 de outubro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 805 / 2025

No dia 8 de outubro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 805 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00**, legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0015, PARQUE IRANI, RUA ANTENOR CORSATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3738700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **805 / 2025** CADASTRO: **I-3738700** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: **L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00**
ENDEREÇO: **RUA CECÍLIA MEIRELES, Nº 3006 - DOM PEDRO I, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87506--028**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 807 / 2025

No dia 8 de outubro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 807 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SERZON GONCALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 566.170.119-53,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 004B, RESIDENCIAL JOTA MIRANDA, RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4950920.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **807 / 2025** CADASTRO: **I-4950920** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **004B**

CONTRIBUINTE: **SERZON GONCALVES - CPF/CNPJ: 566.170.119-53**
ENDEREÇO: **RUA INAJÁ, Nº 3651 CASA 41 - RESD. MARIO QUINTANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-130**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 809 / 2025

No dia 8 de outubro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 809 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 0007, LAGOA DOURADA, RUA GERALDO MENOSSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5485600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **809 / 2025** CADASTRO: **1-5485600** ZONA: **0005** QUADRA: **0000** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 5505 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2218 / 2025
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0054, Lote: 0020 - ZONA 3 - N.º: 5518 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AURORA MARIA MENESES DE LIMA CPF/CNPJ: 27784851987
CADASTRO: 398600 QUADRA: 0054 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA BELEM, 5518 CEP: 87502120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2218 / 2025
AURORA MARIA MENESES DE LIMA CPF/CNPJ: 27784851987
ENDEREÇO: RUA RUA BELÉM, Nº 5518 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2220 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: I/C-3-C - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE I/C-3-C, SUB. DO LOTE I/C-3, SUB. DO LOTE I/C, SUB. DO LOTE I, SUB. DO LOTE 25-Z-8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GELSON DANTAS BORBOREMA CPF/CNPJ: 60225750953
CADASTRO: 889095 QUADRA: 0000 LOTE: I/C-3-C
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, S/Nº CEP: 87503000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE I/C-3-C, SUB. DO LOTE I/C-3, SUB. DO LOTE I/C, SUB. DO LOTE I, SUB. DO LOTE 25-Z-8

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2220 / 2025
GELSON DANTAS BORBOREMA CPF/CNPJ: 60225750953
ENDEREÇO: RUA PORTO SEGURO, Nº 1545 , JARDIM SAO RAFAEL, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-8-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2213 / 2025
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2545 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS ANDRE BARIÃO CPF/CNPJ: 04773911921
CADASTRO: 926000 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 2545 CEP: 87506330
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 2213 / 2025
CARLOS ANDRE BARIÃO CPF/CNPJ: 04773911921
ENDEREÇO: AV DOUTOR CASSIO GASTAO VIDIGAL, Nº 2876 CEP.: 87503500 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2219 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0002 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 4078 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMAR CUSTODIO BARBOSA CPF/CNPJ: 32632142920
CADASTRO: 1179700 QUADRA: 0021 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, 4078 CEP: 87508000
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2217 / 2025
ADEMAR CUSTODIO BARBOSA CPF/CNPJ: 32632142920
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 4078 , PARQUE DOM PEDRO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2218 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0017 - PARQUE TARUMA - N.º: 1890 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEVI BRIGANTE CPF/CNPJ: 78558093920
CADASTRO: 1255000 QUADRA: 0021 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 1890 CEP: 87508240
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2218 / 2025
LEVI BRIGANTE CPF/CNPJ: 78558093920
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 4860 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.130

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130